



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO PARANÁ**

SUMÁRIO

EDITAL — DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PREGÃO

1. OBJETO	6
2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	7
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	7
5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	8
5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	8
5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES	8
5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS	9
6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO	9

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO	10
2. CRITÉRIO DE DISPUTA	10
3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	11
4. PROPOSTA PARCIAL	11
5. RESERVA DE LOTES E TRATAMENTO ME/EPP	11
6. ANEXOS	12

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO	14
2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	15
3. PROPOSTA INICIAL	17
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	17
5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES	19
6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	21
7. DO JULGAMENTO	23
8. DESCRITIVO DA PROPOSTA (PROPOSTA READEQUADA)	23
9. VISITA TÉCNICA	24
10. HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	25
11. DA HABILITAÇÃO	26
11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	26
11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	27
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	27
11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	28
11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	30
11.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO	32
11.7. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	33
12. OS RECURSOS	34
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	35
14. CONTRATO	35
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	38
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	40
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	40

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA	42
1. OBJETO	42
1.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO	43
1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01	44
1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02	79
1.5. DA PADRONIZAÇÃO	119
1.6. DO FORNECIMENTO	119
2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	121
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	122
4. PESQUISA DE PREÇOS	122
5. PARCELAMENTO DO OBJETO	123
6. SUSTENTABILIDADE	123
7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	124
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	124
9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	125
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE	127
10.2. Obrigações DA CONTRATANTE	132
11. VISTORIA	132
12. FORMA DE PAGAMENTO	133
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	136
13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA ARREMATANTE	141
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	143
15. SUBCONTRATAÇÃO	143
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	144
17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	147
18. DO GESTOR E FISCAL	149
19. VIGÊNCIA	149
20. DO REAJUSTAMENTO	150
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	151
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	151
23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA N.º 1826/2023	156
APÊNDICE A AO TERMO DE REFERÊNCIA	157
APÊNDICE B AO TERMO DE REFERÊNCIA	160
APÊNDICE C AO TERMO DE REFERÊNCIA	161
APÊNDICE D AO TERMO DE REFERÊNCIA —	162
ANEXOS — DECLARAÇÕES, PROPOSTA E HABILITAÇÃO	
ANEXO II — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES	165
ANEXO III — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	166
ANEXO IV — MODELO DE CARTA-PROPOSTA	167
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	167
2. LOTE(S) PARA O(S) QUAL(IS) SE APRESENTA PROPOSTA:	167

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

3. PREÇO PROPOSTO POR LOTE	167
3.1. LOTE 01 — Sede ALEP	167
3.2. LOTE 02 — Complexo ALEP	168
4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE	168
ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	170
ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	171
ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE PARENTESCO IMPEDITIVO	173
ANEXO VIII — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	175
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO	176
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO	177
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	177
3.1. Da CONTRATADA	177
3.2. DA CONTRATANTE	179
CLÁUSULA QUARTA — PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO	180
4.1. Prazos de execução:	180
4.2. Planejamento da execução:	180
4.3. Locais de execução:	181
CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	182
CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	182
6.1. Forma de pagamento:	182
6.2. Condicionantes do pagamento:	182
6.3. Encargos moratórios:	183
CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO	183
CLÁUSULA OITAVA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	184
8.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato:	185
CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA	186
CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	187
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	188
11.3. Reincidência:	190
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS	191
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	193
13.2. Definições:	194
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	196
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA	198
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	198
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO	198
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO	199
CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOB DEMANDA, DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E DAS GLOSAS	200
19.1. Suporte Técnico Especializado Sob Demanda.	200

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

19.2. IMR — Instrumento de Medição de Resultados.....	200
19.3. Glosas por descumprimento do IMR.....	200
CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS	201
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES.....	201
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	202
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	202
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE	202
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DO FORO.....	202
DEMAIS ANEXOS	
ANEXO IX — DECLARAÇÃO LGPD.....	205
ANEXO X — DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL.....	207
ANEXO XI — ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	209
ANEXO XII — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	210
ANEXO XIII — DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA	212

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº — Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente, Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, e do Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo SEI nº 12662-91.2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma a seguir:

PROCESSO SEI Nº 12662-91.2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por lote. MODO DE DISPUTA Aberto. OBJETO (RESUMO) Aquisição de switches gerenciáveis (Layer 2 e Layer 3) e pontos de acesso Wi-Fi 6, com serviços associados de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, em 2 (dois) lotes, conforme o Termo de Referência (Anexo I). TIPO / LOTES 2 (dois) lotes — Ampla Concorrência.	ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A partir da publicação no Compras.gov.br. ABERTURA / INÍCIO DA DISPUTA Às 09h00 do dia 04/08/2026. (horário de Brasília/DF) SISTEMA ELETRÔNICO Compras.gov.br — https://www.gov.br/compras (UASG: 930285). Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRASNET 006/2026 VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 1.089.805,66 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
--	---

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de rede (switches gerenciáveis Layer 2 e Layer 3 com capacidade de empilhamento e pontos de acesso Wi-Fi 6), com serviços associados de instalação, ativação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado sob demanda, incluindo reestruturação do backbone de fibra óptica das unidades, em atendimento às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), dividido em 2 (dois) lotes:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- LOTE 01 — Sede ALEP (Av. João Gualberto, 1.000); e
- LOTE 02 — Complexo ALEP (Centro Cívico).

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

Os valores máximos admitidos são os seguintes, conforme item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I):

Lote	Descrição	Valor Máximo (R\$)
LOTE 01	Sede ALEP — equipamentos, instalação, treinamento e suporte	640.996,32
LOTE 02	Complexo ALEP — equipamentos, instalação (incluindo reestruturação dos backbones ópticos), treinamento e suporte	448.809,34
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO	1.089.805,66

Não serão admitidas propostas finais com valores unitários ou globais superiores aos máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I), conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Dotação: 01.01.8000.4.4.90.52.35 — Equipamentos e Material Permanente — Equipamentos de Processamento de Dados.

3.2. A indicação definitiva da dotação, do elemento de despesa e do detalhamento observará a manifestação da unidade orçamentária/financeira competente, a disponibilidade orçamentária e a classificação contábil aplicável no momento da contratação, admitida a substituição por outra dotação equivalente que venha a vigorar no exercício.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, através do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na sede da ALEP (Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico, Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico — Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo), no sítio da ALEP — Portal da Transparência (<http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/>, link "Compras e Licitações"), no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pnpc.gov.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427, designado pelo Ato de Gestão de Pessoal nº 502/2026, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.398, 20ª Legislatura, de 06 de maio de 2026, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Pedro Guerreiro Di Chiara, matrícula nº 1041273, e pela revisão o servidor Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula 1041299.

E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br | Telefones: (41) 3350-4003 / 4340.

Atendimento: 2ª a 6ª feiras, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras do item 12 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis e decretos estaduais e federais sobre licitações, com suas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas finais com valores unitários máximos e totais máximos acima dos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. CRITÉRIO DE DISPUTA

2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, vedada cotação parcial, assim entendida aquela que não contempla todos os itens do lote ao qual o licitante pretenda concorrer.

2.1.1. O julgamento pelo menor preço GLOBAL POR LOTE, vedada a cotação parcial, justifica-se porque cada lote constitui solução única e integrada: equipamentos, instalação, migração, treinamento, garantia e suporte formam encadeamento técnico indissociável (itens 1.6 do Termo de Referência e 6 do ETP nº 471/2026). A adjudicação por itens isolados fragmentaria a responsabilidade pela solução, inviabilizaria a padronização do item 1.6.1.1 do TR e transferiria à Administração o risco e o custo da integração entre fornecedores distintos. A modelagem observa o princípio do parcelamento na exata medida da viabilidade técnica e econômica (art. 40, V, 'b', e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021): parcelou-se o que era divisível (dois lotes independentes — item 8 do ETP) e manteve-se íntegro o que é tecnicamente indivisível (o interior de cada lote). Observa-se, ainda, a Súmula 247 do TCU, segundo a qual é obrigatória a admissão da adjudicação por item, em objeto divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala — prejuízo aqui demonstrado nos estudos que instruem o processo.

2.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) serão desclassificadas.

2.3. Modo de disputa: ABERTO, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O **prazo de validade das propostas**, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias — fixado com base na autorização expressa do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite ao edital estabelecer prazo diverso do supletivo de 60 (sessenta) dias — é padrão institucional da ALEP e justifica-se, no caso concreto: (i) pela extensão da fase de aceitação e habilitação técnica deste certame (verificação documental das especificações, diligências e eventual fase recursal); (ii) pela necessidade de viabilizar a convocação de licitantes remanescentes (art. 90, §§ 2º e 7º, da Lei nº 14.133/2021) sem repetição do certame, em contratação destinada a sanar risco iminente de indisponibilidade de rede; e (iii) por incidir igualmente sobre todos os licitantes, sem assimetria competitiva, constituindo ônus conhecido e precificável desde a publicação.

4. PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial dentro de cada lote. Admite-se a participação em apenas um lote, em ambos os lotes ou em qualquer combinação, sendo o julgamento realizado isoladamente por lote.

5. RESERVA DE LOTES E TRATAMENTO ME/EPP

5.1. Conforme item 8 do ETP, o parcelamento em 2 (dois) lotes objetiva ampliar a competitividade, favorecendo a participação de empresas de portes distintos.

5.2. Aplicam-se a esta licitação as preferências previstas na Lei Complementar nº 123/2006 (microempresas e empresas de pequeno porte), em especial:

- a) direito de preferência por empate ficto, na hipótese do art. 44 da LC nº 123/2006;
- b) regularização fiscal e trabalhista posterior, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

5.3. Não se aplicam a esta licitação: (i) a licitação exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006), pois o valor estimado de cada lote supera R\$ 80.000,00; (ii) a exigência de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

subcontratação de ME/EPP (art. 48, II), por ser vedada a subcontratação do objeto (itens 15.1 e 15.2 do Termo de Referência); e (iii) a cota reservada de até 25% (art. 48, III), com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006, porque o tratamento diferenciado representaria prejuízo ao conjunto do objeto: cada lote constitui solução única e integrada, reunindo, em encadeamento técnico indissociável, o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, a migração, o treinamento, a garantia e o suporte (item 1.6 do Termo de Referência e item 6 do ETP nº 471/2026), o que torna tecnicamente inviável fracionar o fornecimento interno de cada lote entre fornecedores diversos sem comprometer a integração, o desempenho e a continuidade da rede, conforme demonstrado no ETP nº 471/2026 e nos demais elementos técnicos dos autos.

5.3.1. O fomento às microempresas e empresas de pequeno porte permanece assegurado pelo empate ficto e pela regularização fiscal e trabalhista tardia (item 5.2 deste Edital, arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006) e pelo parcelamento do objeto em 2 (dois) lotes de menor vulto (item 8 do ETP nº 471/2026), modelagem que efetivamente amplia a participação de empresas de portes distintos sem sacrificar a integridade técnica da solução.

6. ANEXOS

1. ANEXO I — Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos);
2. ANEXO II — Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
3. ANEXO III — Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
4. ANEXO IV — Modelo de carta-proposta para fornecimento do objeto do Edital;
5. ANEXO V — Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;
6. ANEXO VI — Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
7. ANEXO VII — Declaração de inexistência de vedações decorrentes do exercício de cargos públicos e de grau de parentesco impeditivo;
8. ANEXO VIII — Minuta do Contrato;
9. ANEXO IX — Declaração LGPD;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

10. ANEXO X — Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável;
11. ANEXO XI — Atestado de visita técnica (facultativa);
12. ANEXO XII — Declaração de responsabilidade (para licitantes que não realizarem a visita técnica facultativa).
13. ANEXO XIII — Modelo de Declaração de Contratação Futura de Profissional e Declaração de Anuência.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, através do Sistema de Compras Eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. É pregoeiro desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná o servidor Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427.

1.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal, conforme instruções obtidas em <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos neste Edital.

1.8. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão divulgados no sistema Compras.gov.br, no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), no Portal da Transparência da ALEP e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme a legislação aplicável e o Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.10. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência da ALEP, no sistema Compras.gov.br e no PNCP.

1.11. O expediente desta repartição se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

1.12. Os servidores responsáveis pela licitação serão: Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427 (pregoeiro); Pedro Guerreiro Di Chiara, matrícula nº 1041273 (elaboração do Edital); e Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula 1041299 (revisão do Edital). E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br | Fone: (41) 3350-4003/4340.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, seus anexos e à legislação vigente.

2.2. Os interessados em participar do pregão deverão efetuar seu cadastro no sistema de compras do governo federal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258/2023.

2.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, ciência e concordância com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

2.4.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.2. Impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, com fulcro no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

2.4.4. Aqueles que constituíram pessoas jurídicas apenadas conforme o item anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades;

2.4.5. Aqueles que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item anterior;

2.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente;

2.4.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.9. Sociedades empresárias em falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente;

2.4.10. Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma. A vedação é motivada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: (i) o objeto é comum e de porte moderado, plenamente executável por empresa singular, existindo no mercado nacional número expressivo de integradoras aptas, como demonstram contratações similares de outros órgãos públicos (item 4.1.5 do ETP nº 471/2026); (ii) nesse cenário, a admissão de consórcio não ampliaria a competitividade — ao contrário, tenderia a aglutinar potenciais concorrentes autônomos, reduzindo o número de propostas independentes; e (iii) a execução integrada (fornecimento, instalação, migração, garantia de 60 meses e suporte sob demanda) recomenda responsabilidade contratual unificada, evitando a fragmentação e a transferência recíproca de responsabilidades entre consorciadas durante a longa fase de garantia, inclusive na hipótese de dissolução do consórcio após o recebimento do objeto;

2.4.11. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País.

2.5. A participação neste certame importa o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

2.6. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por formulário eletrônico, no prazo do Edital, conforme o critério de disputa estabelecido (É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE).

3.2.1. A proposta poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo, o sistema não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 — CONFAZ, em operação interna, as licitantes beneficiadas com isenção fiscal devem apresentar propostas e lances com valor líquido, sem ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional não estão abrangidos pelo item 3.3, devendo apresentar proposta com carga tributária completa.

3.4. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos, especialmente quanto ao preço máximo fixado, promovendo o exame de exequibilidade na fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

3.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (i) valor unitário e total do item ou valor global por lote; (ii) descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório.

4.3.2. Caso o equívoco no dimensionamento se revele superior às necessidades da contratante, a Administração efetuará o pagamento estritamente conforme as regras contratuais, concomitantemente com a adequação contratual cabível.

4.4. A licitante é a única responsável pela correta cotação dos encargos tributários.

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa, para fins de ressarcimento.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data designada para abertura da sessão pública, conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Se o regime tributário implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, podendo ser exigida comprovação a qualquer tempo.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e serviços nos termos exigidos.

4.10. As propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1. A abertura dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas quanto à conformidade com os requisitos e com o preço máximo, desclassificando as que estejam em desconformidade, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

5.2.4. A análise conclusiva da aceitabilidade e da exequibilidade será realizada em relação à proposta classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e a negociação, sem prejuízo da exclusão, durante a disputa, de proposta ou lance manifestamente inexequível, mediante decisão motivada, nos termos do Acórdão 948/2024-TCU-Plenário e do art. 21, § 4º, da IN Seges/ME nº 73/2022.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, sendo considerado o PREÇO TOTAL/GLOBAL por LOTE, vedada a identificação do licitante.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo entre lances será R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 5.8.1. O intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) — inferior a 0,01% (um centésimo por cento) do valor estimado do menor lote — destina-se exclusivamente a assegurar a fluidez e a racionalidade da disputa em modo aberto, prevenindo sucessões de lances simbólicos de um centavo que apenas prolongam artificialmente a sessão, sem qualquer aptidão para restringir a competitividade ou afetar a obtenção do melhor preço.
- 5.9. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 5.10. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances no período de prorrogação.
- 5.11. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.
- 5.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.
- 5.16. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 horas da comunicação aos participantes.
- 5.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço sobre o valor global por lote.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

5.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.19.3. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da proposta e as condições de habilitação do arrematante.

5.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.19.2.

5.19.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 92 a 94 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, com preço superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta com preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.2.2. Serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. O referido percentual constitui mero parâmetro referencial para fins de diligência (presunção relativa de inexequibilidade), não acarretando desclassificação automática, assegurada à licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, na forma do item 6.2.3.

6.2.3. Verificado indício de inexequibilidade, a Administração oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade, mediante planilhas e demais documentos.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

6.4. Na hipótese de suspensão da sessão para realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se aqueles que contenham características do material ofertado (marca, modelo, fabricante, procedência, datasheets, catálogos, manuais, declaração do fabricante).

6.5.3. Não será exigida apresentação de amostras para este certame.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade.

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

6.11. O exame da conformidade técnica das propostas e da respectiva documentação comprobatória será subsidiado por manifestação técnica formal da Diretoria de Tecnologia da Informação, juntada aos autos, sem prejuízo da competência decisória do pregoeiro e da realização de diligências (art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), na linha da orientação dos Tribunais de Contas quanto à atuação articulada entre o pregoeiro e a área técnica competente e à correspondente delimitação de responsabilidades (v.g., TCE-PR, Acórdão nº 1611/2019).

7. DO JULGAMENTO

7.1. As propostas que atenderem às especificações do Edital serão classificadas pelo menor preço global por lote.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preços em desacordo com o critério de aceitabilidade ou manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I).

7.2.2. A análise de exequibilidade observará o disposto nos itens 6.2 a 6.4 deste Edital.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA (PROPOSTA READEQUADA)

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do Anexo IV, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais (ou assinada eletronicamente via ICP-Brasil), pelo representante legal do licitante, e deverá conter: identificação da licitação; CNPJ e nome empresarial completo; descrição e características do produto/serviço ofertado para cada item/lote, com elementos que permitam verificar o atendimento dos requisitos do Edital e do TR (marca, modelo, fabricante e datasheet); valor global por lote, valores unitários e totais por item, em moeda corrente nacional; prazo de validade da proposta, **não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**.

8.1.1. A proposta deverá indicar expressamente que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas do TR (Anexo I), com declaração de compromisso de cumprimento da garantia mínima total de 60 (sessenta) meses, conforme itens 1.6.5 e 17 do TR (em especial item 17.1 e seguintes).

8.1.2. Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.

8.2. Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço poderá encaminhar a proposta de preços digitalizada por meio do sistema eletrônico referido no item 1.7.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

8.3. A proposta escrita deverá conter: (i) preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais; (ii) especificação completa do objeto ofertado, em conformidade com o TR (Anexo I); (iii) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos tributos, fretes, taxas, seguros, encargos e demais despesas; (iv) prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**.

8.4. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação plena de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada na execução contratual e em eventual sanção à Contratada.

8.6. As empresas beneficiadas pelo Convênio ICMS nº 26/2003 — CONFAZ deverão indicar expressamente em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado, discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

8.7. Para o licitante abrangido pelo benefício do item 3.3 e que participar com preço desonerado do ICMS, a soma do preço proposto (líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

8.8. Constatado erro de cálculo, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro, desde que não altere a substância da proposta.

8.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores após a segunda casa.

8.10. Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica para conhecimento dos locais de execução do objeto desta licitação será FACULTATIVA, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

prevista para a sessão pública do certame, a fim de permitir a adequada avaliação das condições locais para elaboração da proposta.

9.2. O agendamento da visita deverá ser solicitado à ALEP, preferencialmente em até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, por e-mail (dti@assembleia.pr.leg.br) ou telefone (41) 3350-4183), com indicação do nome e documento de identificação do representante, razão social, endereço, telefone e e-mail para contato. Realizada a visita, deverá ser apresentado o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo XI.

9.3. A não realização da visita técnica não impedirá a participação da PROPONENTE no certame, devendo, nessa hipótese, ser apresentada a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo XII.

9.4. Realizada ou não a visita, não serão acolhidas alegações posteriores fundadas no desconhecimento de condições locais, dificuldades ordinárias de execução ou circunstâncias que pudessem ter sido razoavelmente identificadas mediante exame da documentação ou vistoria.

9.5. Realizada ou não a vistoria, a ALEP não aceitará, em nenhuma hipótese, alegação de necessidade de serviços extraordinários ou dificuldades para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

10. HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS (Portal da Transparência da CGU);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

10.1.3. Cadastro Informativo Estadual — Cadin Estadual;

10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

10.2. A consulta será realizada em nome da empresa e do sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado. A consulta ao Cadin Estadual (item 10.1.3) tem caráter informativo e não enseja, por si só, a inabilitação, observada a legislação estadual aplicável.

10.4. Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação do item 11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo original.

10.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital, o Pregoeiro o declarará vencedor.

10.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Documentação de constituição da licitante, na forma de um dos seguintes documentos:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

e) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente;

f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada da Junta Comercial.

11.1.2. Microempresa e empresa de pequeno porte: certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente.

11.1.3. Microempreendedor individual: CCMEI emitido pelo Portal do Empreendedor.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.1. ME/EPP terá prazo para regularização posterior de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, na forma dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá participar do certame desde que comprove, na fase de habilitação, o acolhimento ou a homologação judicial do plano de recuperação, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Aceitos: empresas S/A — publicação em DOE/jornal; sociedades de outra forma — Termos de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial; empresas ECD — extraídos do SPED, com recibo de entrega; ME/EPP/MEI optantes pelo Simples Nacional — admite-se

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

DASN/Defis subsidiariamente, conforme LC nº 123/2006. Empresas recém-constituídas podem apresentar balanço de abertura e balancetes mensais;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação dos índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados conforme as fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (por lote pretendido), por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

e) Os índices contábeis e parâmetros exigidos nas alíneas 'c' e 'd' justificam-se nos seguintes termos, registrados no processo (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): (i) LG, LC e SG iguais ou superiores a 1 (um) são os índices de liquidez e solvência usualmente adotados nas contratações públicas (art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a contrario sensu), refletindo a situação financeira mínima — ativos suficientes para fazer frente às obrigações assumidas — sem qualquer rigor excedente; valores superiores a 1 (um) não foram exigidos justamente para não restringir a competição; (ii) a alternativa de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote corresponde ao teto do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e funciona como via subsidiária de demonstração de capacidade — a licitante que não atinja algum dos índices ainda pode habilitar-se —, ampliando, e não restringindo, o universo de participantes; (iii) a exigência é pertinente ao objeto, que envolve fornecimento de equipamentos de valor relevante, com garantia de 60 (sessenta) meses e suporte de longa duração, a demandar contratada com solidez patrimonial para honrar obrigações continuadas.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.4.0. As qualificações técnicas previstas neste item 11.4 (Qualificação Técnico-Operacional, em nome da pessoa jurídica licitante) e no item 11.5 (Qualificação Técnico-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Profissional, em nome do profissional responsável) são exigências distintas e cumulativas, devendo ambas ser comprovadas pela PROPONENTE arrematante na fase de habilitação, na forma prevista neste Edital, observados os itens 13.2 (qualificação técnico-operacional) e 13.5 (qualificação técnico-profissional) do TR (Anexo I).

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o item 13.2 do Termo de Referência (Anexo I).

11.4.2. Para o LOTE 01 — Sede ALEP, a PROPONENTE deverá apresentar, na forma do item 13.2 do Termo de Referência (Anexo I):

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração e migração de pelo menos 1 (um) switch L3 e 7 (sete) switches L2 (item 13.2.1 do TR);
- b) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração e migração de pelo menos 10 (dez) access points (ou antenas WiFi) e 01 (uma) controladora WiFi (item 13.2.2 do TR);
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de serviços de instalação de cabeamento de rede incluindo os serviços de lançamento e instalação de cabeamento de fibra óptica em ambientes internos (item 13.2.3 do TR).

11.4.2.1. No LOTE 01, serão admitidos atestados que comprovem conjuntamente as exigências das alíneas a, b e c (itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 do Termo de Referência). Não será admitido o somatório de atestados para a alínea a (item 13.2.1 do Termo de Referência), pelos fundamentos ali constantes.

11.4.3. Para o LOTE 02 — Complexo ALEP, a PROPONENTE deverá apresentar, na forma do item 13.2 do Termo de Referência (Anexo I):

- a) Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração e migração de pelo menos 1 (um) switch L3 e 3 (três) switches L2 (item 13.2.4 do TR);
- b) Fornecimento de serviços de lançamento e instalação de cabeamento de fibra óptica (item 13.2.5 do TR).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

11.4.3.1. No LOTE 02, serão admitidos atestados que comprovem conjuntamente as exigências das alíneas a e b (itens 13.2.4 e 13.2.5 do Termo de Referência). Não será admitido o somatório de atestados para a alínea a (item 13.2.4 do Termo de Referência), pelos fundamentos ali constantes.

11.4.4. Os atestados deverão conter, no mínimo: prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; o quantitativo executado, suficiente à aferição dos mínimos exigidos no item 13.2 do TR (Anexo I); identificação da pessoa jurídica emitente; e identificação do signatário.

11.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, na forma do item 13.2 do TR (Anexo I).

11.4.6. O somatório de atestados será admitido nas hipóteses e nos limites do item 13.2 do TR, sendo vedada a aceitação de somatório em hipóteses não previstas no TR.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.5.1. A PROPONENTE arrematante deverá comprovar que possuirá, na data da assinatura do contrato, em seu quadro permanente ou à sua disposição na forma admitida em lei, no mínimo, 1 (um) profissional com certificação, credenciamento ou capacitação atestada pelo(s) fabricante(s) dos itens 01, 02 e 03 de cada lote (equipamentos que compõem a solução), demonstrando aptidão técnica para a execução do objeto, observado o item 13.5 do Termo de Referência (Anexo I), **admitido o mesmo profissional para mais de um lote desde que possua aptidão técnica simultânea para as soluções ofertadas em cada lote.**

11.5.2. A aptidão técnica do profissional será comprovada mediante apresentação de certificado de capacitação, credenciamento ou treinamento emitido pelo fabricante dos itens 01, 02 e 03 (equipamentos da solução ofertada) **ou por entidade por ele autorizada/credenciada**, vigente na data da habilitação, observada a justificativa do item 11.5.8.

11.5.3. A comprovação do vínculo do profissional com a PROPONENTE poderá ser feita por qualquer uma das seguintes formas, sem ordem de preferência: (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho regido pela CLT; (b) contrato

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

de prestação de serviços vigente, em nome do profissional; (c) ato constitutivo, contrato social ou estatuto, na hipótese de sócio, administrador ou diretor; (d) Declaração de Contratação Futura emitida pela PROPONENTE, acompanhada de Declaração de Anuência subscrita pelo próprio profissional, na forma do Anexo XIII deste Edital, mediante a qual a PROPONENTE se obriga a formalizar o vínculo até a data da assinatura do contrato e o profissional manifesta sua ciência e concordância expressa com a contratação.

11.5.4. A admissibilidade da Declaração de Contratação Futura (item 11.5.3, alínea “d”) tem por finalidade evitar a oneração prévia do certame, em consonância com a **Súmula 272 do TCU** — “No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato” — e com a jurisprudência consolidada da Corte de Contas (entre outros, Acórdãos nº 361/2006, 1.214/2013, 1.842/2013 e 2.297/2005, todos do Plenário), preservando-se, simultaneamente, o interesse público na execução qualificada do objeto.

11.5.5. Na hipótese da alínea “d” do item 11.5.3, a não formalização do vínculo até a data prevista para assinatura do contrato, ou a recusa do profissional indicado em assumir a obrigação, caracterizará descumprimento de obrigação contratual essencial, equiparado à recusa em assinar o contrato, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no item 16 deste Edital e na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo VIII), inclusive impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da convocação da licitante remanescente.

11.5.6. A **substituição do profissional**, na fase de execução contratual, será admitida por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante comunicação prévia e aprovação da fiscalização da ALEP.

11.5.7. A **manutenção da disponibilidade do profissional qualificado** durante a execução contratual é **obrigação contratual** (Cláusula Quarta, item 4.4, da Minuta de Contrato — Anexo VIII deste Edital), e **não condição de habilitação**, sujeitando-se o descumprimento às glosas do IMR (Apêndice D do Termo de Referência) e às sanções da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

11.5.8. Justifica-se a exigência de credenciamento, autorização ou treinamento pelo fabricante (item 11.5.2) como forma de evitar riscos de inexecução contratual, danos a equipamentos de alto valor unitário ou perda de garantia, cuja ocorrência colocaria em risco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

a continuidade das atividades legislativas pela ausência de equipamentos informáticos conectados à internet ou em rede, além de evitar contencioso em que o prestador de serviços atribua a responsabilidade técnica ao fabricante e vice-versa, **sem prejuízo da admissão de certificações equivalentes emitidas por entidade credenciada pelo próprio fabricante, em respeito à competitividade do certame** A exigência refere-se à tecnologia efetivamente ofertada pela licitante — somente conhecida após a disputa —, não induzindo preferência por fabricante algum; sua necessidade decorre da criticidade demonstrada no item 1 do ETP nº 471/2026, em que erro de configuração na migração sobre ambiente em produção pode interromper sessões e serviços institucionais, justificando a atuação de profissional certificado sem oneração prévia do certame (Súmula 272 do TCU).

11.5.9. Natureza acessória. A exigência de disponibilidade de profissional qualificado prevista neste âmbito possui natureza acessória de qualificação técnico-profissional, destinada a garantir a adequada execução contratual com segurança, não se caracterizando como fornecimento contínuo de mão de obra, posto de trabalho, dedicação exclusiva, controle de jornada ou subordinação do profissional à CONTRATANTE, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob gestão da CONTRATADA.

11.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.6.1. Declaração de inexistência de empregados menores (Anexo II);

11.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo III);

11.6.3. Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP (Anexo V), se for o caso;

11.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);

11.6.5. Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no Anexo VII;

11.6.5.1. Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da empresa constante do quadro societário, sendo possível a assinatura mediante procuração.

11.6.5.2. No caso de sócios (pessoas físicas ou jurídicas) que, comprovadamente, segundo o estatuto social da empresa, sejam domiciliadas no exterior, será exigida a declaração pessoal constante no item 11.6.5, sendo facultada a assinatura mediante procuração.

11.6.6. Declaração LGPD (Anexo IX);

11.6.7. Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (Anexo X);

11.6.8. Atestado de visita técnica (Anexo XI) OU Declaração de Responsabilidade (Anexo XII), conforme item 9 deste Edital.

11.7. DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.7.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela ALEP ou pelo sistema GMS — Gestão de Materiais e Serviços (SEAP/PR), válido na data de abertura, substituirá a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica.

11.7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, em plena vigência. A aceitação de certidões emitidas pela Internet fica condicionada à verificação de validade.

11.7.3. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no item 11.2 serão apresentadas dentro do prazo de validade nelas expressamente consignado. Na ausência de prazo de validade expresso, tais certidões serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva data de emissão. Esta regra é específica quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista e prevalece, em relação a elas, sobre a regra geral dos itens 11.7.4 e 18.6 deste Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

11.7.4. As demais certidões e documentos que não consignarem prazo de validade expresse serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da respectiva data de emissão, ressalvada a regra específica do item 11.7.3 quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.7.5. Tratamento diferenciado para ME/EPP: prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização posterior de regularidade fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, contados do término do prazo recursal ou da comunicação acerca de recursos interpostos.

11.7.6. A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

11.7.7. Todos os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução juramentada para o português e, se for o caso, consularizados.

12. OS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e os respectivos motivos.

12.2. Em juízo de admissibilidade da intenção de recurso, somente será negado seguimento à manifestação intempestiva ou desprovida de motivação mínima, vedado o exame antecipado do mérito recursal.

12.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recorrer.

12.4. Aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para as razões, sendo o mesmo prazo para contrarrazões, contados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, com nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, razão social, CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

12.6. Decorridos os prazos, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias úteis para: negar admissibilidade ao recurso; reconsiderar a decisão; ou manter a decisão, encaminhando à autoridade competente.

12.7. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2. A adjudicação será realizada por LOTE, sendo possível a adjudicação simultânea de lotes distintos a licitantes diversos.

14. CONTRATO

14.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas.

14.2. A contratação será formalizada por instrumento de contrato administrativo, observada a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

14.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que serão mantidas durante toda a vigência.

14.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações exigidas ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário implicará procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções.

14.6. A entrega, o recebimento do objeto e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

14.6.1. O pedido de pagamento será encaminhado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, com a identificação do número do contrato.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

14.6.2. O Suporte Técnico Especializado Sob Demanda será pago exclusivamente pelas horas previamente autorizadas por Ordem de Serviço, efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, mediante relatório técnico e documentação de suporte, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou pagamento por horas não utilizadas ao longo da vigência do banco de horas.

14.7. SUBCONTRATAÇÃO. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme itens 15.1 e 15.2 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

14.8. O descumprimento dessa vedação ensejará a aplicação das penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato decorrente desta licitação será firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021, tendo sua vigência total definida pela soma do prazo da fase de fornecimento com o prazo da fase de prestação dos serviços associados, na forma do item 19 do Termo de Referência (Anexo I) e da Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

14.9.1. A fase de fornecimento, compreendendo a entrega, a instalação, a configuração, a ativação e o treinamento, terá prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, contemplando os 45 (quarenta e cinco) dias para entrega e instalação previstos no item 9.1 do Termo de Referência, acrescidos de margem para eventuais intercorrências e para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

14.9.2. A fase de prestação dos serviços de suporte técnico especializado sob demanda terá duração de até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.3. A vigência total do contrato será de até 63 (sessenta e três) meses, resultado da soma das fases previstas nos itens 14.9.1 e 14.9.2; eventual prorrogação da fase de fornecimento deslocará proporcionalmente o termo final do contrato, preservada a integralidade do prazo de 60 (sessenta) meses da fase de serviço, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

14.9.4. A garantia técnica dos bens possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, nos termos do item 17.11 do Termo de Referência (Anexo I) e da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VIII), admitida a aplicação de penalidades por descumprimento de suas condições ainda que expirada a vigência contratual.

14.10. REAJUSTAMENTO. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponibilizado na base IPEADATA, ou, na sua extinção, por outro índice oficial setorial que venha a substituí-lo, observados os arts. 25, § 8º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 20 do Termo de Referência (Anexo I) e da Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

14.10.1. O reajuste será formalizado por apostilamento, vedados efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura, nos termos dos itens 20.8 a 20.8.2 do Termo de Referência (Anexo I).

14.11. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA. A CONTRATADA observará, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando bens recicláveis, atóxicos e de menor impacto ambiental, sendo admitidos apenas equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima dos limites da diretiva RoHS (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs e PBDEs), na forma do item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

14.11.1. As embalagens, os equipamentos substituídos e os resíduos eletroeletrônicos gerados na execução receberão destinação ambientalmente adequada, observada a logística reversa, na forma da Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato (Anexo VIII), obrigando-se a licitante vencedora ao atendimento da política ambiental de licitação sustentável, conforme a Declaração constante do Anexo X deste Edital.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, observado o art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e a alteração promovida pelo Despacho DA nº 283/2026 (1491394).

15.1.1. Para fins de cálculo da garantia de execução, considera-se valor anual de referência o valor máximo previsto para execução no período de 12 (doze) meses subsequentes à assinatura, abrangendo as parcelas de fornecimento, instalação, ativação e treinamento previstas para execução nesse período e, quanto ao suporte técnico especializado sob demanda, a parcela proporcional anual do banco de horas contratado, salvo definição diversa expressamente motivada pela Administração no processo.

15.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; (iii) fiança bancária; ou (iv) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia de execução deverá ser apresentada nos prazos previstos no item 16.3 do Termo de Referência (Anexo I). A assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da prestação da garantia de execução: no caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação da licitação, anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; nas demais modalidades, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, igualmente anterior à assinatura. O cronograma de convocação para assinatura observará esses prazos. A garantia deverá ter validade compatível com a vigência contratual, acrescida de 90 (noventa) dias após o término da vigência, com cláusula de renovação automática ou recomposição em caso de novos exercícios. Em qualquer hipótese de redução, a garantia será recomposta ao seu valor integral no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

15.4. Independentemente da garantia de execução de que tratam os itens 15.1 a 15.3, os bens fornecidos terão garantia contratual mínima total de 60 (sessenta) meses, composta por 12 (doze) meses de garantia legal e 48 (quarenta e oito) meses de garantia contratual adicional, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme uniformização do Despacho DA nº 283/2026

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

(1491394), o item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e a Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

15.5. Durante o período de garantia dos bens, a CONTRATADA realizará, sem qualquer ônus para a ALEP, a manutenção corretiva e a substituição das peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito por outros novos, de primeiro uso e originais, de qualidade e desempenho iguais ou superiores, arcando integralmente com peças, mão de obra, transporte (ida e volta) e atualizações de firmware/software, observados os prazos e demais condições dos itens 17.2 a 17.10 do Termo de Referência (Anexo I) e da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

15.6. A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, admitida a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições ainda que expirada a vigência contratual, nos termos do item 17.11 do Termo de Referência (Anexo I).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Cláusula Décima Primeira do contrato (Anexo VIII), observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração aplicar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As multas observarão a tabela de tipificação e graduação prevista na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, com percentuais proporcionais à gravidade da infração, à reincidência, ao prejuízo causado e à conduta da licitante ou contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As sanções poderão ser cumuladas com as glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante do Apêndice D do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do contrato.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a garantir a proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso no cumprimento deste instrumento, conforme as determinações da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), regulamentos e normas dos órgãos reguladores. A CONTRATANTE assume papel de controlador e a CONTRATADA de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da LGPD.

17.2. As disposições detalhadas sobre LGPD constam da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VIII), bem como na Declaração LGPD (Anexo IX), integrantes deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.3. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema.

18.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado poderão implicar na desclassificação ou inabilitação do licitante. Ficam ressalvadas a realização de diligências e a possibilidade de saneamento de falhas formais que não comprometam a lisura do certame, na forma do item 18.8 e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei ou a regra específica do item 11.7.3, que fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as certidões de regularidade fiscal e trabalhista sem prazo de validade expresse.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

18.7. Os licitantes encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade.

18.8. O pregoeiro poderá relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o conteúdo da proposta, promovendo diligências.

18.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, podendo a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba — Foro Central de Curitiba/PR, onde serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 17 de julho de 2026.

DEPUTADO ALEXANDRE MARANHÃO KHURY

Presidente

DEPUTADO ALDINO JORGE BUENO

Primeiro Secretário

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 1486838/2026 - 1486838 - DA/SEAPO**

Em 13 de maio de 2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento equipamentos de rede com serviços de instalação, configuração, migração, treinamento e suporte técnico especializado conforme especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média Unitária	Média Total
1	1	Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+	18	R\$ 14.977,46	R\$ 269.594,28
	2	Switch L3 24 Portas PoE – 4 SFP+	1	R\$ 13.539,86	R\$ 13539,86
	3	Ponto de Acesso WiFi6	25	R\$ 2.963,45	R\$ 74086,25
	4	Serviços de Instalação e Ativação da Solução	1	R\$ 131.292,57	R\$ 131292,57
	5	Suporte Técnico Especializado Sob Demanda	360	R\$ 373,89	R\$ 134599,68
	6	Treinamento	1	R\$ 17.883,68	R\$ 17.883,68
	Valor Total Estimado para o LOTE 01				R\$ 640.996,32
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Média Unitária	Média Total
2	1	Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+	7	R\$ 15.209,97	R\$ 106.469,79
	2	Switch L2 24 Portas SFP – 4 SFP+	1	R\$ 5.858,53	R\$ 5.858,53
	3	Switch L3 24 Portas SFP+	2	R\$ 37.189,34	R\$ 74.378,68
	4	Serviços de Instalação e Ativação da Solução	1	R\$ 109.618,98	R\$ 109.618,98
	5	Suporte Técnico Especializado Sob Demanda	360	R\$ 373,89	R\$ 134.599,68
	6	Treinamento	1	R\$ 17.883,68	R\$ 17.883,68
	Valor Total Estimado para o LOTE 02				R\$ 448.809,34
VALOR TOTAL ESTIMADO AMBOS LOTES					R\$ 1.089.805,66

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Nota: os valores totais derivam da média aritmética dos orçamentos da pesquisa de preços; os valores unitários correspondem ao valor total dividido pela quantidade, arredondado a 2 (duas) casas decimais. Em caso de divergência de arredondamento, prevalece o valor total máximo do item.

1.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

1.2.1 Necessidades de Negócio

1.2.1.1 A solução pretendida visa garantir a continuidade e a estabilidade da infraestrutura de rede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de modo a suportar o funcionamento dos sistemas institucionais e das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Casa. Nesse contexto, a contratação busca atender às seguintes necessidades institucionais:

1.2.1.1.1 garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas dependentes da rede de dados;

1.2.1.1.2 reduzir riscos de indisponibilidade da infraestrutura de rede;

1.2.1.1.3 suportar o crescimento da demanda por conectividade de dispositivos e sistemas;

1.2.1.1.4 permitir a administração centralizada da infraestrutura de rede;

1.2.1.1.5 garantir níveis adequados de segurança da informação e segmentação da rede.

1.2.2 Necessidades tecnológicas

1.2.2.1 Para atendimento das necessidades institucionais acima descritas, a solução deverá contemplar infraestrutura de rede baseada em equipamentos gerenciáveis de alto desempenho, com recursos de conectividade, segurança e gerenciamento compatíveis com ambientes corporativos. Dentre os requisitos tecnológicos da solução destacam-se:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.2.2.1.1 switches gerenciáveis com suporte às camadas 2 e 3;
- 1.2.2.1.2 conectividade Gigabit Ethernet com uplinks de alta capacidade;
- 1.2.2.1.3 suporte a protocolos de redundância e empilhamento;
- 1.2.2.1.4 suporte à segmentação de rede por VLAN;
- 1.2.2.1.5 mecanismos de controle de acesso e segurança de rede;
- 1.2.2.1.6 recursos de qualidade de serviço (QoS) para priorização de tráfego;
- 1.2.2.1.7 capacidade de gerenciamento e monitoramento centralizado.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01

1.3.1. LOTE 01 – ITEM 01 – Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+

- 1.3.1.1. Todos os equipamentos, softwares e demais componentes devem ser novos, sem uso e não reconicionados. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante;
- 1.3.1.2. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19" (dezenove polegadas), altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios;
- 1.3.1.3. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T, conforme padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z;
 - 1.3.1.3.1. As interfaces deverão ser Full-Duplex, auto sensing com conectores RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.1.4. Deve possuir adicionalmente no mínimo 4 (quatro) slots 10G (SFP+) conforme padrões IEEE 802.3ae 10GBASE-SR e 10GBASE-LR, devidamente preenchidos com 3 (três) transceivers (miniGBIC) 10GBASE-LR, padrão 10 Gigabit - IEEE802.3ae - 1310nm - conector do tipo LC Duplex;

1.3.1.4.1. Deve acompanhar 3 (três) cordões ópticos MONOMODO 9/125 μm – LC/LC – 1,5 metros, com as características mínimas: Cordão duplo, tipo “tight”, padrão “zip-cord” de reunião das fibras, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico, extremidades devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

1.3.1.5. O equipamento deve funcionar com as 52 (cinquenta e duas) portas ativas simultaneamente.

1.3.1.6. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta console do tipo RJ45, DB9, ou USB/Micro-USB;

1.3.1.7. Deve possuir fonte de alimentação interna, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz;

1.3.1.8. Deve implementar os padrões IEEE 802.3at e IEEE 802.3af;

1.3.1.9. Deve ser capaz de fornecer 30W por porta (não simultâneo);

1.3.1.10. Deve possuir o Budget PoE de no mínimo 500W;

1.3.1.11. Deve possuir recurso de limitação por porta, no qual deverá ser possível determinar limite de alimentação por classe com no mínimo 4 níveis: Até 4W, até 7W, até 15.4W e até 30W;

1.3.1.12. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 176 Gbps;

1.3.1.13. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 130 Mpps;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.1.14. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 16.000 MAC address;

1.3.1.15. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 12 Mbit;

1.3.1.16. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;

1.3.1.17. Deve implementar agregação de links de modo estático;

1.3.1.18. Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) conforme IEEE 802.3ad;

1.3.1.19. Deve suportar a criação de no mínimo 8 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;

1.3.1.20. Deve implementar o protocolo Spanning tree e suas variações:

1.3.1.20.1. IEEE 802.1d STP (Spanning tree protocol);

1.3.1.20.2. IEEE 802.1w RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);

1.3.1.20.3. IEEE 802.1s MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);

1.3.1.21. Deve implementar os protocolos de segurança STP:

1.3.1.21.1. TC Protect;

1.3.1.21.2. BPDU filter;

1.3.1.21.3. BPDU protect;

1.3.1.21.4. Root protect;

1.3.1.21.5. Loop protect;

1.3.1.22. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;

1.3.1.23. Deve implementar loopback detection baseada em porta e VLAN;

1.3.1.24. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;

1.3.1.25. Deve implementar o espelhamento da CPU para análises investigadas de eventuais falhas;

1.3.1.26. Deve implementar no mínimo 4.000 grupos de VLANs;

1.3.1.27. Deve possibilitar a configuração do ID da VLAN entre 2 e 4000;

1.3.1.28. Deve implementar Tagged VLAN conforme IEEE 802.1Q;

1.3.1.29. Deve implementar MAC VLAN com pelo menos 30 entradas;

1.3.1.30. Deve suportar no mínimo 512 grupos IGMP;

1.3.1.31. Deve suportar pelo menos 8 anéis ERPS;

1.3.1.32. Deve Implementar GVRP (Generic VLAN Registration Protocol);

1.3.1.33. Deve implementar VLAN de voz (Voice VLAN);

1.3.1.34. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;

1.3.1.35. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP Snooping Querier e IGMP Authentication;

1.3.1.36. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;

1.3.1.37. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;

1.3.1.38. Deve suportar MLD Snooping Querier e MLD Fast Leave;

1.3.1.39. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration);

1.3.1.40. Deve implementar filtro multicast com pelo menos 256 profiles e 16 entradas por profile;

1.3.1.41. Deve suportar no mínimo 48 rotas estáticas IPv4/IPv6;

1.3.1.42. Deve implementar no mínimo 16 interfaces VLAN para fins de roteamento entre VLANs;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.1.43. Deve implementar interface VLAN para IPv4 e para IPv6;
- 1.3.1.44. Deve suportar configuração de interface de Loopback;
- 1.3.1.45. Deve implementar ARP estático com mínimo de 128 entradas;
- 1.3.1.46. Deve implementar servidor DHCP com pelo menos 8 pools;
- 1.3.1.47. Deve Implementar DHCP Relay com interface e VLAN relay;
- 1.3.1.48. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;
- 1.3.1.49. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:
 - 1.3.1.49.1. WRR (Weighted Round Robin);
 - 1.3.1.49.2. SP (Strict Priority);
 - 1.3.1.49.3. SP+WRR (Strict Priority + Weighted Round Robin);
- 1.3.1.50. Deve Implementar controle de banda por porta;
- 1.3.1.51. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;
- 1.3.1.52. Deve possibilitar a remarcação de QoS;
- 1.3.1.53. Deve implementar controle de banda port/flow based rating limiting;
- 1.3.1.54. Deve implementar os seguintes tipos de Access Control List (ACL):
 - 1.3.1.54.1. MAC de origem
 - 1.3.1.54.2. MAC de destino
 - 1.3.1.54.3. VLAN ID
 - 1.3.1.54.4. User Priority
 - 1.3.1.54.5. Ether Type

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.1.54.6. IP de origem
- 1.3.1.54.7. IP de destino
- 1.3.1.54.8. Fragmento
- 1.3.1.54.9. Protocolo IP
- 1.3.1.54.10. Flag TCP
- 1.3.1.54.11. Porta TCP/UDP
- 1.3.1.54.12. DCSP/IP TOS
- 1.3.1.54.13. ACL combinada
- 1.3.1.55. Deve suportar ACL baseada em tempo;
- 1.3.1.56. As configurações de ACL devem ser aplicadas na porta e VLAN;
- 1.3.1.57. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding com 512 entradas;
- 1.3.1.58. Deve implementar IP Source Guard;
- 1.3.1.59. Deve implementar proteção contra-ataques DoS;
- 1.3.1.60. Deve implementar port security;
- 1.3.1.61. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unknown-unicast Storm Control;
- 1.3.1.62. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;
- 1.3.1.63. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de VLAN;
- 1.3.1.64. Deve suportar MAB (MAC Authentication Bypass);
- 1.3.1.65. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;
- 1.3.1.66. Deve implementar Guest VLAN;
- 1.3.1.67. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.1.68. Deve implementar gerenciamento via HTTP e/ou HTTPS;
- 1.3.1.69. Deve permitir o gerenciamento seguro através de linha de comandos (CLI) com SSHv2;
- 1.3.1.70. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+, ou HWTACACS ou protocolos similares;
- 1.3.1.71. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);
- 1.3.1.72. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;
- 1.3.1.73. Deve suportar SNMP Trap;
- 1.3.1.74. Deve suportar SNMP Inform;
- 1.3.1.75. Deve suportar as seguintes RFCs:
 - 1.3.1.75.1. RFC1213;
 - 1.3.1.75.2. RFC1493;
 - 1.3.1.75.3. RFC1643;
 - 1.3.1.75.4. RFC2021;
 - 1.3.1.75.5. RFC2233;
 - 1.3.1.75.6. RFC2618;
 - 1.3.1.75.7. RFC2620;
 - 1.3.1.75.8. RFC2674;
 - 1.3.1.75.9. RFC2819;
 - 1.3.1.75.10. RFC2925;
- 1.3.1.76. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;
- 1.3.1.77. Deve implementar Syslog;
- 1.3.1.78. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.1.79. Deve implementar FTP/FTPv6 (File Transfer Protocol) ou TFTP/TFTPV6 (Trivial File Transfer Protocol);
- 1.3.1.80. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;
- 1.3.1.81. Deve implementar DHCP/BOOTP Cliente;
- 1.3.1.82. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;
- 1.3.1.83. Deve implementar Diagnóstico de cabos;
- 1.3.1.84. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;
- 1.3.1.85. Deve implementar DLDP (Device Link Detect Protocol);
- 1.3.1.86. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;
- 1.3.1.87. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);
- 1.3.1.88. Deve implementar MLD (Multicast Listener Discovery);
- 1.3.1.89. Deve implementar ACL sobre IPv6;
- 1.3.1.90. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;
- 1.3.1.91. Deve implementar IPv6 Neighbor Discover (ND);
- 1.3.1.92. Deve implementar ICMP v6;
- 1.3.1.93. Deve implementar DHCPv6 Snooping;
- 1.3.1.94. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 1.3.1.95. Possuir Certificação FCC e CE;
- 1.3.1.96. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.1.97. Deve acompanhar manuais e documentação completa para instalação e configuração, cabo de energia, cabo para a porta console, aletas de montagem em rack e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.3.2. LOTE 01 – ITEM 02 – Switch L3 24 Portas PoE – 4 SFP+

1.3.2.1. Todos os equipamentos, softwares e demais componentes devem ser novos, sem uso e não recondicionados. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante;

1.3.2.2. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19" (dezenove polegadas), altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios e redundante;

1.3.2.3. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T, conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;

1.3.2.3.1. As interfaces deverão ser Full-Duplex, auto sensing com conectores RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X;

1.3.2.4. Deve possuir adicionalmente pelo menos 4 (quatro) slots 10GE (SFP+) conforme padrões IEEE 802.3ae 10GBASE-SR e 10GBASE-LR; devidamente preenchidos com 2 (dois) transceivers (miniGBIC) 10GBASE-LR, padrão 10 Gigabit - IEEE802.3ae - 1310nm - conector do tipo LC Duplex;

1.3.2.4.1. Deve acompanhar 2 (dois) cordões ópticos MONOMODO 9/125 µm – LC/LC – 1,5 metros, com as características mínimas: Cordão duplo, tipo "tight", padrão "zip-cord" de reunião das fibras, revestimento primário em acrilato e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

revestimento secundário em material termoplástico, extremidades devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

1.3.2.5. O equipamento deve funcionar com as 28 (vinte e oito) portas ativas simultaneamente.

1.3.2.6. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta console do tipo RJ45, DB9, ou USB/Micro-USB;

1.3.2.7. Deve possuir fonte de alimentação interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 60 Hz

1.3.2.8. Deve possuir, adicionalmente, fonte de alimentação redundante interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 60 Hz;

1.3.2.9. Deve implementar os padrões IEEE 802.3at e IEEE 802.3af;

1.3.2.10. Deve ser capaz de fornecer 30W por porta simultâneo;

1.3.2.11. Deve possuir o Budget PoE de no mínimo 720W;

1.3.2.12. Deve possuir recurso de limitação por porta, no qual deverá ser possível determinar limite de alimentação por classe com no mínimo 4 níveis: Até 4W, até 7W, até 15.4W e até 30W;

1.3.2.13. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 128 Gbps;

1.3.2.14. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 90 Mpps;

1.3.2.15. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 32.000 MAC address;

1.3.2.16. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 2 MB;

1.3.2.17. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;

1.3.2.18. O equipamento deve possuir ventoinhas modulares Hot-Swappable para resfriamento;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.2.19. Deve implementar agregação de links de modo estático;
- 1.3.2.20. Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) conforme IEEE 802.3ad;
- 1.3.2.21. Deve suportar a criação de no mínimo 64 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;
- 1.3.2.22. Deve implementar o protocolo Spanning tree e suas variações:
 - 1.3.2.22.1. IEEE 802.1d STP (Spanning tree protocol);
 - 1.3.2.22.2. IEEE 802.1w RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
 - 1.3.2.22.3. IEEE 802.1s MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
- 1.3.2.23. Deve implementar os protocolos de segurança STP:
 - 1.3.2.23.1. TC Protect;
 - 1.3.2.23.2. BPDU filter;
 - 1.3.2.23.3. BPDU protect;
 - 1.3.2.23.4. Root protect;
 - 1.3.2.23.5. Loop protec;
- 1.3.2.24. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;
- 1.3.2.25. Deve implementar loopback detection baseada em porta e VLAN;
- 1.3.2.26. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;
- 1.3.2.27. Deve implementar o espelhamento da CPU para análises investigadas de eventuais falhas;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.2.28. Deve implementar no mínimo 4.000 grupos de VLANs;
- 1.3.2.29. Deve possibilitar a configuração do ID da VLAN entre 2 e 4000;
- 1.3.2.30. Deve implementar Tagged VLAN conforme IEEE 802.1Q;
- 1.3.2.31. Deve implementar MAC VLAN com pelo menos 200 entradas;
- 1.3.2.32. Deve suportar no mínimo 512 grupos IGMP;
- 1.3.2.33. Deve suportar pelo menos 16 anéis ERPS;
- 1.3.2.34. Deve implementar RSPAN;
- 1.3.2.35. Deve Implementar GVRP (Generic VLAN Registration Protocol);
- 1.3.2.36. Deve implementar VLAN de voz (Voice VLAN).
- 1.3.2.37. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
- 1.3.2.38. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP Snooping Querier, IGMP Authentication e L2 Multicast table com no mínimo de 4.000 entradas;
- 1.3.2.39. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;
- 1.3.2.40. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;
- 1.3.2.41. Deve suportar MLD Snooping Querier e MLD Fast Leave;
- 1.3.2.42. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration) com mínimo de 4.000 entradas;
- 1.3.2.43. Deve implementar filtro multicast com pelo menos 256 profiles e 16 entradas por profile;
- 1.3.2.44. Deve implementar PIM-DM/SM baseado em IPv4 com mínimo de 1.024 entradas de rotas multicast.
- 1.3.2.45. Deve suportar no mínimo 1.024 rotas estáticas IPv4;
- 1.3.2.46. Deve suportar no mínimo 512 rotas estáticas IPv6;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.2.47. Deve implementar no mínimo 6000 entradas de Host Route Table;
- 1.3.2.48. Deve implementar no mínimo 256 interfaces VLAN para fins de roteamento entre VLANs;
- 1.3.2.49. Deve implementar interface VLAN para IPv4 e para IPv6;
- 1.3.2.50. Deve suportar configuração de interface de Loopback;
- 1.3.2.51. Deve implementar Proxy Arp;
- 1.3.2.52. Deve implementar protocolo de roteamento RIPv1/v2 com mínimo de 8.000 entradas;
- 1.3.2.53. Deve implementar protocolo de roteamento RIPv6 com no mínimo 4.000 entradas;
- 1.3.2.54. Deve implementar protocolo de roteamento OSPF, versão 2 e versão 3;
- 1.3.2.55. Deve suportar empilhamento de no mínimo 8 stacks;
- 1.3.2.56. Deve suportar o protocolo VRRP v2/v3 de pelo menos 64 grupos;
- 1.3.2.57. Deve implementar mínimo 256 entradas ECMP;
- 1.3.2.58. Deve implementar o roteamento policy-based (PBR);
- 1.3.2.59. Deve implementar ARP estático com mínimo de 512 entradas;
- 1.3.2.60. Deve implementar ARP dinâmico com mínimo de 7.000 entradas;
- 1.3.2.61. Deve implementar servidor DHCP com 64 pools de IPs e 1.000 entradas de vinculação manual;
- 1.3.2.62. Deve Implementar DHCP Relay com relayed interface e VLAN;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.2.63. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;

1.3.2.64. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:

1.3.2.64.1. WRR (Weighted Round Robin);

1.3.2.64.2. SP (Strict Priority);

1.3.2.64.3. SP+WRR (Strict Priority + Weighted Round Robin);

1.3.2.65. Deve Implementar controle de banda por porta;

1.3.2.66. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;

1.3.2.67. Deve possibilitar a remarcação de QoS;

1.3.2.68. Deve implementar controle de banda rate limit e storm control;

1.3.2.69. Deve implementar os seguintes tipos de Access Control List (ACL):

1.3.2.69.1. MAC de origem

1.3.2.69.2. MAC de destino

1.3.2.69.3. VLAN ID

1.3.2.69.4. User Priority

1.3.2.69.5. Ether Type

1.3.2.69.6. IP de origem

1.3.2.69.7. IP de destino

1.3.2.69.8. Fragmento

1.3.2.69.9. Protocolo IP

1.3.2.69.10. Flag TCP

1.3.2.69.11. Porta TCP/UDP

1.3.2.69.12. DCSP/IP TOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.2.69.13. ACL combinada

1.3.2.70. Deve suportar ACL baseada em tempo;

1.3.2.71. Deve implementar ACL sobre IPv6;

1.3.2.72. As configurações de ACL devem ser aplicadas na porta e VLAN;

1.3.2.73. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding com 1.024 entradas;

1.3.2.74. Deve implementar IP Source Guard;

1.3.2.75. Deve implementar proteção contra-ataques DoS;

1.3.2.76. Deve implementar port security;

1.3.2.77. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unknown-unicast Storm Control;

1.3.2.78. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;

1.3.2.79. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de VLAN;

1.3.2.80. Deve suportar MAB (MAC Authentication Bypass);

1.3.2.81. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;

1.3.2.82. Deve implementar Guest VLAN;

1.3.2.83. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;

1.3.2.84. Deve implementar gerenciamento via WEB com HTTP e HTTPS;

1.3.2.85. Deve permitir o gerenciamento seguro através de linha de comandos (CLI) com SSHv2;

1.3.2.86. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+, ou HWTACACS ou protocolos similares;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.2.87. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);
- 1.3.2.88. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;
- 1.3.2.89. Deve suportar SNMP Trap;
- 1.3.2.90. Deve suportar SNMP Inform;
- 1.3.2.91. Deve suportar as seguintes RFCs:
 - 1.3.2.91.1. RFC1213;
 - 1.3.2.91.2. RFC1493;
 - 1.3.2.91.3. RFC1643;
 - 1.3.2.91.4. RFC2021;
 - 1.3.2.91.5. RFC2233;
 - 1.3.2.91.6. RFC2618;
 - 1.3.2.91.7. RFC2620;
 - 1.3.2.91.8. RFC2674;
 - 1.3.2.91.9. RFC2819;
 - 1.3.2.91.10. RFC2925;
- 1.3.2.92. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;
- 1.3.2.93. Deve implementar Syslog;
- 1.3.2.94. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 1.3.2.95. Deve implementar FTP/FTPv6 (File Transfer Protocol) ou TFTP/TFTPv6 (Trivial File Transfer Protocol);
- 1.3.2.96. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;
- 1.3.2.97. Deve implementar DHCP/BOOTP Cliente;
- 1.3.2.98. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.2.99. Deve possibilitar o armazenamento de dois arquivos de configuração simultaneamente (Dual Image);
- 1.3.2.100. Deve implementar Diagnóstico de cabos;
- 1.3.2.101. Deve implementar Diagnóstico de cabos virtual (VCT);
- 1.3.2.102. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;
- 1.3.2.103. Deve implementar DLDP (Device Link Detect Protocol);
- 1.3.2.104. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;
- 1.3.2.105. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);
- 1.3.2.106. Deve implementar MLD (Multicast Listener Discovery);
- 1.3.2.107. Deve implementar ACL sobre IPv6;
- 1.3.2.108. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;
- 1.3.2.109. Deve implementar IPv6 Neighbor Discover (ND);
- 1.3.2.110. Deve implementar ICMP v6;
- 1.3.2.111. Deve implementar DHCPv6 Snooping;
- 1.3.2.112. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 1.3.2.113. Possuir Certificação FCC e CE;
- 1.3.2.114. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- 1.3.2.115. Deve acompanhar manuais e documentação completa para instalação e configuração, cabo de energia, cabo para a porta console, aletas de montagem em rack e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.3.3. LOTE 01 – ITEM 03 – Ponto de Acesso WiFi6

1.3.3.1. Deve possuir 1 (uma) porta Multi Gigabit Ethernet 10/100/1000/2500 Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;

1.3.3.2. A interface deverá ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração;

1.3.3.3. A interface deverá suportar o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e fonte externa 12vdc;

1.3.3.4. Deve possuir consumo máximo de 25.5W;

1.3.3.5. Deve possuir botão ou entrada para Reset;

1.3.3.6. Deve vir acompanhado de kit para montagem em teto ou parede;

1.3.3.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° a 40°;

1.3.3.8. Deve possuir Led para indicar status de funcionamento;

1.3.3.9. Deve ser do tipo dual band implementando Rádio de 2.4Ghz e Rádio de 5Ghz com operação simultânea de ambos;

1.3.3.10. Deve implementar no mínimo 2400Mbps sobre o rádio 5Ghz;

1.3.3.11. Deve implementar no mínimo 1148Mbps sobre o rádio de 2.4Ghz;

1.3.3.12. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 4dBi para 2.4Ghz;

1.3.3.13. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 5dBi para 5Ghz;

1.3.3.14. Deve possuir potência de transmissão conforme FCC: <26dBm (2.4GHz), <26dBm (5GHz);

1.3.3.15. Deve possuir potência de transmissão conforme CE:<20dBm (2.4GHz), <23dBm (5GHz);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.3.3.16. Deve implementar os padrões E IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 1.3.3.17. Deve permitir a associação de no mínimo 1000 (mil) usuários;
- 1.3.3.18. Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 SSIDs por banda;
- 1.3.3.19. Deve permitir atrelar o SSID a uma Vlan (Tagged Vlan);
- 1.3.3.20. Deve suportar criptografia WEP, WPA/WPA2/WPA3-Personal/Enterprise;
- 1.3.3.21. Deve suportar QoS (WMM);
- 1.3.3.22. Deve implementar MU-MIMO;
- 1.3.3.23. Deve implementar Beamforming;
- 1.3.3.24. Deve implementar Airtime Fairness;
- 1.3.3.25. Deve implementar Band Steering;
- 1.3.3.26. Deve implementar Rate limit para controle de banda por SSID;
- 1.3.3.27. Deve implementar Load Balance para ambientes de alta densidade;
- 1.3.3.28. Deve implementar agendamento de reinicialização;
- 1.3.3.29. Deve possuir detecção de Rogue APs;
- 1.3.3.30. Deve implementar IEEE 802.1x;
- 1.3.3.31. Deve implementar Captive Portal;
- 1.3.3.32. Deve implementar ter suporte para Mesh;
- 1.3.3.33. Deve implementar no mínimo 802.1k e 802.1v;
- 1.3.3.34. Deve possibilitar a utilização de captive portal externo e autenticação via Radius;
- 1.3.3.35. Deve possibilitar a criação de senhas de acesso para visitantes individuais com configuração de duração de conexão através da controladora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1.3.3.36. Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático;

1.3.3.37. Deve ser fornecido controlador compatível com Access Point e todas as licenças de operação;

1.3.3.38. Deve ser possível desabilitar o Led do Access Point;

1.3.3.39. Deve suportar gerenciamento centralizado através de ferramenta de gerenciamento do próprio fabricante a fim de garantir melhor interoperabilidade e acesso aos recursos;

1.3.3.40. Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;

1.3.3.41. Deve ser homologado pela Anatel;

1.3.3.42. Deve possuir certificação CE e FCC;

1.3.3.43. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;

1.3.3.44. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior

1.3.3.45. Deve acompanhar o produto todos os itens para seu pleno funcionamento como fonte, kit para montagem em teto ou parede, manuais e licenças de software;

1.3.3.46 Todos os equipamentos, softwares e demais componentes devem ser novos, sem uso e não recondicionados. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante

1.3.4. LOTE 01 – ITEM 04 – Serviços de Instalação e Ativação da Solução

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.4.1. Toda a solução deverá ser instalada, configurada e disponibilizada para uso na sede ALEP situada na Av. João Gualberto, 1000, do 11º. aos 16º. Andares.

1.3.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a ativação, configuração e parametrização de todos os equipamentos exigidos na solução de modo a atender todos os quesitos funcionais necessários ao desempenho da rede e aderente aos demais quesitos técnicos determinados pela equipe técnica da ALEP.

1.3.4.3. Todos os serviços de instalação de cabeamento e de novos equipamentos não poderá impactar o funcionamento da rede existente. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação da nova solução de forma paralela a rede existente. A migração para o novo ambiente de equipamentos, após de devidamente configurados e parametrizados deverá ocorrer fora do horário regimental da ALEP, conforme agendamento com a CONTRATANTE.

1.3.4.3.1. A CONTRATADA deve estruturar, para aprovação do time técnico da ALEP, um plano de retorno (rollback) para eventual impossibilidade de finalização do plano de migração para os novos equipamentos, garantindo o retorno operacional do ambiente de rede até que as causas impeditivas de instauração da nova solução sejam identificadas e sanadas.

1.3.4.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico especializado presencialmente na Sede João Gualberto, durante o primeiro dia útil posterior a migração e efetivação da nova solução, para acompanhamento e pronto atendimento a eventuais problemas na rede pós migração.

Características do Ambiente Existente

1.3.4.4. O local já possui estrutura de rede cabeada atendendo as estações de trabalho de usuários. Não há pontos de rede existentes para implantação de rede WiFi.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.4.5. Em cada um dos seis pavimentos há um rack 32 U's de distribuição horizontal de cabeamento.

1.3.4.6. No 13º. andar, em sala reservada ao datacenter da localidade, além do rack de 32U's, há um rack de 44 U's para centralização de equipamentos e demais itens da estrutura de rede.

1.3.4.7. Todos os andares estão estruturados com piso elevado, tendo a passagem de cabeamento dentro desta estrutura. A CONTRATADA, quando da execução de seus serviços, deve zelar pela integridade e conservação da estrutura de piso elevado e seus componentes.

1.3.4.8. A rede de distribuição óptica, em razão de sua construção ultrapassada e que impossibilita utilização de tecnologias de conectividade exigidas neste objeto, deverá ser substituída pela CONTRATADA conforme exigências técnicas deste Termo de Referência.

Características e Exigências dos Serviços de Rede de Cabeamento Estruturado

1.3.4.9. A CONTRATADA, na oportunidade da instalação de sua solução, deverá proceder com a organização em racks existentes de modo a permitir a correta instalação e organização dos novos equipamentos e demais itens componentes da solução. Esta estruturação deve permitir que equipamentos estejam em correta disposição possibilitando a correta distribuição e administração dos demais elementos de conectividade (cabos, patch cords, cabos de energia, etc) prezando pela correta organização.

1.3.4.9.1. A CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos de rede existentes e entregar ao time técnico ALEP.

1.3.4.10. O cabeamento estruturado horizontal existente deverá ser utilizado, cabendo a CONTRATADA na implementação de sua solução a ativação de todos os pontos de rede em uso nos novos equipamentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.4.10.1. Entende-se por ativação, a ligação do ponto de rede em uso e existente em rack ao novo equipamento switch instalado através de patch cord existente em rack ou a ser fornecido. Caso a CONTRATADA, na oportunidade desta efetivação identifique algum patch cord (em rack) irregular ou com falha funcional deverá substituí-lo prezando o bom funcionamento do ponto.

1.3.4.11. A CONTRATADA deverá instalar pontos de rede para a instalação de Access Points. Estes pontos deverão possuir passagem por forro em teto incluindo, se necessário, eventual infra estrutura de passagem para o cabeamento. Cabe a CONTRATADA a correta distribuição destes pontos no ambiente de modo a cumprir a correta cobertura da rede sem fio fornecida.

1.3.4.11.1. Os materiais, itens e a execução da instalação de pontos de rede devem atender as especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-D.2 e seus adendos CATEGORIA 6, bem como concordância com a norma ANSI/TIA/EIA 606-A.

Características e Exigências dos Serviços de Rede Óptica

1.3.4.12. A CONTRATADA deverá realizar a implementação de um novo cabeamento ótico de forma a estabelecer a correta interligação dos diversos equipamentos switches em uma topologia em anel, provendo assim redundância de conectividade. Os cabos ópticos, de no mínimo 4 (quatro) vias, deverão ser instalados:

1.3.4.12.1. 1 (um) cabo óptico de no mínimo 4 (quatro) vias entre o Rack de 44U's do 13º. andar e o Rack de 32U's do 16º. andar.

1.3.4.12.2. 1 (um) cabo óptico de no mínimo 4 (quatro) vias entre o Rack de 32U's do 16º. andar e o Rack de 32U's do 15º. andar.

1.3.4.12.3. 1 (um) cabo óptico de no mínimo 4 (quatro) vias entre o Rack de 32U's do 15º. andar e o Rack de 32U's do 14º. andar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.4.12.4. 1 (um) cabo óptico de no mínimo 4 (quatro) vias entre o Rack de 32U's do 14º. andar e o Rack de 32U's do 13º. andar.

1.3.4.12.5. 1 (um) cabo óptico de no mínimo 4 (quatro) vias entre o Rack de 32U's do 13º. andar e o Rack de 32U's do 12º. andar.

1.3.4.12.6. 1 (um) cabo óptico de no mínimo 4 (quatro) vias entre o Rack de 32U's do 12º. andar e o Rack de 32U's do 11º. andar.

1.3.4.12.7. 1 (um) cabo óptico de no mínimo 4 (quatro) vias entre o Rack de 32U's do 11º. andar e o Rack de 44U's do 13º. andar.

1.3.4.12.8. O diagrama do ANEXO I deste Termo de Referência retrata a topologia de distribuição acima descrita

1.3.4.13. A CONTRATADA deverá certificar a instalação do cabeamento óptico por meio de equipamento OTDR calibrado e emitir relatório técnico contendo medições. Deverá realizar a identificação do(s) cabo(s) óptico(s) com rotulagem padronizada incluindo numeração e identificação de origem/destino.

1.3.4.14. Todos os cabos óticos devem ser instalados em Mini DIOS conforme descrição das exigências deste objeto.

1.3.4.15. Todos os cabos óticos devem ser unidos às extensões óticas (pigtaills) por meio de fusão óptica.

1.3.4.16. Deverão ser fornecidos cordões óticos em quantidade suficiente para a correta ativação das portas SFP+ dos switches fornecidos com as conexões necessárias para efetivação da topologia de conectividade lógica exigida.

1.3.4.17. Os materiais e equipamentos utilizados na construção da rede óptica deverão seguir as especificações e características mínimas a seguir:

1.3.4.17.1. Características Mínimas Cabo Óptico Interno/Externo Monomodo:

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight buffer”, composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta
- Composto por 04 (quatro) fibras
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001
- Apresentar Certificação ETL (OFNR)
- Apresentar Certificação Anatel
- Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125um (microns), proof-test 100Kpsi;
- Apresentar diâmetro do campo modal:
- 9,3 +/- 0,5um (microns) em 1310nm
- 10,4 +/- 0,8um (microns) em 1550nm
- Apresentar atenuação máxima de:
- 0,37 dB/km em 1310nm
- 0,23 dB/km em 1550nm
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Classe de flamabilidade do revestimento externo: COG

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Possuir raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI)
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772

1.3.4.17.2. Características Mínimas Mini DIO para até 12 fibras

- Possuir capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos por conectorização em campo ou emendas por fusão
- Possuir capacidade para acomodar até 12 emendas em uma bandeja articulada que permite inversão de fibras
- Possui as seguintes opções de acesso: Placa para até 12 adaptadores LC-APC (ou 6 adaptadores LC-DUPLEX), e placas cegas para utilização do produto como bloqueio óptico, sem adaptadores
- Deve poder ser instalado em qualquer superfície plana vertical, horizontal ou rack de 19"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Deve permitir fixação dos elementos de tração (aramida);
- Classe de flamabilidade - UL 94 V-0
- Deve suportar cabo Tight buffer ou loose tube
- Deve acompanhar acopladores óticos LC/LC (APC) ou Duplex LC/LC (APC) em quantidade igual (ou superior) ao número de vias do cabo ótico instalado.
- Fabricado em plástico de alta resistência a impactos ou Aço
- Quantidade de Bandejas de Fusão – 1
- Quantidade Fusões - 12
- Deve acompanhar protetor de emenda termo-contrátil - 12 unidades
- Deve ser acompanhamento de extensões óticas (pigtail) em quantidade igual ao número de vias do cabo ótico instalado.
- As extensões óticas (pigtail) devem ser de mesmas características do cabo ótico fornecido.
- Cada extensão ótica deve ser instalada através do processo de fusão e corretamente acomodada no Mini DIO, conforme a melhores práticas de organização e de arranjo do cabeamento ótico.

1.3.4.17.3. Características Mínimas Cordão Óptico Monomodo

- Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm tipo “tight”
- Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama
- O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação
- Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC
- O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106
- Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433
- O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL

Características e Exigências dos Serviços de Instalação de Switches

1.3.4.18. Para a instalação dos serviços decorrentes da instalação e configuração de ativos de rede como switches e access points é necessária a previa estruturação física de rede óptica e pontos de rede para access points. Cabe a CONTRATADA esta prévia estruturação. Após a devida estruturação da rede óptica, incluindo testes/certificação e identificação de toda a instalação, conforme exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA procederá com a preparação e instalação dos novos equipamentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.4.19. Os equipamentos switches deverão serem instalados em racks existentes em todos os andares da Sede João Gualberto. Na oportunidade da instalação os equipamentos existentes deverão serem removidos pela CONTRATADA e entregues ao time técnico da ALEP. Todos os serviços para instauração da nova solução de equipamentos deverão ocorrer fora do horário regimental de trabalho e deverão serem finalizadas antes dos inícios das atividades laborais, garantindo o correto funcionamento e desempenho da rede sem impacto aos trabalhos da Casa.

1.3.4.20. Os switches de acesso L2 deverão ser instalados no rack de distribuição horizontal, existentes em cada andar da Sede João Gualberto. O equipamento switch L3 (ITEM 02) deverá ser instalado no rack em sala reservado ao datacenter da localidade no 13º. Andar.

1.3.4.21. A distribuição destes equipamentos switches, conforme constante no diagrama do ANEXO I destes Termo de Referência, deverá seguir:

Pavimento	Rack	Switch L2 48 Portas PoE - 4 SFP+10GB com 2 miniGBICs	Switch L3 24 Portas PoE - 4 SFP+10GB com 2 miniGBICs
16o. Andar	Rack de Distribuição 32Us	3	
15o. Andar	Rack de Distribuição 32Us	3	
14o. Andar	Rack de Distribuição 32Us	3	
13o. Andar	Rack Datacenter 44Us		1
	Rack de Distribuição 32Us	3	
12o. Andar	Rack de Distribuição 32Us	3	
11o. Andar	Rack de Distribuição 32Us	3	

1.3.4.22. Cada Switch deve ser fornecido com no mínimo 02 (dois) cordões ópticos plenamente compatíveis com SFP+’s fornecidos e adequados para uso com a infraestrutura ótica instalada pela CONTRATADA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.4.23. Os rack existentes já possuem régua de alimentação energizada. A CONTRATADA deverá aferir e revisar estes itens de alimentação elétrica, atestando estarem aptos para uso com os novos equipamentos.

1.3.4.24. Os equipamentos deverão ser devidamente fixados nos racks existentes. A CONTRATADA deve primar pela correta montagem, distribuição e organização dos equipamentos dentro do racks. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um organizador de cabos de 2Us para acomodação de patch cords em cada equipamento instalado.

1.3.4.25. Os equipamentos switches instalados nos respectivos racks de cada andar devem ser empilhados através de portas SFP+ definindo uma pilha única de switches.

1.3.4.26. A topologia física de conexão entre cada pilha de equipamentos switches devem ser provisionada de modo a prover uma topologia lógica em anel, de forma a estabelecer conectividade redundante entre as pilhas de equipamentos. Cordões óticos adicionais necessários para a efetivação desta topologia, e plenamente compatíveis com os equipamentos e instalações óticas realizadas, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. O diagrama do ANEXO I deste Termo de Referência demonstra a topologia lógica.

1.3.4.27. Os equipamentos devem ser configurados conforme determinações do time técnico da ALEP, considerando no mínimo as seguintes configurações iniciais:

1.3.4.27.1. Configuração de VLAN para permitir implementação de serviço de telefonia IP além dos demais quesitos necessários para o correto funcionamento do serviço (QoS, multicast, etc)

1.3.4.27.2. Configurações de VLANs para as subnets/áreas existentes na localidade, em quantidade aproximada de 45 (quarenta e cinco). Os segmentos de endereçamento IPs serão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

fornecidos pelo time técnico da ALEP na oportunidade da instauração dos serviços.

1.3.4.27.3. Configurações dos equipamentos para efetivação da conectividade topológica em anel (spanning tree, etc)

1.3.4.27.4. As demais definições de configurações complementares e de gerenciamento serão definidas em conjunto com o time técnico da ALEP.

1.3.4.28. Adicionalmente devem ser entregues 02 (dois) cordões ópticos para uso futuro pela ALEP em contingência a eventuais falhas nos elementos já instalados.

Características e Exigências dos Serviços de Rede Sem Fio

1.3.4.29. Para a instauração dos serviços decorrentes da instalação e configuração de ativos de rede como switches e access points é necessária a previa estruturação física de rede óptica e pontos de rede para access points. Cabe a CONTRATADA esta prévia estruturação. Após a devida estruturação da rede óptica e a correta instauração dos equipamentos switches conforme exigências deste Termo de Referência, a contratada poderá proceder com a preparação e instalação dos Access Points.

1.3.4.30. Deve-se fornecer, instalar e comissionar Pontos de Acesso sem fio bem como a controladora de pontos de acesso sem fio de acordo com as características e exigências apresentadas neste objeto.

1.3.4.31. Os equipamentos ponto de acesso sem fio (Access Points) deverão ser distribuídos em quantidade mínima de 4 (quatro) equipamentos por andar.

1.3.4.31.1. A CONTRATADA deverá apresentar “Mapa de Calor” dos ambientes comprovando o “site survey” para o correto posicionamento dos equipamentos e a correta cobertura WiFi na totalidade de cada pavimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.4.31.2. Um equipamento remanescente, devidamente configurado, deverá ser entregue ao time técnico da ALEP para eventual substituição em contingência a equipamento com falha de funcionamento.

1.3.4.32. Deverão ser configurados para atendimento a no mínimo 02 (duas) segmentações de rede sem fio sendo um para a rede corporativa e outra para rede de visitantes

1.3.4.33. O software de gerenciamento de access points, com o recurso de Captive Portal, deverá ser instalado em máquina local.

1.3.4.33.1. A CONTRATANTE disponibilizará uma estação com sistema operacional Windows 11 Pro para a instalação local

1.3.4.34. As demais definições de configurações complementares da rede sem fio, de gerenciamento e de Captive Portal serão definidas em conjunto com o time técnico da ALEP.

1.3.5. LOTE 01 – ITEM 05 – Suporte Técnico Especializado Sob Demanda

1.3.5.1. A CONTRATADA é responsável em prover um total de até 360 (trezentos e sessenta) horas para demandas de manutenção e suporte técnico eventual “on site” (no local) ou remoto, a serem prestados por seu corpo técnico especializado.

1.3.5.1.1. Entende-se por suporte técnico “on-site” (no local) a execução de procedimentos corretivos, preventivos, manutenção físicas, reparos, troubleshooting de anomalias e demais ações destinadas a resolver problemas técnicos na solução adquirida com a presença de no mínimo um técnico da contratada nas dependências da CONTRATANTE.

1.3.5.1.2. Entende-se por suporte técnico remoto (a distância) a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

remotamente, auxiliar na administração da solução e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e, caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva ou proativa.

1.3.5.2. O montante de horas acima deverá estar à disposição da CONTRATANTE para ser utilizada dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, e deverá ocorrer em período comercial 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com possíveis extensões para atendimentos agendados em finais de semana e/ou feriados:

1.3.5.2.1. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em horário comercial serão agendadas previamente com a CONTRATADA, sendo que esta deverá disponibilizar o especialista em até um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a requisição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das horas consumidas em atendimento presencial e/ou remoto para decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

1.3.5.2.2. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira hora será considerado 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

1.3.5.2.3. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto será considerado um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

1.3.5.3. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em finais de semana e/ou feriados, ocorrerão após o agendamento entre as partes com antecedência mínima de até 4 (quatro) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

horas consumidas nos atendimentos em final de semana e/ou feriados para o decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

1.3.5.3.1. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira hora será considerado 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

1.3.5.3.2. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

1.3.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico, e-mail e site com possibilidade de abertura de chamados técnicos para o registro destas solicitações.

1.3.5.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório de consumo de horas e saldo disponível.

1.3.5.6. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação abertos com a ALEP, disponibilizando e-mail, telefone, site com possibilidade de abertura de chamados técnicos. Os canais de comunicação deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18 horas.

1.3.5.7. Após a conclusão de cada atendimento técnico a CONTRATADA fica responsável em prover relatório de consumo de horas e saldo remanescente.

1.3.5.8. As solicitações de abertura de chamado técnico serão vinculadas ao envio de uma Ordem de Serviço emitida pela ALEP e enviada através de e-mail. A CONTRATADA deve também fornecer

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

contato telefônico para eventual comunicação e demais tratativas necessárias à Ordem de Serviço emitida.

1.3.5.9. Na ocorrência de manutenções ou suportes técnicos decorrentes de vícios ou erros da instalação e/ou configuração da solução, não haverá decréscimo do saldo de horas, devendo a contratada efetuar os devidos reparos/correções sem ônus para a ALEP.

1.3.5.10. O início das eventuais requisições de Suporte Técnico Especializado sob demanda terá início somente após a entrega do objeto, o que compreende o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

1.3.6. LOTE 01 – ITEM 06 – Treinamento

1.3.6.1. A CONTRATADA deverá prover o treinamento da solução no modelo “hands-on” para até 4 (quatro) servidores da ALEP distribuídos em até 2 (duas) turmas com realização em horário comercial e conforme agendamento determinado pela CONTRATANTE:

1.3.6.1.1. O treinamento deverá contemplar a operação, configuração e administração da solução ofertada, devendo também incluir as melhores práticas e solução de problemas e deverá ter duração mínima de 6 (seis) horas.

1.3.6.1.2. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE

1.3.6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material didático ou notas de treinamento (apontamentos) para o treinamento, com o conteúdo que abranja os componentes fornecidos na solução. O material didático poderá ser fornecido em meio eletrônico digital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.3.6.1.4. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico especialista nos itens da solução proposta, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias

1.3.6.1.5. A CONTRATANTE terá direito, sem custos adicionais e já incluído no valor contratado, caso julgue necessário, no prazo de até 03 (três) meses após a entrega da instalação, a um novo treinamento de no mínimo 4 (quatro) horas, com a finalidade de aprofundamento técnico ou operacional, com agendamento prévio de 15 (quinze) dias uteis.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02

1.4.1. LOTE 02 – ITEM 01 – Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+

1.4.1.1. Todos os equipamentos, softwares e demais componentes devem ser novos, sem uso e não reconicionados. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante;

1.4.1.2. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19" (dezenove polegadas), altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios;

1.4.1.2.1. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T, conforme padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z;

1.4.1.3. As interfaces deverão ser Full-Duplex, auto sensing com conectores RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração em todas as portas, do tipo MDI/MDI-X;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.1.4. Deve possuir adicionalmente no mínimo 4 (quatro) slots 10G (SFP+) conforme padrões IEEE 802.3ae 10GBASE-SR e 10GBASE-LR, devidamente preenchidos com:

1.4.1.4.1. 2 (dois) transceivers (miniGBIC) 10GBASE-LR, padrão 10 Gigabit - IEEE802.3ae - 1310nm - conector do tipo LC Duplex;

1.4.1.4.2. 2 (dois) transceivers (miniGBIC) 1000BASE-SX, padrão 1 Gigabit - conector do tipo LC Duplex,

1.4.1.4.3. Deve acompanhar 2 (dois) cordões ópticos MONOMODO 9/125 μm – LC/LC – 1,5 metros, com as características mínimas: Cordão duplo, tipo “tight”, padrão “zip-cord” de reunião das fibras, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico, extremidades devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

1.4.1.4.4. Deve acompanhar 2 (dois) cordões óptico MULTIMODO 62.5 μm – ST/LC – 1,5 metros, com as características mínimas: Cordão duplo, tipo “tight”, padrão “zip-cord” de reunião das fibras, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico, extremidades devidamente conectorizadas e testadas de fábrica

1.4.1.5. O equipamento deve funcionar com as 52 (cinquenta e duas) portas ativas simultaneamente.

1.4.1.6. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta console do tipo RJ45, DB9, ou USB/Micro-USB;

1.4.1.7. Deve possuir fonte de alimentação interna, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz;

1.4.1.8. Deve implementar os padrões IEEE 802.3at e IEEE 802.3af;

1.4.1.9. Deve ser capaz de fornecer 30W por porta (não simultâneo);

1.4.1.10. Deve possuir o Budget PoE de no mínimo 500W;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.1.11. Deve possuir recurso de limitação por porta, no qual deverá ser possível determinar limite de alimentação por classe com no mínimo 4 níveis: Até 4W, até 7W, até 15.4W e até 30W;

1.4.1.12. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 176 Gbps;

1.4.1.13. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 130 Mpps;

1.4.1.14. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 16.000 MAC address;

1.4.1.15. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 12 Mbit;

1.4.1.16. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;

1.4.1.17. Deve implementar agregação de links de modo estático;

1.4.1.18. Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) conforme IEEE 802.3ad;

1.4.1.19. Deve suportar a criação de no mínimo 8 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;

1.4.1.20. Deve implementar o protocolo Spanning tree e suas variações:

1.4.1.20.1. IEEE 802.1d STP (Spanning tree protocol);

1.4.1.20.2. IEEE 802.1w RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);

1.4.1.20.3. IEEE 802.1s MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);

1.4.1.21. Deve implementar os protocolos de segurança STP:

1.4.1.21.1. TC Protect;

1.4.1.21.2. BPDU filter;

1.4.1.21.3. BPDU protect;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.1.21.4. Root protect;

1.4.1.21.5. Loop protect;

1.4.1.22. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;

1.4.1.23. Deve implementar loopback detection baseada em porta e VLAN;

1.4.1.24. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;

1.4.1.25. Deve implementar o espelhamento da CPU para análises investigadas de eventuais falhas;

1.4.1.26. Deve implementar no mínimo 4.000 grupos de VLANs;

1.4.1.27. Deve possibilitar a configuração do ID da VLAN entre 2 e 4000;

1.4.1.28. Deve implementar Tagged VLAN conforme IEEE 802.1Q;

1.4.1.29. Deve implementar MAC VLAN com pelo menos 30 entradas;

1.4.1.30. Deve suportar no mínimo 512 grupos IGMP;

1.4.1.31. Deve suportar pelo menos 8 anéis ERPS;

1.4.1.32. Deve Implementar GVRP (Generic VLAN Registration Protocol);

1.4.1.33. Deve implementar VLAN de voz (Voice VLAN);

1.4.1.34. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;

1.4.1.35. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP Snooping Querier e IGMP Authentication;

1.4.1.36. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;

1.4.1.37. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.1.38. Deve suportar MLD Snooping Querier e MLD Fast Leave;
- 1.4.1.39. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration);
- 1.4.1.40. Deve implementar filtro multicast com pelo menos 256 profiles e 16 entradas por profile;
- 1.4.1.41. Deve suportar no mínimo 48 rotas estáticas IPv4/IPv6;
- 1.4.1.42. Deve implementar no mínimo 16 interfaces VLAN para fins de roteamento entre VLANs;
- 1.4.1.43. Deve implementar interface VLAN para IPv4 e para IPv6;
- 1.4.1.44. Deve suportar configuração de interface de Loopback;
- 1.4.1.45. Deve implementar ARP estático com mínimo de 128 entradas;
- 1.4.1.46. Deve implementar servidor DHCP com pelo menos 8 pools;
- 1.4.1.47. Deve Implementar DHCP Relay com interface e VLAN relay;
- 1.4.1.48. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;
- 1.4.1.49. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:
 - 1.4.1.49.1. WRR (Weighted Round Robin);
 - 1.4.1.49.2. SP (Strict Priority);
 - 1.4.1.49.3. SP+WRR (Strict Priority + Weighted Round Robin);
- 1.4.1.50. Deve Implementar controle de banda por porta;
- 1.4.1.51. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;
- 1.4.1.52. Deve possibilitar a remarcação de QoS;
- 1.4.1.53. Deve implementar controle de banda port/flow based rating limiting;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.1.54. Deve implementar os seguintes tipos de Access Control List (ACL):

1.4.1.54.1. MAC de origem

1.4.1.54.2. MAC de destino

1.4.1.54.3. VLAN ID

1.4.1.54.4. User Priority

1.4.1.54.5. Ether Type

1.4.1.54.6. IP de origem

1.4.1.54.7. IP de destino

1.4.1.54.8. Fragmento

1.4.1.54.9. Protocolo IP

1.4.1.54.10. Flag TCP

1.4.1.54.11. Porta TCP/UDP

1.4.1.54.12. DCSP/IP TOS

1.4.1.54.13. ACL combinada

1.4.1.55. Deve suportar ACL baseada em tempo;

1.4.1.56. As configurações de ACL devem ser aplicadas na porta e VLAN;

1.4.1.57. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding com 512 entradas;

1.4.1.58. Deve implementar IP Source Guard;

1.4.1.59. Deve implementar proteção contra-ataques DoS;

1.4.1.60. Deve implementar port security;

1.4.1.61. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unknown-unicast Storm Control;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.1.62. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;
- 1.4.1.63. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de VLAN;
- 1.4.1.64. Deve suportar MAB (MAC Authentication Bypass);
- 1.4.1.65. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;
- 1.4.1.66. Deve implementar Guest VLAN;
- 1.4.1.67. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;
- 1.4.1.68. Deve implementar gerenciamento via HTTP e/ou HTTPS;
- 1.4.1.69. Deve permitir o gerenciamento seguro através de linha de comandos (CLI) com SSHv2;
- 1.4.1.70. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+, ou HWTACACS ou protocolos similares;
- 1.4.1.71. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);
- 1.4.1.72. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;
- 1.4.1.73. Deve suportar SNMP Trap;
- 1.4.1.74. Deve suportar SNMP Inform;
- 1.4.1.75. Deve suportar as seguintes RFCs:
 - 1.4.1.75.1. RFC1213;
 - 1.4.1.75.2. RFC1493;
 - 1.4.1.75.3. RFC1643;
 - 1.4.1.75.4. RFC2021;
 - 1.4.1.75.5. RFC2233;
 - 1.4.1.75.6. RFC2618;
 - 1.4.1.75.7. RFC2620;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.1.75.8. RFC2674;

1.4.1.75.9. RFC2819;

1.4.1.75.10. RFC2925;

1.4.1.76. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;

1.4.1.77. Deve implementar Syslog;

1.4.1.78. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

1.4.1.79. Deve implementar FTP/FTPv6 (File Transfer Protocol) ou TFTP/TFTPv6 (Trivial File Transfer Protocol);

1.4.1.80. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;

1.4.1.81. Deve implementar DHCP/BOOTP Cliente;

1.4.1.82. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;

1.4.1.83. Deve implementar Diagnóstico de cabos;

1.4.1.84. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;

1.4.1.85. Deve implementar DLDP (Device Link Detect Protocol);

1.4.1.86. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;

1.4.1.87. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);

1.4.1.88. Deve implementar MLD (Multicast Listener Discovery);

1.4.1.89. Deve implementar ACL sobre IPv6;

1.4.1.90. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;

1.4.1.91. Deve implementar IPv6 Neighbor Discover (ND);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.1.92. Deve implementar ICMP v6;
- 1.4.1.93. Deve implementar DHCPv6 Snooping;
- 1.4.1.94. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 1.4.1.95. Possuir Certificação FCC e CE;
- 1.4.1.96. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- 1.4.1.97. Deve acompanhar manuais e documentação completa para instalação e configuração, cabo de energia, cabo para a porta console, aletas de montagem em rack e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.4.2. LOTE 02 – ITEM 02 – Switch L2 24 Portas SFP – 4 SFP+

- 1.4.2.1. Todos os equipamentos, softwares e demais componentes devem ser novos, sem uso e não reconicionados. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante;
- 1.4.2.2. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19" (dezenove polegadas), altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios;
- 1.4.2.3. Deve possuir 24 (vinte e quatro) slots SFP 1000Base-X, conforme padrões IEEE 802.3ae, devidamente preenchidas com 12 (doze) transceivers (miniGBIC) 1000Base-SX do tipo LC e 4 (quatro) transceivers (miniGBIC) 1000Base-T SFP;
 - 1.4.2.3.1. Sendo aceito equipamento na configuração de 20 (vinte) slots SFP 1000Base-X, conforme padrões IEEE 802.3ae, devidamente preenchidas com 12 (doze) transceivers 1000Base-SX do tipo LC, e 4 (quatro) slots SFP/RJ45 no formato combo;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.2.3.2. O equipamento deve acompanhar 12 (doze) cordões ópticos MULTIMODO 62.5 µm – ST/LC – 1,5 metros, com as características mínimas: Cordão duplo, tipo “tight”, padrão “zip-cord” de reunião das fibras, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico, extremidades devidamente conectorizadas e testadas de fábrica

1.4.2.4. Deve possuir adicionalmente pelo menos 4 (quatro) slots 10G (SFP+) conforme padrões IEEE 802.3ae 10GBASE-SR e 10GBASE-LR, devidamente preenchidos com 2 (dois) transceivers (miniGBIC) 10GBASE-LR, padrão 10 Gigabit - IEEE802.3ae - 1310nm - conector do tipo LC Duplex;

1.4.2.4.1. O equipamento deve acompanhar 2 (dois) cordões ópticos MONOMODO 9/125 µm – LC/LC – 1,5 metros, com as características mínimas: Cordão duplo, tipo “tight”, padrão “zip-cord” de reunião das fibras, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico, extremidades devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

1.4.2.5. O equipamento deve funcionar com as 28 (vinte e oito) portas ativas simultaneamente.

1.4.2.6. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta console do tipo RJ45, DB9, ou USB/Micro-USB;

1.4.2.7. Deve possuir fonte de alimentação interna, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60Hz;

1.4.2.8. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 128 Gbps;

1.4.2.9. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 94 Mpps;

1.4.2.10. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 16.000 MAC address;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.2.11. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 12 Mbit;
- 1.4.2.12. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;
- 1.4.2.13. Deve implementar agregação de links de modo estático;
- 1.4.2.14. Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) conforme IEEE 802.3ad;
- 1.4.2.15. Deve suportar a criação de no mínimo 8 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;
- 1.4.2.16. Deve implementar o protocolo Spanning tree e suas variações:
 - 1.4.2.16.1. IEEE 802.1d STP (Spanning tree protocol);
 - 1.4.2.16.2. IEEE 802.1w RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
 - 1.4.2.16.3. IEEE 802.1s MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
- 1.4.2.17. Deve implementar os protocolos de segurança STP:
 - 1.4.2.17.1. TC Protect;
 - 1.4.2.17.2. BPDU filter;
 - 1.4.2.17.3. BPDU protect;
 - 1.4.2.17.4. Root protect;
 - 1.4.2.17.5. Loop protect;
- 1.4.2.18. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;
- 1.4.2.19. Deve implementar loopback detection baseada em porta e VLAN;
- 1.4.2.20. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.2.21. Deve implementar o espelhamento da CPU para análises investigadas de eventuais falhas;
- 1.4.2.22. Deve implementar no mínimo 4.000 grupos de VLANs;
- 1.4.2.23. Deve possibilitar a configuração do ID da VLAN entre 2 e 4000;
- 1.4.2.24. Deve implementar Tagged VLAN conforme IEEE 802.1Q;
- 1.4.2.25. Deve implementar MAC VLAN com pelo menos 30 entradas;
- 1.4.2.26. Deve suportar no mínimo 512 grupos IGMP;
- 1.4.2.27. Deve suportar pelo menos 8 anéis ERPS;
- 1.4.2.28. Deve Implementar GVRP (Generic VLAN Registration Protocol);
- 1.4.2.29. Deve implementar VLAN de voz (Voice VLAN)
- 1.4.2.30. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
- 1.4.2.31. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP Snooping Querier e IGMP Authentication;
- 1.4.2.32. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;
- 1.4.2.33. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;
- 1.4.2.34. Deve suportar MLD Snooping Querier e MLD Fast Leave;
- 1.4.2.35. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration);
- 1.4.2.36. Deve implementar filtro multicast com pelo menos 256 profiles e 16 entradas por profile;
- 1.4.2.37. Deve suportar no mínimo 48 rotas estáticas IPv4/IPv6;
- 1.4.2.38. Deve implementar no mínimo 16 interfaces VLAN para fins de roteamento entre VLANs;
- 1.4.2.39. Deve implementar interface VLAN para IPv4 e para IPv6;
- 1.4.2.40. Deve suportar configuração de interface de Loopback;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.2.41. Deve implementar ARP estático com mínimo de 128 entradas;

1.4.2.42. Deve implementar servidor DHCP com pelo menos 8 pools;

1.4.2.43. Deve Implementar DHCP Relay com interface e VLAN relay;

1.4.2.44. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;

1.4.2.45. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:

1.4.2.45.1. WRR (Weighted Round Robin);

1.4.2.45.2. SP (Strict Priority);

1.4.2.45.3. SP+WRR (Strict Priority + Weighted Round Robin);

1.4.2.46. Deve Implementar controle de banda por porta;

1.4.2.47. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;

1.4.2.48. Deve possibilitar a remarcação de QoS;

1.4.2.49. Deve implementar controle de banda port/flow based rating limiting;

1.4.2.50. Deve implementar os seguintes tipos de Access Control List (ACL):

1.4.2.50.1. MAC de origem

1.4.2.50.2. MAC de destino

1.4.2.50.3. VLAN ID

1.4.2.50.4. User Priority

1.4.2.50.5. Ether Type

1.4.2.50.6. IP de origem

1.4.2.50.7. IP de destino

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.2.50.8. Fragmento

1.4.2.50.9. Protocolo IP

1.4.2.50.10. Flag TCP

1.4.2.50.11. Porta TCP/UDP

1.4.2.50.12. DCSP/IP TOS

1.4.2.50.13. ACL combinada

1.4.2.51. Deve suportar ACL baseada em tempo;

1.4.2.52. As configurações de ACL devem ser aplicadas na porta e VLAN;

1.4.2.53. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding com 512 entradas;

1.4.2.54. Deve implementar IP Source Guard;

1.4.2.55. Deve implementar proteção contra-ataques DoS;

1.4.2.56. Deve implementar port security;

1.4.2.57. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unknown-unicast Storm Control;

1.4.2.58. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;

1.4.2.59. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de VLAN;

1.4.2.60. Deve suportar MAB (MAC Authentication Bypass);

1.4.2.61. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;

1.4.2.62. Deve implementar Guest VLAN;

1.4.2.63. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;

1.4.2.64. Deve implementar gerenciamento via HTTP e/ou HTTPS;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.2.65. Deve permitir o gerenciamento seguro através de linha de comandos (CLI) com SSHv2;

1.4.2.66. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+, ou HWTACACS ou protocolos similares;

1.4.2.67. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);

1.4.2.68. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;

1.4.2.69. Deve suportar SNMP Trap;

1.4.2.70. Deve suportar SNMP Inform;

1.4.2.71. Deve suportar as seguintes RFCs:

1.4.2.71.1. RFC1213;

1.4.2.71.2. RFC1493;

1.4.2.71.3. RFC1643;

1.4.2.71.4. RFC2021;

1.4.2.71.5. RFC2233;

1.4.2.71.6. RFC2618;

1.4.2.71.7. RFC2620;

1.4.2.71.8. RFC2674;

1.4.2.71.9. RFC2819;

1.4.2.71.10. RFC2925;

1.4.2.72. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;

1.4.2.73. Deve implementar Syslog;

1.4.2.74. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

1.4.2.75. Deve implementar FTP/FTPv6 (File Transfer Protocol) ou TFTP/TFTPv6 (Trivial File Transfer Protocol);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.2.76. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;
- 1.4.2.77. Deve implementar DHCP/BOOTP Cliente;
- 1.4.2.78. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;
- 1.4.2.79. Deve possibilitar o armazenamento de dois arquivos de configuração simultaneamente (Dual Image);
- 1.4.2.80. Deve implementar Diagnóstico de cabos;
- 1.4.2.81. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;
- 1.4.2.82. Deve implementar DLDP (Device Link Detect Protocol);
- 1.4.2.83. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;
- 1.4.2.84. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);
- 1.4.2.85. Deve implementar MLD (Multicast Listener Discovery);
- 1.4.2.86. Deve implementar ACL sobre IPv6;
- 1.4.2.87. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;
- 1.4.2.88. Deve implementar IPv6 Neighbor Discover (ND);
- 1.4.2.89. Deve implementar ICMP v6;
- 1.4.2.90. Deve implementar DHCPv6 Snooping;
- 1.4.2.91. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 1.4.2.92. Possuir Certificação FCC e CE;
- 1.4.2.93. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.2.94. Deve acompanhar manuais e documentação completa para instalação e configuração, cabo de energia, cabo para a porta console, aletas de montagem em rack e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.4.3. LOTE 02 – ITEM 03 – Switch L3 24 Portas SFP+

1.4.3.1. Todos os equipamentos, softwares e demais componentes devem ser novos, sem uso e não reconicionados. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante;

1.4.3.2. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19" (dezenove polegadas), altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios e redundante;

1.4.3.3. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots 10GE SFP+ conforme padrões IEEE 802.3ae 10GBASE-SR e 10GBASE-LR; devidamente preenchidos com 16 (dezesesseis) transceivers (miniGBIC) 10GBASE-LR, padrão 10 Gigabit - IEEE802.3ae - 1310nm - conector do tipo LC Duplex, 4 (quatro) transceivers (miniGBIC) 1000BASE-SX, padrão 1 Gigabit - conector do tipo LC Duplex e 4 (quatro) transceivers (miniGBIC) 1000Base-T SFP (RJ45);

1.4.3.3.1. Deve acompanhar 16 (dezesesseis) cordões ópticos MONOMODO 9/125 μm – LC/LC – 1,5 metros, com as características mínimas: Cordão duplo, tipo "tight", padrão "zip-cord" de reunião das fibras, revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico, extremidades devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

1.4.3.3.2. Sendo aceito equipamento que além das exigências mínimas de portas SFP+ possua também portas adicionais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

SFP28 ou QSFP, ressaltando que o equipamento deve funcionar com todas as portas ativas simultaneamente.

1.4.3.4. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta console do tipo RJ45, DB9, ou USB/Micro-USB;

1.4.3.5. Deve possuir fonte de alimentação interna modular hot-swap que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 60 Hz

1.4.3.6. Deve possuir, adicionalmente, fonte de alimentação redundante interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 60 Hz;

1.4.3.7. Deve possuir capacidade de processamento de no mínimo 820 Gbps;

1.4.3.8. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 610 Mpps;

1.4.3.9. Sua tabela de MAC Address deve suportar no mínimo 128.000 MAC address;

1.4.3.10. Deve possuir Buffer de pacotes de no mínimo 8 MB;

1.4.3.11. Deve suportar jumbo frame de no mínimo 9 KB;

1.4.3.12. O equipamento deve possuir ventoinhas modulares Hot-Swappable para resfriamento;

1.4.3.13. Deve implementar agregação de links de modo estático;

1.4.3.14. Deve implementar o protocolo LACP (Link Aggregation Control Protocol) conforme IEEE 802.3ad;

1.4.3.15. Deve suportar a criação de no mínimo 120 grupos de portas agregadas com no mínimo 8 portas por grupo;

1.4.3.16. Deve implementar o protocolo Spanning tree e suas variações:

1.4.3.16.1. IEEE 802.1d STP (Spanning tree protocol);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.3.16.2. IEEE 802.1w RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol);
- 1.4.3.16.3. IEEE 802.1s MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol);
- 1.4.3.17. Deve implementar os protocolos de segurança STP:
 - 1.4.3.17.1. TC Protect;
 - 1.4.3.17.2. BPDU filter;
 - 1.4.3.17.3. BPDU protect;
 - 1.4.3.17.4. Root protect;
 - 1.4.3.17.5. Loop protec;
- 1.4.3.18. Deve implementar controle de fluxo conforme IEEE 802.3X;
- 1.4.3.19. Deve implementar loopback detection baseada em porta e Vlan;
- 1.4.3.20. Deve implementar espelhamento de porta possibilitando o monitoramento de uma porta ou de um grupo de portas. Também deve possibilitar a escolha da direção do tráfego a ser espelhado, sendo TX, RX ou ambos;
- 1.4.3.21. Deve implementar o espelhamento da CPU para análises investigadas de eventuais falhas;
- 1.4.3.22. Deve implementar no mínimo 4000 grupos de Vlans;
- 1.4.3.23. Deve possibilitar a configuração do ID da Vlan entre 2 e 4000;
- 1.4.3.24. Deve implementar Tagged Vlan conforme IEEE 802.1Q;
- 1.4.3.25. Deve implementar MAC Vlan com pelo menos 200 entradas;
- 1.4.3.26. Deve suportar no mínimo 512 grupos IGMP;
- 1.4.3.27. Deve suportar pelo menos 64 anéis ERPS;
- 1.4.3.28. Deve implementar RSPAN;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.3.29. Deve Implementar GVRP (Generic Vlan Registration Protocol);
- 1.4.3.30. Deve implementar Vlan de voz (Voice VLAN);
- 1.4.3.31. Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
- 1.4.3.32. Deve suportar IGMP Fast Leave, IGMP Snooping Querier, IGMP Authentication e L2 Multicast table com no mínimo de 4.000 entradas;
- 1.4.3.33. Deve suportar configuração de grupo de multicast estático;
- 1.4.3.34. Deve suportar MLD Snooping v1 e v2;
- 1.4.3.35. Deve suportar MLD Snooping Querier e MLD Fast Leave;
- 1.4.3.36. Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration) com mínimo de 4.000 entradas;
- 1.4.3.37. Deve implementar filtro multicast com pelo menos 256 profiles e 16 entradas por profile;
- 1.4.3.38. Deve implementar PIM-DM/SM baseado em IPv4 com mínimo de 1.024 entradas de rotas multicast.
- 1.4.3.39. Deve suportar no mínimo 2048 rotas estáticas IPv4;
- 1.4.3.40. Deve suportar no mínimo 1024 rotas estáticas IPv6;
- 1.4.3.41. Deve implementar 15.000 entradas de Host Route Table;
- 1.4.3.42. Deve implementar no mínimo 256 interfaces Vlan para fins de roteamento entre vlans;
- 1.4.3.43. Deve implementar interface Vlan para IPv4 e para IPv6;
- 1.4.3.44. Deve suportar configuração de interface de Loopback;
- 1.4.3.45. Deve implementar Proxy Arp;
- 1.4.3.46. Deve implementar protocolo de roteamento RIPv1/v2 com mínimo de 100.000 entradas;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.3.47. Deve implementar protocolo de roteamento RIPvng com no mínimo 50.000 entradas
- 1.4.3.48. Deve implementar protocolo de roteamento OSPF versão 2 e v versão 3
- 1.4.3.49. Deve suportar empilhamento de no mínimo 8 stacks;
- 1.4.3.50. Deve suportar o protocolo VRRP v2/v3 de pelo menos 64 grupos;
- 1.4.3.51. Deve implementar mínimo 256 entradas ECMP;
- 1.4.3.52. Deve implementar o roteamento policy-based (PBR);
- 1.4.3.53. Deve implementar ARP estático com mínimo de 1.024 entradas;
- 1.4.3.54. Deve implementar ARP dinâmico com mínimo de 20.000 entradas;
- 1.4.3.55. Deve implementar servidor DHCP com 64 pools de IPs e 1.000 entradas de vinculação manual;
- 1.4.3.56. Deve Implementar DHCP Relay com relayed interface e Vlan;
- 1.4.3.57. Deve implementar classificação e marcação de pacotes em CoS e DSCP conforme IEEE 802.1p;
- 1.4.3.58. Deve implementar os seguintes algoritmos de gerenciamento de filas:
 - 1.4.3.58.1. WRR (Weighted Round Robin);
 - 1.4.3.58.2. SP (Strict Priority);
 - 1.4.3.58.3. SP+WRR (Strict Priority + Weighted Round Robin);
- 1.4.3.59. Deve Implementar controle de banda por porta;
- 1.4.3.60. Deve possibilitar a implementação de no mínimo 8 filas;
- 1.4.3.61. Deve possibilitar a remarcação de QoS;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.3.62. Deve implementar controle de banda rate limit e storm control;

1.4.3.63. Deve implementar os seguintes tipos de Access Control List (ACL):

1.4.3.63.1. MAC de origem

1.4.3.63.2. MAC de destino

1.4.3.63.3. VLAN ID

1.4.3.63.4. User Priority

1.4.3.63.5. Ether Type

1.4.3.63.6. IP de origem

1.4.3.63.7. IP de destino

1.4.3.63.8. Fragmento

1.4.3.63.9. Protocolo IP

1.4.3.63.10. Flag TCP

1.4.3.63.11. Porta TCP/UDP

1.4.3.63.12. DCSP/IP TOS

1.4.3.63.13. ACL combinada

1.4.3.64. Deve suportar ACL baseada em tempo;

1.4.3.65. Deve implementar ACL sobre IPv6;

1.4.3.66. As configurações de ACL devem ser aplicadas na porta e Vlan;

1.4.3.67. Deve implementar IP-MAC-PORT Binding com 1.024 entradas;

1.4.3.68. Deve implementar IP Source Guard;

1.4.3.69. Deve implementar proteção contra-ataques DoS;

1.4.3.70. Deve implementar port security;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.3.71. Deve implementar Broadcast, Multicast e Unknown-unicast Storm Control;
- 1.4.3.72. Deve implementar IEEE 802.1X com autenticação baseada em porta e MAC;
- 1.4.3.73. Deve suportar IEEE 802.1X com associação automática de Vlan;
- 1.4.3.74. Deve suportar MAB (MAC Authentication Bypass);
- 1.4.3.75. Deve ter suporte à servidor RADIUS para autenticação;
- 1.4.3.76. Deve implementar Guest Vlan;
- 1.4.3.77. Deve implementar DHCP Snooping para IPv4 e para IPv6;
- 1.4.3.78. Deve implementar gerenciamento via HTTP e/ou HTTPS;
- 1.4.3.79. Deve permitir o gerenciamento seguro através de linha de comandos (CLI) com SSHv2;
- 1.4.3.80. Deve ter suporte para AAA incluindo TACACS+, ou HWTACACS ou protocolos similares;
- 1.4.3.81. Deve ter suporte para EEE (Energy Efficient Ethernet);
- 1.4.3.82. Deve suportar SNMP V1, V2c e V3;
- 1.4.3.83. Deve suportar SNMP Trap;
- 1.4.3.84. Deve suportar SNMP Inform;
- 1.4.3.85. Deve suportar as seguintes RFCs:
 - 1.4.3.85.1. RFC1213;
 - 1.4.3.85.2. RFC1493;
 - 1.4.3.85.3. RFC1643;
 - 1.4.3.85.4. RFC2021;
 - 1.4.3.85.5. RFC2233;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.3.85.6. RFC2618;

1.4.3.85.7. RFC2620;

1.4.3.85.8. RFC2674;

1.4.3.85.9. RFC2819;

1.4.3.85.10. RFC2925;

1.4.3.86. Deve implementar RMON com no mínimo 4 grupos;

1.4.3.87. Deve implementar NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

1.4.3.88. Deve implementar FTP/FTPv6 (File Transfer Protocol) ou TFTP/TFTPv6 (Trivial File Transfer Protocol);

1.4.3.89. Deve Implementar LLDP e LLDP MED conforme IEEE 802.1ab;

1.4.3.90. Deve implementar Syslog;

1.4.3.91. Deve implementar DHCP/BOOTP Cliente;

1.4.3.92. Deve possibilitar o monitoramento da CPU do Switch;

1.4.3.93. Deve possibilitar o armazenamento de dois arquivos de configuração simultaneamente (Dual Image);

1.4.3.94. Deve implementar Diagnóstico de cabos;

1.4.3.95. Deve implementar Diagnóstico de cabos virtual (VCT);

1.4.3.96. Deve implementar Ethernet Link OAM conforme IEEE 802.3ah;

1.4.3.97. Deve implementar DLDP (Device Link Detect Protocol);

1.4.3.98. Deve ser possível o gerenciamento do Switch através de solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante podendo ser este software ou appliance;

1.4.3.99. Deve implementar Pilha dupla (Dual IPv4/IPv6);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 1.4.3.100. Deve implementar MLD (Multicast Listener Discovery);
- 1.4.3.101. Deve implementar ACL sobre IPv6;
- 1.4.3.102. Deve implementar rotas estáticas em IPv6 e interfaces VLAN sobre IPv6;
- 1.4.3.103. Deve implementar IPv6 Neighbor Discover (ND);
- 1.4.3.104. Deve implementar ICMP v6;
- 1.4.3.105. Deve implementar DHCPv6 Snooping;
- 1.4.3.106. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 1.4.3.107. Possuir Certificação FCC e CE;
- 1.4.3.108. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- 1.4.3.109. Deve acompanhar manuais e documentação completa para instalação e configuração, cabo de energia, cabo para a porta console, aletas de montagem em rack e acessórios de todos os componentes adquiridos;

1.4.4. LOTE 02 – ITEM 04 - Serviços de Instalação

- 1.4.4.1. Todos os equipamentos terão utilização no complexo ALEP situada na Pça Nsa. Sra. de Salete s/n, Curitiba – PR.
- 1.4.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a ativação, configuração e parametrização de todos os equipamentos exigidos na solução de modo a atender todos os quesitos funcionais necessários ao desempenho da rede e aderente aos demais quesitos técnicos determinados pela equipe técnica da ALEP.

Características do Ambiente Existente

- 1.4.4.3. O local já possui estrutura de switches em uso. Qualquer instalação de novo equipamento deverá ser tratada como migração,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

com o devido planejamento, preparação e realização da migração em horário não regimental, previamente agendado, para não causar impacto no desempenho das atividades da Casa.

1.4.4.4. A rede ótica existente não atende a necessidade de topologia e de sustentação técnica à estrutura exigida neste objeto, no entanto a rede ótica existente ainda suporta outras conexões para demais serviços da rede. Assim, todo o cabeamento ótico e sua estrutura existente deverá ser mantida sem alterações, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de não causar prejuízos a esta estrutura na oportunidade da instalação da nova rede de fibra ótica.

1.4.4.5. Os caminhos e passagens para novo cabeamento ótico exigido neste objeto deverá utilizar, em grande parte, a infraestrutura existente e compartilhada com o cabeamento ótico em uso.

1.4.4.6. No rack de equipamentos do Datacenter ALEP é existente um DIO (de marca Furukawa Modelo B48 Teralan) para suporte até 48 (quarenta e oito) fibras óticas. Este equipamento está atualmente equipado com 12 (doze) fibras óticas através de 2 (dois) cabos óticos de 6 (seis) vias, dispostos em acopladores LC/LC duplex. Em razão da existência desta disponibilidade a CONTRATADA deverá instalar um cabo ótico de 6 (seis) vias e um cabo ótico de 24 (vinte e quatro) neste DIO conforme descrição e exigências, além de fornecer todos os elementos complementares para a correta instalação das fibras óticas neste DIO existente, como bandejas para acomodações de fibras, kit de ancoragem, acopladores duplex LC/LC, pigtaís, fusões, etc.

1.4.4.6.1. O cabeamento óptico existente, bem como seus componentes de conexão e acessórios, não poderão sofrer nenhum prejuízo decorrente da instalação do novo cabeamento óptico, ficando a CONTRATADA responsável em zelar e manter a integridade do cabeamento existente durante os serviços de instalação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.4.6.2. Caso a CONTRATADA não obtenha os acessórios originais do referido DIO deverá fornecer novo DIO, padrão 19 pol., para instalação do novo cabeamento óptico.

1.4.4.7. No 3º. Andar do prédio Administrativo, em razão da alta ocupação do rack existente neste pavimento, deverá ser fornecido e instalado um rack de parede de 12 Us adjacente ao rack existente para a acomodação de equipamentos e de cabeamento óptico. As exigências mínimas deste rack de parede estão descritas no item 1.4.4.9.3.

Características e Exigências dos Serviços de Rede Óptica

1.4.4.8. A CONTRATADA deverá realizar a implementação do cabeamento ótico de forma a estabelecer a correta interligação dos equipamentos switches em topologia em estrela conforme descrições e exigências deste objeto

1.4.4.9. A distribuição passagem do cabeamento ótico deverá ser inteiramente efetivado pela CONTRATADA utilizando infraestrutura de passagem existente, e se necessário realizar a adequação ou a instalação de itens, componentes, acessórios ou dispositivos para a correta instalação, passagem e acomodação do novo cabeamento óptico. O cabeamento existente não poderá ser removido ou sofrer prejuízos decorrentes na nova instalação, ficando a CONTRATADA responsável em zelar e manter a integridade de qualquer estrutura de rede existente durante a execução de seus serviços:

1.4.4.9.1. 1 (um) cabo óptico de 6 (seis) vias entre o DIO existente do rack do datacenter (Prédio PLENÁRIO) e novo Mini DIO a ser instalado no Rack da Sala de Telefonia (Prédio GABINETES).

1.4.4.9.2. 1 (um) cabo óptico de 24 (vinte e quatro) vias entre o DIO existente do rack do datacenter (Prédio PLENÁRIO) e novo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

DIO a ser instalado no Rack do 2º. Andar (Prédio ADMINISTRATIVO).

1.4.4.9.3. 1 (um) cabo óptico de 6 (seis) vias entre o novo DIO a ser instalado no Rack do 2º. Andar (Prédio ADMINISTRATIVO) o novo Mini DIO a ser instalado no novo rack de parede de 12us adjacente ao Rack do 3º. Andar (Prédio ADMINISTRATIVO). A CONTRATADA também deverá fornecer e instalar um rack de parede de 12Us com profundidade mínima de 600mm ou superior conforme dimensões do equipamento switch a ser fornecido e posteriormente instalado neste ambiente. Características mínimas do rack de parede 12Us:

- Aço SAE 1010/1020, com 19 polegadas – 12U's
- Profundidade mínima: 600mm.
- Estrutura em chapa de aço eletrozincado;
- Fechamentos laterais/traseiro em chapa de aço;
- 02 tampas laterais com fechos rápidos e chave;
- Porta frontal de vidro temperado ou acrílico fumê, com fecho com chave;
- Estrutura e fechamentos em pintura à pó texturizada;
- Porta e painéis de abertura rápida;
- Portas e painéis removíveis;
- Portas reversíveis;
- 02 longarinas frontais para fixação com porca gaiola
- 01 Calha de tomadas 2P+T, 16A (6 tomadas);
- Kit de montagem com porcas, parafusos e arruelas;

1.4.4.9.4. 1 (um) cabo óptico de 6 (seis) vias entre o novo DIO a ser instalado no Rack do 2º. Andar (Prédio ADMINISTRATIVO)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

o novo Mini DIO a ser instalado no Rack da sala CERIMONIAL no 3º. Andar (Prédio ADMINISTRATIVO).

1.4.4.9.5. 1 (um) cabo óptico de 6 (seis) vias entre o novo DIO a ser instalado no Rack do 2º. Andar (Prédio ADMINISTRATIVO) o novo Mini DIO a ser instalado no Rack da sala DAT no 4º. andar (Prédio ADMINISTRATIVO).

1.4.4.9.6. 1 (um) cabo óptico de 6 (seis) vias entre o novo DIO a ser instalado no Rack do 2º. Andar (Prédio ADMINISTRATIVO) o novo Mini DIO a ser instalado no Rack da DAP no 4º. andar (Prédio ADMINISTRATIVO).

1.4.4.10. O diagrama do ANEXO II retrata a topologia de distribuição de fibras óticas descrita.

1.4.4.11. No novo DIO a ser instalado no Rack do 2º. Andar do prédio ADMINISTRATIVO a interligação entre cabos de 6 (seis) vias com o cabo de 24 (vinte e quatro) vias deverá ocorrer como segue:

1.4.4.11.1. Cada cabo de 6 (seis) vias deverá ter 4 (quatro) vias conectadas através de fusão diretamente no cabo de 24 (vinte e quatro) vias. As 2 (duas) vias restantes de cada cabo de 6 (seis) vias deverá ser conectorizada por fusão em extensão óptica (pigtail) e devidamente acoplada no DIO com uso de acoplador óptico duplex.

1.4.4.11.2. As demais 8 (oito) vias restantes do cabo de 24 (vinte e quatro) vias deverão ser conectorizadas por fusão em extensões ópticas (pigtails) e devidamente acopladas no DIO com uso de acopladores ópticos duplex.

1.4.4.11.3. O diagrama do APÊNDICE C retrata a interligação descrita neste item.

1.4.4.12. A CONTRATADA deverá certificar a instalação do cabeamento óptico por meio de equipamento OTDR calibrado e emitir

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

relatório técnico contendo medições. Deverá realizar a identificação do(s) cabo(s) óptico(s) com rotulagem padronizada incluindo numeração e identificação de origem/destino.

1.4.4.13. Todos os cabos óticos devem ser instalados em DIOs ou Mini DIOs conforme descrição das exigências deste objeto.

1.4.4.14. Todos os cabos óticos devem ser unidos às extensões óticas por meio de fusão óptica.

1.4.4.15. Deverão ser fornecidos cordões óticos em quantidade suficiente para a correta ativação de todas as portas SFP+ dos switches fornecidos e das conexões necessárias para efetivação da topologia de conectividade lógica exigida.

1.4.4.16. Os materiais e equipamentos utilizados na construção da rede óptica deverão seguir as especificações e características mínimas a seguir:

1.4.4.16.1. Características Mínimas Cabo Óptico Interno/Externo Monomodo:

- Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight buffer”, composto por fibras óticas monomodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta
- Composto por 04 (quatro) fibras
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001
- Apresentar Certificação ETL (OFNR)
- Apresentar Certificação Anatel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125um (microns), proof-test 100Kpsi;
- Apresentar diâmetro do campo modal:
- 9,3 +/- 0,5um (microns) em 1310nm
- 10,4 +/- 0,8um (microns) em 1550nm
- Apresentar atenuação máxima de:
- 0,37 dB/km em 1310nm
- 0,23 dB/km em 1550nm
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Classe de flamabilidade do revestimento externo: COG
- Possuir raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772

1.4.4.16.2. Características Mínimas Mini DIO para até 12 fibras

- Possuir capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos por conectorização em campo ou emendas por fusão
- Possuir capacidade para acomodar até 12 emendas em uma bandeja articulada que permite inversão de fibras
- Possui as seguintes opções de acesso: Placa para até 12 adaptadores LC-APC (ou 6 adaptadores LC-DUPLEX), e placas cegas para utilização do produto como bloqueio óptico, sem adaptadores
- Deve poder ser instalado em qualquer superfície plana vertical, horizontal ou rack de 19"
- Deve permitir fixação dos elementos de tração (aramida);
- Classe de flamabilidade - UL 94 V-0
- Deve suportar cabo Tight buffer ou loose tube
- Deve acompanhar acopladores óticos LC/LC (APC) ou Duplex LC/LC (APC) em quantidade igual (ou superior) ao número de vias do cabo ótico instalado.
- Fabricado em plástico de alta resistência a impactos ou Aço
- Quantidade de Bandejas de Fusão – 1
- Quantidade Fusões - 12

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Deve acompanhar protetor de emenda termo-contrátil - 12 unidades
- Deve ser acompanhado de extensões ópticas (pigtail) em quantidade igual ao número de vias do cabo ótico instalado.
- As extensões ópticas (pigtail) devem ser de mesmas características do cabo ótico fornecido.
- Cada extensão ótica deve ser instalada através do processo de fusão e corretamente acomodada no Mini DIO, conforme as melhores práticas de organização e de arranjo do cabeamento óptico.

1.4.4.16.3. Características Mínimas Cordão Óptico Monomodo

- Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 um tipo “tight”
- Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm
- A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama
- O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores LC
- O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106
- Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433
- O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL

1.4.4.16.4. Características Mínimas Distribuidor interno óptico (DIO) – 19" – 48 fibras

- Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;
- Ser compatível com adaptadores ópticos LC;
- Deve possuir altura: 1U ser compatível com o padrão 19";
- As áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, e emenda devem ficar internos à estrutura do DIO;
- Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- Ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos;
- Deve ser fornecido com uma bandeja de fusão para 48 fibras ou duas bandejas para 24 fibras;
- Ser fabricado em aço SAE 1020;
- Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
- Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos;

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo Básico;
- Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos;
- Deve possuir acessos para cabos ópticos na parte traseira.

Características e Exigências dos Serviços de Instalação de Switches

1.4.4.17. A distribuição e instalação dos novos equipamentos deverá ocorrer após o completo término da instalação do cabeamento ótico, incluindo testes/certificação e identificação de toda a instalação.

1.4.4.18. A instalação dos novos equipamentos deverá ser tratada como migração, com o devido planejamento, preparação e realização da migração em horário não regimental, previamente agendado, para não causar impacto no desempenho das atividades da Casa.

1.4.4.18.1. A CONTRATADA deve estruturar, para aprovação do time técnico da ALEP, um plano de retorno (rollback) para eventual impossibilidade de finalização do plano de migração para os novos equipamentos, garantindo o retorno operacional do ambiente de rede até que as causas impeditivas de instauração da nova solução sejam identificadas e sanadas.

1.4.4.18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico especializado presencialmente na Sede ALEP, durante o primeiro dia útil posterior a migração e efetivação da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Apoio Técnico
**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

nova solução, para acompanhamento e pronto atendimento a eventuais problemas na rede pós migração.

1.4.4.19. A distribuição destes equipamentos switches, conforme constante no diagrama do ANEXO II deste Termo de Referência, deverá seguir:

Local	Equipamentos	Descrição
Rack Datacenter 2º. Andar Prédio PLENÁRIO	2 (dois) Switches L3 24 Portas SFP+ (ITEM 03) 2 (dois) Switches L2 48 Portas PoE – 4 SFP+ (ITEM 01)	Equipamentos L3 devem serem empilhados e interligados aos demais switches distribuídos na topologia exigida, além de configurado e parametrizado para utilização com os demais equipamentos da rede ALEP. Equipamentos L2 devem ser configurados e interligados aos switches L3.
Rack Sala Telefonia Andar Térreo Prédio GABINETES	1 (um) Switch L2 24 Portas SFP – 4 SFP+ (ITEM 02)	Equipamento deve ser interligado ao switch L3 no datacenter através da nova estrutura de fibra ótica instalada e via porta SFP+ Equipamento deve ser interligado aos (9) nove uplinks em FO existentes através de cordões óticos LC-ST fornecidos pela contratada.
Rack 2º. Andar Prédio ADMINISTRATIVO	1 (um) Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+ (ITEM 01)	Equipamento deve ser interligado ao switch L3 no datacenter através da nova estrutura de fibra ótica instalada e via porta SFP+ Equipamento deve ser interligado aos equipamentos existentes no rack através de uplinks UTP ou FO conforme disponibilidade dos demais equipamentos.
Bracket 3º. Andar Prédio ADMINISTRATIVO	1 (um) Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+ (ITEM 01)	A CONTRATADA deve fornecer e instalar rack de parede 12Us para a correta acomodação do novo equipamento, incluindo a instalação elétrica, junto ao rack de equipamentos do 3º. Andar. O bracket deverá possuir profundidade mínima de 600mm ou superior conforme dimensões do equipamento fornecido. Equipamento deve ser interligado ao switch L3 no datacenter através da nova estrutura de fibra ótica instalada e via porta SFP+ Equipamento deve ser interligado aos equipamentos existentes no rack do 3º. Andar através de uplinks UTP ou FO conforme disponibilidade dos demais equipamentos.
Rack Sala Cerimonial 3º. Andar Prédio ADMINISTRATIVO	1 (um) Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+ (ITEM 01)	Equipamento deve ser interligado ao switch L3 no datacenter através da nova estrutura de fibra ótica instalada e via porta SFP+ Equipamento deve ser interligado aos equipamentos existentes no rack através de uplinks UTP ou FO conforme disponibilidade dos demais equipamentos.
Rack Sala DAT 4º. Andar Prédio ADMINISTRATIVO	1 (um) Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+ (ITEM 01)	Equipamento deve ser interligado ao switch L3 no datacenter através da nova estrutura de fibra ótica instalada e via porta SFP+ Equipamento deve ser interligado aos equipamentos existentes no rack através de uplinks UTP ou FO conforme disponibilidade dos demais equipamentos.
Rack Sala DAP 4º. Andar Prédio ADMINISTRATIVO	1 (um) Switch L2 48 Portas PoE – 4 SFP+ (ITEM 01)	Equipamento deve ser interligado ao switch L3 no datacenter através da nova estrutura de fibra ótica instalada e via porta SFP+ Equipamento deve ser interligado aos equipamentos existentes no rack através de uplinks UTP ou FO conforme disponibilidade dos demais equipamentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.4.20. A CONTRATADA na oportunidade de instalação dos equipamentos deverá primar pela correta montagem, distribuição e organização dos equipamentos dentro dos racks.

1.4.4.21. Os equipamentos devem ser previamente configurados conforme determinações do time técnico da ALEP, para a correta ativação com o ambiente de rede da ALEP.

1.4.5. LOTE 02 – ITEM 05 – Suporte Técnico Especializado Sob Demanda

1.4.5.1. A CONTRATADA é responsável em prover um total de até 360 (trezentos e sessenta) horas para demandas de manutenção e suporte técnico eventual “on site” (no local) ou remoto, a serem prestados por seu corpo técnico especializado.

1.4.5.1.1. Entende-se por suporte técnico “on-site” (no local) a execução de procedimentos corretivos, preventivos, manutenção físicas, reparos, troubleshooting de anomalias e demais ações destinadas a resolver problemas técnicos na solução adquirida com a presença de no mínimo um técnico da contratada nas dependências da CONTRATANTE.

1.4.5.1.2. Entende-se por suporte técnico remoto (a distância) a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração da solução e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e, caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva ou proativa.

1.4.5.2. O montante de horas acima deverá estar à disposição da CONTRATANTE para ser utilizada dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, e deverá ocorrer em período comercial 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com possíveis extensões para atendimentos agendados em finais de semana e/ou feriados:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.5.2.1. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em horário comercial serão agendadas previamente com a CONTRATADA, sendo que esta deverá disponibilizar o especialista em até um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a requisição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das horas consumidas em atendimento presencial e/ou remoto para decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

1.4.5.2.2. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira hora será considerado 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

1.4.5.2.3. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto será considerado um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

1.4.5.3. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em finais de semana e/ou feriados, ocorrerão após o agendamento entre as partes com antecedência mínima de até 4 (quatro) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das horas consumidas nos atendimentos em final de semana e/ou feriados para o decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

1.4.5.3.1. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

hora será considerado 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

1.4.5.3.2. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

1.4.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico, e-mail e site com possibilidade de abertura de chamados técnicos para o registro destas solicitações.

1.4.5.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório de consumo de horas e saldo disponível.

1.4.5.6. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação abertos com a ALEP, disponibilizando e-mail, telefone, site com possibilidade de abertura de chamados técnicos. Os canais de comunicação deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18 horas.

1.4.5.7. Após a conclusão de cada atendimento técnico a CONTRATADA fica responsável em prover relatório de consumo de horas e saldo remanescente.

1.4.5.8. As solicitações de abertura de chamado técnico serão vinculadas ao envio de uma Ordem de Serviço emitida pela ALEP e enviada através de e-mail. A CONTRATADA deve também fornecer contato telefônico para eventual comunicação e demais tratativas necessárias à Ordem de Serviço emitida.

1.4.5.9. Na ocorrência de manutenções ou suportes técnicos decorrentes de vícios ou erros da instalação e/ou configuração da solução, não haverá decréscimo do saldo de horas, devendo a contratada efetuar os devidos reparos/correções sem ônus para a ALEP.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.4.5.10. O início das eventuais requisições de Suporte Técnico Especializado sob demanda terá início somente após a entrega do objeto, o que compreende o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

1.4.6. LOTE 02 – ITEM 06 – Treinamento

1.4.6.1. A CONTRATADA deverá prover o treinamento da solução no modelo “hands-on” para até 4 (quatro) servidores da ALEP distribuídos em até 2 (duas) turmas com realização em horário comercial e conforme agendamento determinado pela CONTRATANTE:

1.4.6.1.1. O treinamento deverá contemplar a operação, configuração e administração da solução ofertada, devendo também incluir as melhores práticas e solução de problemas e deverá ter duração mínima de 6 (seis) horas.

1.4.6.1.2. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

1.4.6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material didático ou notas de treinamento (apontamentos) para o treinamento, com o conteúdo que abranja os componentes fornecidos na solução. O material didático poderá ser fornecido em meio eletrônico digital.

1.4.6.1.4. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico especialista nos itens da solução proposta, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias

1.4.6.1.5. A CONTRATANTE terá direito, sem custos adicionais e já incluído no valor contratado, caso julgue necessário, no prazo de até 03 (três) meses após a entrega da instalação, a um novo treinamento de no mínimo 4 (quatro) horas, com a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

finalidade de aprofundamento técnico ou operacional, com agendamento prévio de 15 (quinze) dias uteis.

1.5. DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1. O detalhamento das especificações e características do objeto encontram-se em consonância com o princípio da padronização que impõe compatibilidade das especificações técnicas dos produtos já utilizados nas dependências administrativas deste Poder Legislativo, a fim de permitir quando possível, condições semelhantes de manutenção e assistência técnica.

1.6. DO FORNECIMENTO

1.6.1. A contratação do LOTE 01 e do LOTE 02 consiste em:

1.6.1.1. Fornecimento de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação e que comprovadamente atendam às exigências técnicas descritas nos ITENS 01, 02 e 03 de ambos os lotes, destacando que para cada item, os equipamentos, obrigatoriamente, devem ser do mesmo fabricante e de um único modelo.

1.6.1.2. Fornecimento de equipamentos de rede envolvendo a instalação, configuração, migração e ativação de todos os itens da solução.

1.6.1.3. Fornecimento de serviços de instalação de rede ótica mínima que viabilizará a implementação da solução de equipamentos possibilitando a correta comunicação, o correto funcionamento e desempenho necessário para a solução.

1.6.1.4. Fornecimento de treinamento para o time técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação da ALEP possibilitando a correta administração da solução.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.6.1.5. Fornecimento de serviços de assistência e suporte técnico especializado sob demanda de toda a solução.

1.6.2. A instalação da solução e a execução dos serviços do LOTE 1 ocorrerá na sede ALEP localizada na Av. João Gualberto, 1000, 11º. aos 16º. andares – CEP 80.030-000 – Curitiba-PR.

1.6.3. A instalação da solução e a execução dos serviços do LOTE 2 ocorrerá no complexo ALEP localizado na Praça Nossa Senhora de Salette s/n – CEP 80.530-911 – Curitiba-PR.

1.6.4. Em razão do objeto da contratação de cada LOTE abranger, de forma integrada, tanto a aquisição com desinstalação e instalação de equipamentos (por escopo) quanto a prestação de serviços de assistência e suporte técnico sob demanda, haverá a distinção da execução em fases:

1.6.4.1. Para a entrega de todos os equipamentos, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, estabelece-se o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. Pedidos para eventual prorrogação de prazos, desde que devidamente fundamentados, estarão sujeitos à aprovação da administração.

1.6.4.2. A partir da aceitação definitiva dos equipamentos instalados e demais serviços, inicia-se a fase de prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico especializado sob demanda, objetivando assegurar o regular funcionamento e suporte ao objeto fornecido cuja operação está diretamente vinculada à continuidade dos ambientes de rede da ALEP. Trata-se de prática compatível com contratações similares que envolvem soluções tecnológicas de médio e longo prazo, em ambientes de alta exigência operacional, como é o ambiente de rede da ALEP, cuja estrutura é essencial para o bom desempenho das atividades legislativas.

1.6.5. GARANTIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1.6.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia legal mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua assistência técnica autorizada;

1.6.5.2. Sem prejuízo da garantia legal prevista no item anterior, aplica-se aos bens a garantia contratual complementar de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item 17 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar ([1430508](#)), a necessidade da contratação decorre, em primeiro lugar, do estabelecimento de uma nova Sede ALEP, situada na Avenida João Gualberto, nº 1.000 (11º ao 16º andares), a qual abriga as atividades desempenhadas pelas Comissões Parlamentares e demais unidades técnico-administrativas. O novo espaço carece de infraestrutura própria de ativos de rede local (switches) e rede sem fio, já que os atuais equipamentos foram cedidos de forma temporária e emergencial, e pela obsolescência e longo tempo de uso não possuem garantia de continuidade de funcionamento. Essa condição expõe o local a elevado risco de falhas operacionais que podem comprometer a execução das atividades parlamentares e administrativas essenciais ao funcionamento da instituição.

2.2. Paralelamente, o complexo ALEP composto por três edifícios apresenta significativa deterioração de sua infraestrutura de rede, com equipamentos switches em estado avançado de obsolescência tecnológica e descontinuados no mercado, gerando instabilidade funcional que afeta diretamente a continuidade dos serviços prestados pela Casa. A recente identificação de anomalias críticas em equipamentos evidencia risco iminente de interrupção dos serviços de rede.

2.3. Outrossim, os cabeamentos de fibra óptica (backbone) de ambas as unidades se encontram em condições técnicas inadequadas que impedem a utilização de tecnologias de comunicação modernas, e por possuírem segmentos com falhas que comprometem a interconexão adequada entre os ambientes limitam severamente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

a capacidade operacional da ALEP. Esta deficiência estrutural representa obstáculo a instauração de novos equipamentos e demandam reestruturação mínima para compatibilização de atuais switches de mercado.

2.4. Portanto a contratação objetiva possibilitar o funcionamento e desempenho da rede de dados do Complexo ALEP e da nova Sede João Gualberto, bem como da mitigação de riscos de indisponibilidade de rede que impactam diretamente a produtividade institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na implementação de infraestrutura de rede LAN atualizada, moderna e robusta para ambas as unidades da ALEP, baseada em switches gerenciáveis Layer 2/3 com capacidade de empilhamento e reestruturação completa dos backbones de fibra óptica dos ambientes. A arquitetura proposta adota topologia que garanta alta disponibilidade, escalabilidade e performance adequada às demandas atuais e futuras da Casa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para fixação da estimativa dos preços dos itens, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas pela administração, a fim de possibilitar a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento licitatório dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala, capacidade técnica e as peculiaridades do objeto.

4.2 Ressalta-se que a pesquisa definitiva de preços e a elaboração do mapa comparativo, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, serão realizados pela Diretoria de Apoio Técnico, conforme o fluxo interno adotado pela instituição. Os valores levantados nesta fase têm caráter meramente estimativo, através da média aritmética dos orçamentos, destinados a apoiar a análise da vantajosidade e a adequação orçamentária do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua divisão em dois lotes distintos, em razão da natureza e das características específicas dos serviços a serem contratados.

5.2. O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de fornecedores com especializações distintas e facilitar a gestão e a fiscalização contratual, sem prejuízo da execução integrada da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas, no art. 7, inciso XI da Lei nº 12.305/2012 - Política Nacional de resíduos Sólidos, devendo priorizar, no que couber, adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. E quando aplicável:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. Somente serão admitidos os equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrios (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Todos os lotes serão destinados à ampla concorrência. Não haverá exclusividade ou destinação de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que: o valor estimado de cada lote ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para lote exclusivo (inc. I); não há vantajosidade de subcontratação (inc. II); e tampouco há possibilidade de divisão do lote para cota de até 25% às ME/EPP (inc. III). O afastamento da cota reservada fundamenta-se no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, ante o prejuízo ao conjunto do objeto decorrente da indivisibilidade técnica interna de cada lote, na forma do item 5.3 das Condições Específicas do Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega total do objeto compreendendo a entrega de equipamentos com a implementação/ativação da solução deve ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato. Pedidos para eventual prorrogação de prazos, desde que devidamente fundamentados, estarão sujeitos à aprovação da administração.

9.1.1. As estruturas de rede física, conforme exigências em cada LOTE, devem ocorrer de forma antecipada a entrega dos equipamentos de modo a permitir a pronta instalação assim que recebidos.

9.1.2. O prazo do item 9.1 justifica-se pela situação de risco documentada no item 1 do ETP nº 471/2026: a Sede João Gualberto opera com equipamentos cedidos em caráter temporário e emergencial, sem garantia de continuidade de funcionamento, e o Complexo ALEP apresenta switches em obsolescência avançada, descontinuados e com anomalias críticas já identificadas — configurando risco iminente de interrupção das atividades parlamentares e administrativas. O prazo é exequível porque: (i) não há providências prévias pendentes para o início da execução (item 10 do ETP); (ii) a estruturação da rede física deve ser antecipada à chegada dos equipamentos (item 9.1.1), paralelizando as frentes de trabalho; e (iii) o atraso decorrente de fato alheio à diligência da CONTRATADA — como comprovada indisponibilidade fabril ou de logística internacional, demonstrada por documento do fabricante ou do distribuidor — poderá ensejar prorrogação fundamentada, sujeita à aprovação da Administração, na forma do item 9.1 e do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação automática de sanção (vedado o automatismo sancionatório — item 22.6 deste TR).

9.2. A CONTRATADA deverá agendar reunião de início de projeto com a CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

contratual. E, em até 3 (três) dias úteis após a reunião de início de projeto a CONTRADADA deverá apresentar:

9.2.1. Plano de trabalho com cronograma de início e fim das atividades de instalação da solução para aprovação da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não aprove os artefatos exigidos, a CONTRADADA terá prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para reapresentação dos itens para análise e aprovação da CONTRATANTE.

9.3. As ações de instalação, migração e/ou ativação de equipamentos, ou qualquer outra atividade que gere impactos, paradas parciais ou totais no ambiente atual deverão ocorrer fora do horário regimental da ALEP.

9.3.1. A CONTRADADA deve estruturar, sujeita à aprovação da CONTRATANTE, um plano de retorno (rollback) para eventual impossibilidade de finalização do plano de migração para os novos equipamentos, garantindo o retorno operacional do ambiente de rede até que as causas impeditivas de instauração da nova solução sejam identificadas e sanadas.

9.4. A instalação da solução do LOTE 01 ocorrerá na Sede ALEP situada na Av. João Gualberto, 1000, 11º. ao 16º. andares – CEP 80.030-000 – Curitiba-PR.

9.5. A instalação da solução do LOTE 02 ocorrerá no complexo ALEP situada na Praça Nossa Senhora de Salette s/n – CEP 80.530-911 – Curitiba-PR.

9.6. A entrega de equipamentos ou itens de rede física deve ser realizada dentro do horário regimental da ALEP, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas.

9.7. A ALEP não fornecerá instrumentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um servidor para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRADADA.

9.8. Quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRADADA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

10.1.1. Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

10.1.2. Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

10.1.3. Cumprir os prazos para a execução do objeto;

10.1.4. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

10.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela ALEP em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;

10.1.6. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

10.1.7. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

10.1.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9. Substituir, sempre que exigido pela ALEP e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

10.1.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

10.1.11. Assumir:

10.1.11.1. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

10.1.11.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALEP;

10.1.11.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da ALEP;

10.1.11.4. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.11.5. Todos os eventuais danos causados diretamente a ALEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

10.1.11.6. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da ALEP;

10.1.11.7. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a ALEP isento de qualquer vínculo empregatício.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

10.1.11.8. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a ALEP e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

10.1.12. Indicar e manter o seu representante junto a ALEP, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;

10.1.13. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da ALEP a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

10.1.14. Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALEP, ou terceiro que já lhe preste serviços;

10.1.15. Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações da ALEP, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;

10.1.16. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da ALEP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.1.17. Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

10.1.18. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a ALEP;

10.1.19. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da ALEP;

10.1.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da ALEP;

10.1.21. Racionalizar, para os casos possíveis, o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações;

10.1.22. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pela ALEP, bem como a coleta seletiva conforme legislação específica;

10.1.23. Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;

10.1.24. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como mantê-los devidamente identificados por crachás;

10.1.25. Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente a ALEP eventuais anormalidades;

10.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da ALEP e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

10.1.27. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

10.1.28 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.29 É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

10.1.30 A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas, políticas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, sempre que tais diretrizes forem aplicáveis à execução do objeto contratado.

10.1.30.1 Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir as orientações e diretrizes técnicas estabelecidas pela equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, especialmente no que se refere a políticas de segurança da informação; controle de acesso a sistemas e infraestrutura de rede; procedimentos operacionais e padrões técnicos adotados pela instituição, boas práticas de gestão e operação da infraestrutura de tecnologia da informação.

10.1.30.2 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA que tiverem acesso a informações, sistemas ou infraestrutura tecnológica deverão assinar Termo de Compromisso e Confidencialidade, comprometendo-se a preservar o sigilo das informações e a utilizar os dados

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

e recursos tecnológicos exclusivamente para a execução das atividades previstas no contrato.

10.2. Obrigações DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto por representantes especialmente designados (gestor e fiscal, com respectivos suplentes), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.2.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

10.2.3. Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

10.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

10.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

10.2.6. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

10.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços.

11. VISTORIA

11.1. Caso a PROPONENTE opte por conhecer o local onde será executado o objeto deste termo de referência, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

11.2. O agendamento da visita deverá ser solicitado à ALEP, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, através do e-mail dti@assembleia.pr.leg.br ou através de telefone 3350-4183, fornecendo nome/RG do responsável técnico para realização da visita, razão social, endereço, telefone e e-mail para contato. Na ocasião a PROPONENTE deverá trazer preenchido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo do Anexo XI do Edital.

11.3. A não realização de visita não impedirá a PROPONENTE de participar do processo de licitação. Porém, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme Anexo XII do Edital, assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização de visita ao local de execução dos serviços, vez que optou por não realizar a visita por sua conta e risco. A PROPONENTE assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

11.4. Realizada ou não a vistoria, a ALEP não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A execução dos serviços associados será avaliada mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice D do TR, podendo ser aplicado ajuste proporcional do pagamento sempre que:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

12.2 Resultados não forem alcançados ou atividades executadas com qualidade inferior à exigida.

12.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4 O uso do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação da prestação de serviços previstos no contrato.

12.5 Para fins de pagamento, considerar-se-ão os critérios estabelecidos no IMR, observando-se eventuais glosas ou ajustes decorrentes da fiscalização.

Para o LOTE 01

12.6. O prazo para pagamento referente aos Itens 01 a 04 e 06 será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, e considerando o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.7. O prazo para pagamento das requisições dos serviços de Suporte Técnico Especializado Sob Demanda (Item 05) será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, considerando a finalização e aceite da execução dos serviços e sua vinculação a ordem(ns) de serviço(s) previamente emitida(s) pela ALEP.

Para o LOTE 02

12.8. O prazo para pagamento referente aos Itens 01 a 04 e 06 será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, e considerando o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.9. O prazo para pagamento das requisições dos serviços de Suporte Técnico Especializado Sob Demanda (Item 05) será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, considerando a finalização e aceite da execução

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

dos serviços e sua vinculação a ordem(ns) de serviço(s) previamente emitida(s) pela ALEP.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.11 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.12 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, com a identificação do número da Ordem de Serviço.

12.13 O pedido de pagamento deverá estar instruído com os seguintes documentos:

12.13.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

12.13.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

12.14 Caso a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do produto ou do serviço nos prazos previstos no item 17 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

12.16 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito da Administração Pública Estadual. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o valor global por lote, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns de tecnologia da informação, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência. O procedimento licitatório adotará o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme disciplinado na legislação aplicável. A escolha da modalidade pregão, do critério de julgamento pelo menor preço e do modo de disputa aberto mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os equipamentos e serviços pretendidos possuem especificações padronizadas no mercado de tecnologia da informação, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores. Essa combinação de parâmetros busca garantir ampla competitividade entre os licitantes, transparência no processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2 Para a Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

Para o LOTE 1:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

13.2.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração e migração de pelo menos 1 (um) switch L3 e 7 (sete) switches L2.

13.2.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração e migração de pelo menos 10 (dez) access points (ou antenas WiFi) e 01 (uma) controladora WiFi.

13.2.3. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de serviços de instalação de cabeamento de rede incluindo os serviços de lançamento e instalação de cabeamento de fibra ótica em ambientes internos.

- O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; o quantitativo executado, suficiente à aferição dos mínimos exigidos neste item 13.2, identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Serão admitidos atestados que comprovem conjuntamente os itens 13.2.1 e/ou 13.2.2 e/ou 13.2.3.
- Não será admitido o somatório de atestados para o ITEM 13.2.1 em razão do quantitativo exigido ser o mínimo necessário para expressar a capacidade técnica da PROPONENTE, dentro da parcela mais relevante da contratação. A vedação se dá em decorrência do objeto a ser executado demanda a integração tecnológica e operacional única e exige não apenas o fornecimento de itens isolados, mas a integração plena de hardware, componentes, software, instalação física, configuração e entrega funcional do sistema no ambiente final. E as atividades e equipamentos envolvidos precisam ser comprovadamente executados em conjunto para assegurar a execução sem riscos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A vedação acima observa o teste do Acórdão nº 1.153/2024-Plenário do TCU, que admite quando tecnicamente demonstrado que a execução conjunta ou em maior escala altera a natureza e eleva a complexidade do objeto: o quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do quantitativo licitado — proporção moderada, na forma da Súmula 263 do TCU — e destina-se a comprovar capacidade de execução simultânea e integrada (fornecimento, instalação, configuração e migração concentrados em janelas fora do horário regimental, sobre rede em produção e com plano de rollback — itens 1.3.4.3, 1.4.4.18 e 9.3 deste TR), que a soma de pequenos fornecimentos isolados, executados em épocas e ambientes distintos, não demonstra. Serão aceitos, contudo, atestados relativos a execuções comprovadamente simultâneas para um mesmo contratante, que se equiparam, para fins de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (Acórdão nº 1.153/2024-Plenário do TCU).

Para o LOTE 2:

13.2.4. Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração e migração de pelo menos 1 (um) switch L3 e 3 (três) switches L2.

13.2.5. Fornecimento de serviços de lançamento e instalação de cabeamento de fibra ótica.

- O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; o quantitativo executado, suficiente à aferição dos mínimos exigidos neste item 13.2, identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Serão admitidos atestados que comprovem conjuntamente os itens 13.2.4 e 13.2.5.
- Não será admitido o somatório de atestados para o ITEM 13.2.4 em razão do quantitativo exigido ser o mínimo necessário para expressar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

a capacidade técnica da PROPONENTE, dentro da parcela mais relevante da contratação. A vedação se dá em decorrência do objeto a ser executado demanda a integração tecnológica e operacional única e exige não apenas o fornecimento de itens isolados, mas a integração plena de hardware, componentes, software, instalação física, configuração e entrega funcional do sistema no ambiente final. E as atividades e equipamentos envolvidos precisam ser comprovadamente executados em conjunto para assegurar a execução sem riscos.

A vedação acima observa o teste do Acórdão nº 1.153/2024-Plenário do TCU, que admite quando tecnicamente demonstrado que a execução conjunta ou em maior escala altera a natureza e eleva a complexidade do objeto: o quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do quantitativo licitado — proporção moderada, na forma da Súmula 263 do TCU — e destina-se a comprovar capacidade de execução simultânea e integrada (fornecimento, instalação, configuração e migração concentrados em janelas fora do horário regimental, sobre rede em produção e com plano de rollback — itens 1.3.4.3, 1.4.4.18 e 9.3 deste TR), que a soma de pequenos fornecimentos isolados, executados em épocas e ambientes distintos, não demonstra. Serão aceitos, contudo, atestados relativos a execuções comprovadamente simultâneas para um mesmo contratante, que se equiparam, para fins de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (Acórdão nº 1.153/2024-Plenário do TCU).

13.3. Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do ITEM 11 deste Termo de Referência

13.4. A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos dos equipamentos deverá ocorrer através da apresentação de literatura técnica, claramente identificadas (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante. A PROPONENTE arrematante deverá incluir toda a documentação comprobatória em sua proposta readequada:

13.4.1. Eventuais declarações do fabricante para comprovação de especificações técnicas dos equipamentos somente serão admitidas quando de sua emissão exclusiva para o edital e para comprovação de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

especificações pontuais e complementares à documentação oficial exigida. Não serão aceitas declarações de comprovações genéricas ou amplas (que abordem de forma genérica o atendimento de todos os itens do edital).

13.4.2. A PROPONENTE arrematante em cada LOTE deverá compor tabela com referências comprobatórias às exigências dos ITENS 01 ao 03 conforme modelo abaixo, indicando a página específica da documentação oficial do fabricante que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar em desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

ITEM 01	"EQUIPAMENTO 01"			
Fabricante / Modelo		"Marca ABC" / "Modelo XYZ"		
Requisito	Características Mínimas Obrigatórias	Documento Ref.	Página	Observações
1	"Exigência 1"	"Catálogo ABC"		
2	"Exigência 2"	"Catálogo DEF"		
3	"Exigência 3"	"Documento XYZ"		
	*** Outros Requisitos *** (preencher até o último requisito) (comprovar atendimento às exigências dos ITENS 01 ao 03)			

13.4.3. A exigência de que a documentação comprobatória das funcionalidades seja pública e disponível no sítio oficial do fabricante (itens 1.3.1.1, 1.3.2.1, 1.4.1.1, 1.4.2.1 e 1.4.3.1) assegura o julgamento objetivo (art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021) e a verificabilidade das características ofertadas por qualquer interessado, pelo pregoeiro e pelo controle externo, além de vedar equipamentos experimentais ou produzidos sob encomenda exclusivamente para o certame — prática que fraudaria a comparabilidade das propostas. A exigência reflete a praxe do mercado corporativo de redes (datasheets públicos) e não restringe a competição, admitindo-se, para características pontuais e complementares não constantes da documentação pública, declaração específica do fabricante, na forma do item 13.4.1.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

13.4.4. As certificações FCC e CE exigidas nas especificações técnicas, em complemento à homologação ANATEL (esta de exigência legal — Resolução nº 715/2019), justificam-se como indicadores objetivos de conformidade eletromagnética, de segurança elétrica e de qualidade construtiva reconhecidos nos dois principais mercados reguladores mundiais, sendo praxe dos fabricantes de equipamentos corporativos de rede certificarem suas linhas em ambos — de modo que a exigência não restringe o universo competitivo no segmento ao qual o objeto pertence. Admitir-se-á, em diligência, a comprovação por documentação técnica oficial do fabricante que ateste a conformidade (declaração de conformidade CE/FCC constante de datasheet ou portal oficial), dispensada a apresentação de certificado autônomo.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA ARREMATANTE

13.5.1. Para cada LOTE arrematado, a PROPONENTE arrematante deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 1 (um) profissional com certificação, credenciamento ou capacitação atestada pelo(s) fabricante(s) dos itens 01, 02 e 03 do lote arrematado (equipamentos que compõem a solução), demonstrando aptidão técnica para a execução do objeto, admitido o mesmo profissional para mais de um lote desde que possua aptidão técnica simultânea para as soluções ofertadas em cada lote, devidamente comprovada.

13.5.2. A aptidão técnica do profissional será comprovada mediante apresentação de certificado de capacitação, credenciamento ou treinamento emitido pelo fabricante dos itens 01, 02 e 03 (equipamentos da solução ofertada) ou por entidade por ele autorizada/credenciada, vigente na data da habilitação, observada a justificativa do item 13.5.7.

13.5.3. A comprovação do vínculo do profissional com a PROPONENTE poderá ocorrer, sem ordem de preferência, por: (a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho regido pela CLT; (b) contrato de prestação de serviços vigente, em nome do profissional; (c) ato constitutivo, contrato social ou estatuto, na hipótese de sócio, administrador ou diretor; ou (d) Declaração de Contratação Futura emitida pela PROPONENTE, acompanhada de Declaração de Anuência subscrita pelo próprio profissional, na forma do Anexo XIII do Edital, mediante a qual a PROPONENTE se

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

obriga a formalizar o vínculo até a data da assinatura do contrato e o profissional manifesta sua ciência e concordância expressa com a contratação.

13.5.4. A admissibilidade da Declaração de Contratação Futura (item 13.5.3, alínea “d”) observa a Súmula 272 do TCU — “No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato” — e a jurisprudência consolidada da Corte de Contas (entre outros, Acórdãos nº 361/2006, 1.214/2013, 1.842/2013 e 2.297/2005, todos do Plenário), evitando a oneração prévia do certame sem afastar o dever de a CONTRATADA dispor do profissional a partir da assinatura.

13.5.5. A substituição do profissional, na fase de execução contratual, será admitida por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante comunicação prévia e aprovação da fiscalização da ALEP.

13.5.6. A manutenção da disponibilidade do profissional qualificado durante a execução contratual é obrigação contratual (Cláusula Quarta, item 4.4, da Minuta de Contrato — Anexo VIII do Edital), e não condição de habilitação, sujeitando-se o descumprimento às glosas do Instrumento de Medição de Resultados (IMR — Apêndice D deste TR) e às sanções da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

13.5.7. Justifica-se a exigência de credenciamento, autorização ou treinamento pelo fabricante (item 13.5.2) como forma de evitar riscos de inexecução contratual, danos a equipamentos de alto valor unitário ou perda de garantia, cuja ocorrência colocaria em risco a continuidade das atividades legislativas pela ausência de equipamentos informáticos conectados à internet ou em rede, além de evitar contencioso em que o prestador de serviços atribua a responsabilidade técnica ao fabricante e vice-versa, sem prejuízo da admissão de certificações equivalentes emitidas por entidade credenciada pelo próprio fabricante, em respeito à competitividade do certame. A exigência refere-se à tecnologia efetivamente ofertada pela licitante — somente conhecida após a disputa —, não induzindo preferência por fabricante algum; sua necessidade decorre da criticidade demonstrada no item 1 do ETP nº 471/2026, em que erro de configuração na migração sobre ambiente em produção pode interromper sessões e serviços

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

institucionais, justificando a atuação de profissional certificado sem oneração prévia do certame (Súmula 272 do TCU).

13.5.8. Natureza acessória. A exigência de disponibilidade de profissional qualificado prevista neste âmbito possui natureza acessória de qualificação técnico-profissional, destinada a garantir a adequada execução contratual com segurança, não se caracterizando como fornecimento contínuo de mão de obra, posto de trabalho, dedicação exclusiva, controle de jornada ou subordinação do profissional à CONTRATANTE, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob gestão da CONTRATADA.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.2. Qualquer alteração subjetiva deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

15.2. A vedação justifica-se, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: (i) a qualificação técnica exigida (item 13.2) corresponde exatamente ao conjunto de atividades do objeto — fornecimento, instalação, configuração, migração e cabeamento óptico —, de modo que admitir a subcontratação permitiria à licitante habilitar-se por capacidade que não detém, executando por terceiro não submetido ao crivo da habilitação, em fraude indireta ao certame; (ii) a execução ocorrerá sobre a rede em produção do Poder

Legislativo, com acesso a credenciais, topologia, endereçamento e ativos lógicos sensíveis (Cláusula Décima Terceira, item 13.6, da Minuta de Contrato — segurança da informação e LGPD), exigindo cadeia única e controlada de pessoas autorizadas; (iii) a responsabilidade pela garantia de 60 (sessenta) meses e pelo suporte técnico deve permanecer integralmente com a contratada, evitando a dispersão de responsabilidades na fase mais longa do contrato; e (iv) o porte do objeto não demanda capacidade agregada de múltiplas empresas, como demonstram contratações similares de outros órgãos públicos (item 4.1.5 do ETP nº 471/2026). A vedação não alcança o mero fornecimento de bens pela cadeia regular de distribuição do fabricante (revendas e distribuidores), que não constitui subcontratação da execução.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário deverá prestar garantia de execução, tratando-se de condição indispensável para assinatura do termo de contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e no Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 337, inciso III, do Dec. Estadual 10.086/2022.

16.1.1. A garantia será fixada em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. Para fins de cálculo, considera-se valor anual de referência o valor máximo previsto para execução no período de 12 (doze) meses subsequentes à assinatura, abrangendo as parcelas de fornecimento, instalação, ativação e treinamento e, quanto ao suporte técnico especializado sob demanda, a parcela proporcional anual do banco de horas contratado, salvo definição diversa expressamente motivada pela Administração no processo.

16.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, §1º da Lei Federal 14.133/2021):

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

c) Fiança bancária; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. No caso da garantia de que trata este item ser prestada na modalidade prevista na alínea “b”, do subitem 16.2, o prazo para apresentação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Nos demais casos, o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração.

16.4. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.6. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná como único beneficiário do seguro.

16.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

16.12. Correndo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a ALEP poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.13. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

16.14. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

16.15. Será considerada extinta a garantia:

16.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.15.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. A garantia justifica-se em razão da complexidade técnica, criticidade operacional e função estruturante que tais equipamentos exercem na infraestrutura de tecnologia da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP. Os equipamentos objeto desta contratação constituem o núcleo da rede corporativa, sendo responsáveis pela interconexão de estações de trabalho aos serviços institucionais, sistemas administrativos e legislativos e às demais soluções tecnológicas essenciais ao funcionamento da Casa Legislativa. Eventuais falhas nesses equipamentos podem acarretar interrupções generalizadas de serviços, com impacto direto nas atividades legislativas, administrativas e de atendimento institucional. Trata-se, ainda, de equipamentos de alta complexidade tecnológica, grande capacidade de processamento, funções avançadas de roteamento, segurança, redundância, empilhamento, e gerenciamento centralizado, cuja correta operação depende não apenas da instalação inicial, mas da estabilidade do hardware ao longo do tempo, inclusive frente a regimes de operação contínua (24x7). Desta forma, a fixação do prazo de garantia em 48 meses mostra-se tecnicamente adequada e proporcional. A extensão da garantia integral, ainda, a equação econômica da solução selecionada no ETP nº 471/2026 (itens 4.1.4 e 6): a aquisição com garantia total de 60 (sessenta) meses apresentou menor custo total de propriedade frente às alternativas de locação e de serviço gerenciado, por internalizar no preço a manutenção corretiva do ciclo de vida útil dos equipamentos; trata-se, ademais, de cobertura usual no segmento de switching corporativo, que não onera anormalmente as propostas nem restringe a competição.

17.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

17.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

17.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DO GESTOR E FISCAL

18.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

18.2. A fiscalização do objeto será exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

19. VIGÊNCIA

19.1 O presente contrato é firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, tendo sua vigência total definida pela soma do prazo da fase de fornecimento com o prazo da fase de prestação dos serviços associados.

19.2 A fase de fornecimento, compreendendo a entrega, instalação, configuração, ativação e treinamento previstos neste Termo de Referência, terá prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, contemplando os 45 (quarenta e cinco) dias para entrega e instalação previstos no item 9.1 acrescidos de margem para eventuais intercorrências e para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

19.3 A fase de prestação dos serviços de suporte técnico especializado sob demanda terá duração de até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A vigência total do contrato será de até 63 (sessenta e três) meses, resultado da soma das fases previstas nos itens 19.2 e 19.3.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

20.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica que o instituiu para reajuste de contratos de tecnologia da informação, disponibilizado na base IPEADATA. Na hipótese de extinção ou de impossibilidade superveniente de utilização do índice, adotar-se-á, em substituição, outro índice oficial setorial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, o que vier a ser definido pela legislação vigente, em consonância com a Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

20.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na seguinte dotação: 01.01.8000.4.4.90.52.35 — Equipamentos e Material Permanente — Equipamentos de Processamento de Dados.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

22.1.1. Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da ALEP, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

22.1.2. Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública	
		Mínimo	Máximo
1	0,5 %	Não aplicável	
2	1 %	Não aplicável	
3	3 %	1 mês	1 ano
4	6 %	3 meses	2 anos
5	10 %	2 anos	3 anos

TABELA 2			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da ALEP que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades da ALEP para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Apoio Técnico
**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada Ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início da prestação de serviços;	1	Por dia em cada Ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

22.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

22.2.1. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

22.3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;

22.3.2. 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

22.4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

22.4.1. Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;

22.4.2. O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

22.4.3. Configuradas as hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 — em especial fraude à licitação ou ao contrato, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 —, a CONTRATADA estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

(seis) anos, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

22.6. A ALEP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos a ALEP ou a terceiros.

22.7. Na aplicação das sanções a ALEP considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

22.8. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber da ALEP e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da ALEP, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

22.9. A ALEP, cumulativamente, poderá:

22.9.1. Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;

22.9.2. Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

22.10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 200 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado a ALEP.

22.12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores (SICAF/GMS) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

22.13. Para fins de aplicação de todas as sanções indicadas, considerar-se-á, para todos os efeitos, que o valor total do contrato corresponde ao valor global homologado, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo VIII do Edital).

**23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022 E ATO DA COMISSÃO
EXECUTIVA Nº 1826/2023**

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

APÊNDICE A AO TERMO DE REFERÊNCIA

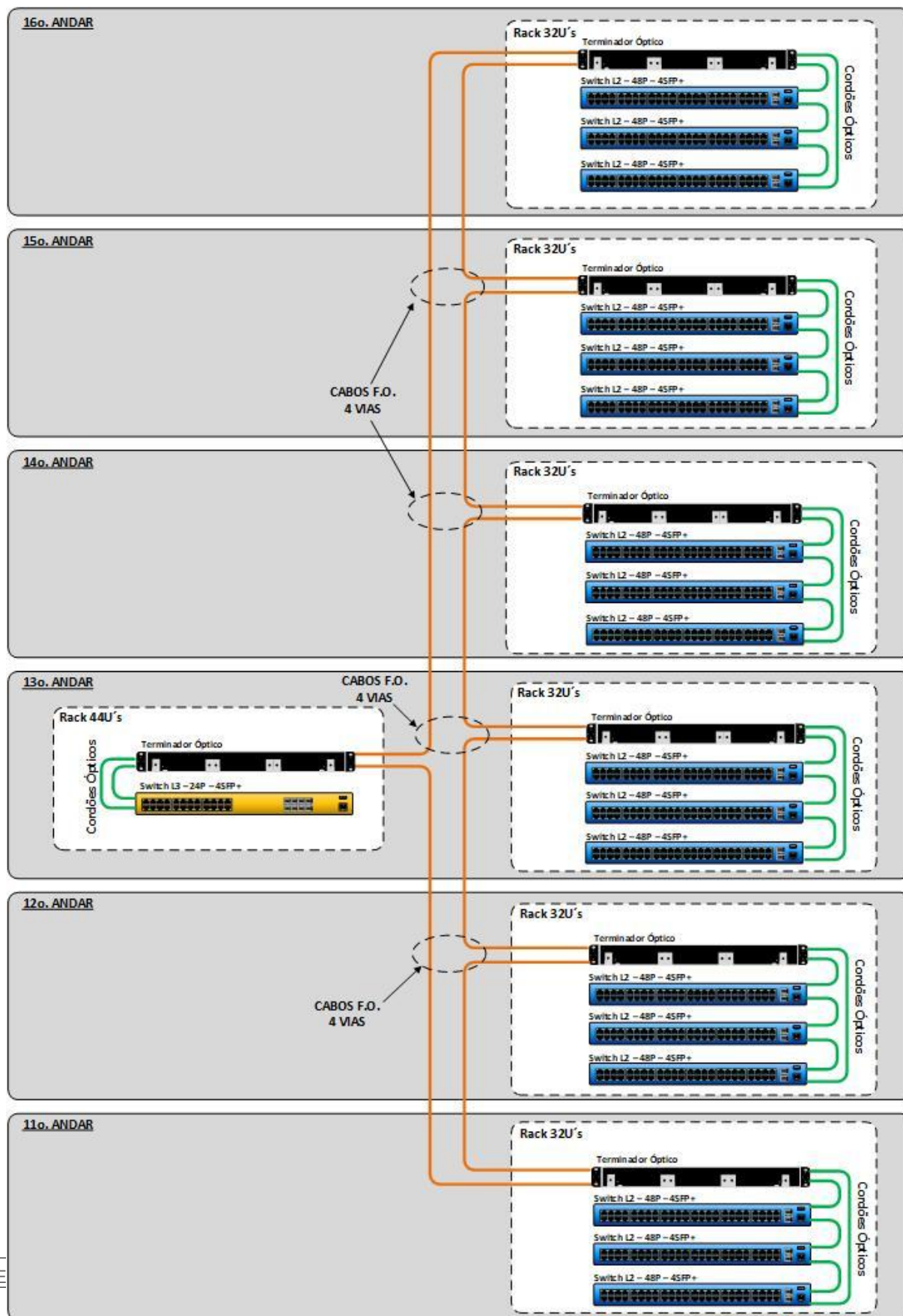
TOPOLOGIA FÍSICA DE REDE ÓPTICA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SWITCHES

LOTE 01

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

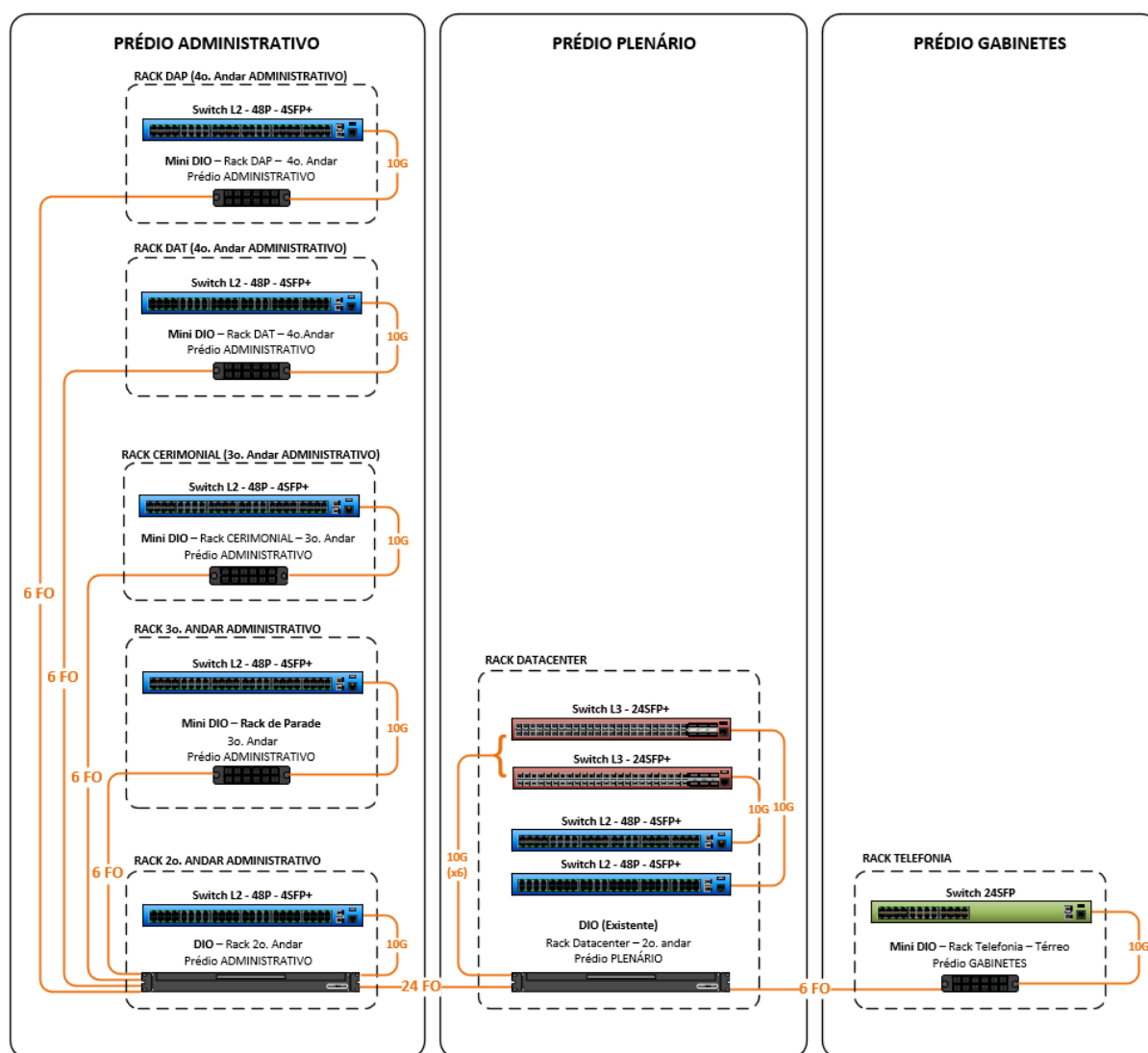
Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

APÊNDICE B AO TERMO DE REFERÊNCIA

TOPOLOGIA FÍSICA DE REDE ÓPTICA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SWITCHES

LOTE 02

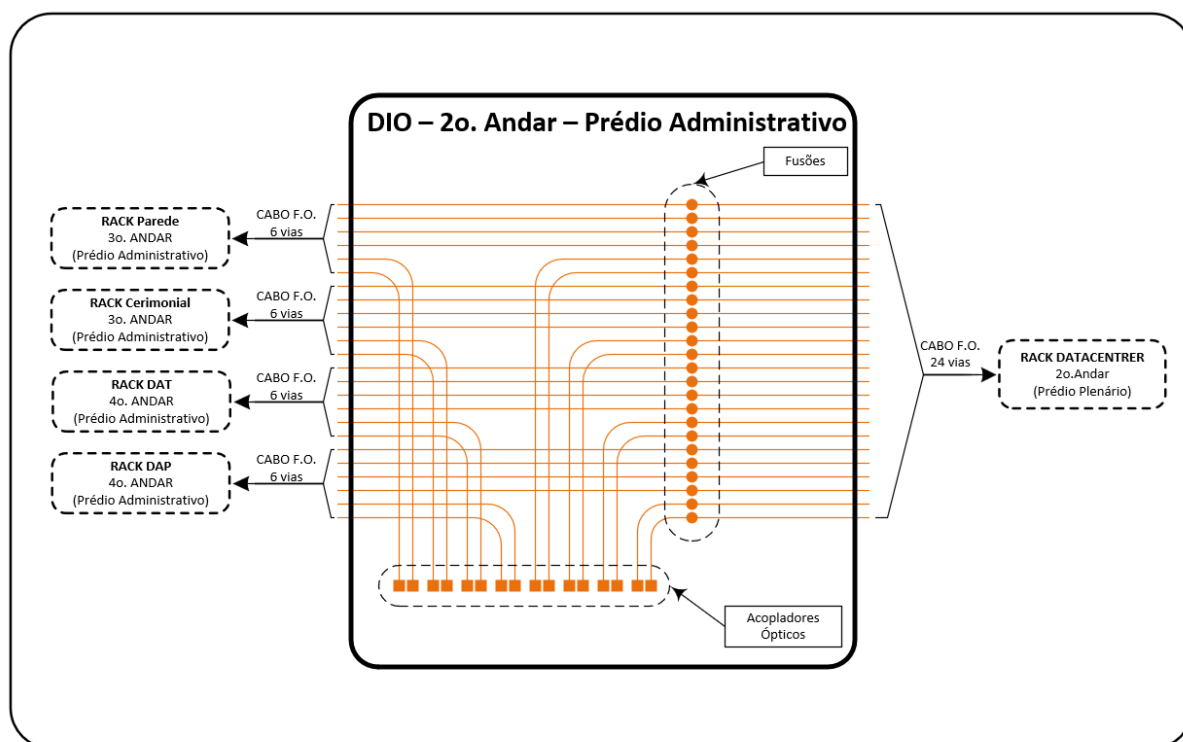


APÊNDICE C AO TERMO DE REFERÊNCIA

Diagrama de Interligação de Fibras Ópticas 24 Vias e 6Vias

DIO 2º. Andar Prédio ADMINISTRATIVO

LOTE 02



APÊNDICE D AO TERMO DE REFERÊNCIA —

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem como objetivo assegurar que a execução contratual atenda integralmente às metas de desempenho e qualidade estabelecidas. Os indicadores definidos a seguir possibilitam o acompanhamento objetivo dos resultados, a aplicação de glosas ou descontos proporcionais quando o desempenho não atingir os níveis mínimos exigidos, e a adoção de medidas corretivas sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Tabela de Indicadores, Metas e Critérios de Pagamento

Indicador	Descrição / Objetivo de Medição	Meta de Qualidade (Mínimo Aceitável)	Forma de Verificação	Associação ao Pagamento
Conformidade de técnica dos equipamentos	Verificar se todos os switches, cabos e módulos ópticos entregues atendem integralmente às especificações técnicas do edital e do contrato.	100% dos itens entregues conforme especificações técnicas e homologados pela área técnica.	Relatório técnico de recebimento e testes funcionais.	Pagamento integral condicionado à entrega e homologação completa. Glosa de até 10% sobre o valor do item em caso de não conformidade parcial; rejeição total em caso de não conformidade integral.
Cumprimento do cronograma de entrega e instalação	Avaliar o atendimento aos prazos contratuais de entrega e instalação definidos no cronograma.	Conclusão dentro do prazo máximo contratual, com tolerância de até 5 dias úteis.	Relatório de acompanhamento termo de aceite.	Pagamento integral a conclusão da instalação.
Certificação de enlaces ópticos	Verificar a certificação da instalação de fibras ópticas	100% dos enlaces ópticos certificados	Relatórios de certificação	Pagamento condicionado à comprovação da certificação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

	através de equipamento OTDR			
Suporte técnico sob demanda	Avaliar a qualidade e o tempo de resposta no atendimento de chamados técnicos.	Atendimento inicial em até 2 (dois) dias úteis.	Relatórios de chamados técnicos	Pagamento vinculados ao aceite dos serviços.
Treinamento e transferência de conhecimento	Verificar a capacitação técnica dos servidores da ALEP para operação e gerenciamento dos equipamentos.	Treinamento ministrado e aprovado por pelo menos 90% dos participantes.	Relatório de presença e avaliação de desempenho dos participantes.	Pagamento integral da etapa após entrega e comprovação do treinamento.

Regras Gerais de Aplicação do IMR:

- O pagamento será condicionado ao alcance das metas estabelecidas e à aprovação pela fiscalização técnica da ALEP.
- Em caso de descumprimento parcial das metas, aplicar-se-ão glosas proporcionais conforme previsto na tabela acima.
- As glosas não substituem outras penalidades contratuais, podendo ser cumuladas com advertências, multas ou rescisão contratual.
- Todos os resultados deverão ser documentados em relatórios técnicos de verificação e aceite, assinados pela fiscalização e pelo contratado.
- O IMR será utilizado como instrumento de gestão de desempenho contratual, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a tomada de decisões corretivas quando necessário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

**ANEXO III — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO IV — MODELO DE CARTA-PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

Ao(à) Pregoeiro(a) da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**Referência: Pregão Eletrônico nº ____/2026 — Processo SEI nº 12662-91.2024 —
Aquisição de Switches e Serviços Associados — ALEP**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

2. LOTE(S) PARA O(S) QUAL(IS) SE APRESENTA PROPOSTA:

☐ LOTE 01 — Sede ALEP ☐ LOTE 02 — Complexo ALEP

3. PREÇO PROPOSTO POR LOTE

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento e prestação dos serviços objeto do Pregão em referência, observadas todas as condições deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

3.1. LOTE 01 — Sede ALEP

Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Vir Unit. (R\$)	Vir Total (R\$)
------	-----------	------	--------------	-----------------	-----------------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Apoio Técnico
**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

1	Switch L2 48P PoE — 4 SFP+	18			
2	Switch L3 24P PoE — 4 SFP+	1			
3	Ponto de Acesso Wi-Fi 6	25			
4	Serviços de Instalação e Ativação	1	—		
5	Suporte Técnico Especializado/h	360	—		
6	Treinamento	1	—		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		

3.2. LOTE 02 — Complexo ALEP

Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Vir Unit. (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Switch L2 48P PoE — 4 SFP+	7			
2	Switch L2 24P SFP — 4 SFP+	1			
3	Switch L3 24P SFP+	2			
4	Serviços de Instalação e Ativação (inclui backbone óptico)	1	—		
5	Suporte Técnico Especializado/h	360	—		
6	Treinamento	1	—		
			VALOR TOTAL DO LOTE 02		

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Declaramos que os preços propostos contemplam todos os custos, despesas, tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Declaramos que os equipamentos ofertados são novos, sem uso, lacrados, em linha de produção do fabricante e atendem integralmente às especificações técnicas mínimas do TR, com certificação ANATEL válida e demais certificações exigidas.

4.3. Declaramos que cumprimos integralmente a garantia mínima total de 60 (sessenta) meses, composta por 12 (doze) meses de garantia legal e 48 (quarenta e oito) meses de garantia contratual adicional, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Declaramos que cumprimos integralmente os prazos de execução previstos no Termo de Referência (Anexo I), inclusive: (i) entrega e implementação/ativação em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados da assinatura do contrato (item 9.1 do TR);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

e (ii) fase total de fornecimento/recebimento de até 90 (noventa) dias corridos (item 19.2 do TR), bem como os níveis de serviço definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR — Apêndice D do TR).

4.5. Declaramos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Prazo de validade da proposta: **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data designada para abertura da sessão pública.**

4.7. Declaramos pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e seus anexos, inclusive a Minuta de Contrato (Anexo VIII).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(somente para microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como ☐ Microempresa (ME); ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐ Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses excludentes previstas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Declara, ainda, que tem ciência das vedações previstas no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e que apresentará tempestivamente toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 — Processo SEI nº 12662-91.2024, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão foi elaborada de maneira independente pela proponente, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no que diz respeito a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto;
- (e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEP antes da abertura oficial das propostas;
- (f) o representante legal está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Representante Legal

**ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
VEDAÇÕES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS
PÚBLICOS E DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sócio(a) da
empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 14, III e VI, da Lei nº
14.133/2021 e no art. 391, XV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que:

(a) não possuo as vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos que
impeçam a participação da empresa na presente licitação;

(b) não há grau de parentesco impeditivo, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º
(terceiro) grau, com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de
confiança no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, observadas as
vedações de participação direta ou indireta;

(c) comprometo-me a comunicar à Administração, durante a execução contratual, qualquer
fato superveniente que altere a presente declaração.

Observação: A presente declaração é pessoal e deverá ser firmada individualmente por
cada um dos sócios. Na hipótese de o quadro societário ser composto por pessoa(s)
jurídica(s), a declaração será firmada pelo respectivo representante legal da empresa
constante do quadro societário, sendo possível a assinatura mediante procuração. No caso
de declaração firmada por procurador, deverá ser acompanhada de instrumento de
procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa
física do outorgante não possui as vedações legais mencionadas; as procurações poderão
ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão
de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com
o original, sendo obrigatório, na hipótese de instrumento particular, o reconhecimento de
firma por tabelião de notas. No caso de sócios (pessoas físicas ou jurídicas) que,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

comprovadamente, segundo o estatuto social da empresa, sejam domiciliados no exterior, é facultada a assinatura mediante procuração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Sócio(a) / Representante Legal

ANEXO VIII — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO SEI Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
CONTRATO Nº ____/2026 — LOTE [01 OU 02]

**CONTRATO QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E
(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA
AQUISIÇÃO DE SWITCHES E SERVIÇOS
ASSOCIADOS — LOTE [01 OU 02], NA FORMA
ABAIXO:**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Deputado Alexandre Maranhão Khury, por seu Primeiro Secretário, Sr. Deputado Aldino Jorge Bueno, e por seu Diretor Geral, Sr. Wellington Otavio Dalmaz, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) XXXXXXXX, na forma do contrato social/procuração apresentado(a) nos autos do processo, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023 e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição de equipamentos de rede (switches gerenciáveis Layer 2 e Layer 3 com capacidade de empilhamento e pontos de acesso Wi-Fi 6, quando aplicável), com serviços associados de instalação, ativação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado sob demanda, incluindo reestruturação do backbone de fibra óptica (apenas no Lote 02), referente ao LOTE [01 OU 02] do Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme especificações técnicas e condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.1.1. Os equipamentos a serem fornecidos no LOTE [01 OU 02] são os relacionados no item 1.1 do Termo de Referência e detalhados nas especificações técnicas correspondentes ao respectivo lote, especialmente nos itens 1.3 (LOTE 01) e 1.4 (LOTE 02) do TR, conforme aplicável, observadas as quantidades, especificações técnicas mínimas, requisitos de garantia (60 meses) e condições de entrega.

1.2. Equipamentos, acessórios e infraestrutura. A CONTRATADA é responsável por fornecer todos os equipamentos novos, sem uso, lacrados, em linha de produção do fabricante, com certificação ANATEL válida, com seus acessórios, materiais consumíveis (cabos de patch, conectores, transceivers, organizadores, etiquetas etc.) e componentes de integração necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.2.1. Os custos relativos a equipamentos, materiais, serviços, fretes, obras de infraestrutura e cabeamento necessários à execução integral do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I), bem como a proposta vencedora e demais documentos do processo. Em caso de divergência, prevalecerão: (i) o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, quantitativos, níveis de serviço, critérios de aceitação, IMR e condições de execução; (ii) o Edital quanto às regras do certame; e (iii) a proposta vencedora apenas naquilo que complementar as exigências editalícias sem reduzi-las, sem afastar o dever de execução integral do objeto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO

2.1. Pela execução integral do objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores discriminados na tabela abaixo, observados os valores unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência:

LOTE [01 OU 02] — tabela a ser preenchida com base na proposta vencedora homologada, observados os valores unitários máximos do item 1.1 do TR (Anexo I) e o teto global por lote:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4	Serviços de Instalação e Ativação	1		
5	Suporte Técnico Especializado Sob Demanda (hora)	360		
6	Treinamento	1		
	VALOR TOTAL DO LOTE			

2.2. As especificações técnicas, quantitativos e condições de execução observarão integralmente o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.3. Os preços unitários e total não poderão ser alterados, salvo nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (alterações contratuais), do art. 25, § 8º (reajuste), e ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATADA

3.1.1. fornecer os equipamentos novos, sem uso, lacrados, em linha de produção do fabricante, com certificação ANATEL válida e atendimento integral às especificações mínimas do Termo de Referência;

3.1.2. realizar a instalação, configuração, ativação e testes da solução nos prazos e condições previstos no TR e no plano de trabalho aprovado pela fiscalização;

3.1.3. executar a reestruturação do backbone óptico (Lote 02), incluindo lançamento, conectorização e certificação do cabeamento, com relatórios técnicos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

- 3.1.4. prestar o treinamento conforme itens 1.3.6 e 1.4.6 do TR, conforme o lote, com cronograma submetido à aprovação prévia da fiscalização e execução antes do recebimento definitivo;
- 3.1.5. cumprir integralmente a garantia técnica de 60 (sessenta) meses, observados os prazos do IMR para atendimento e substituição de equipamentos defeituosos (RMA);
- 3.1.6. prestar Suporte Técnico Especializado Sob Demanda, mantendo equipe técnica certificada disponível para atendimento das OS emitidas pela fiscalização;
- 3.1.7. apresentar à fiscalização documentação técnica completa (as-built, diagramas, credenciais, manuais, relatórios de teste e certificação de cabeamento);
- 3.1.8. apresentar relatórios mensais sobre demandas de garantia, RMA e horas de suporte consumidas, em meio eletrônico e formato auditável;
- 3.1.9. observar as boas práticas de segurança da informação, sigilo e proteção de dados pessoais (LGPD), nos termos da Cláusula Décima Terceira deste Contrato;
- 3.1.10. realizar a destinação ambientalmente adequada de embalagens, materiais e equipamentos substituídos em razão da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, com comprovantes quando solicitados;
- 3.1.11. manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.12. Manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas de cadastro de fornecedores aplicáveis e fornecer tempestivamente à CONTRATANTE as informações e documentos necessários aos registros, publicações e atualizações em sistemas oficiais, inclusive PNCP, GMS, SEI e ContratosGOV, quando cabível;
- 3.1.13. cumprir as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, da Lei nº 10.097/2000 e do art. 336, XIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- 3.1.14. indicar preposto aceito pela fiscalização para representá-la durante a execução contratual, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

3.1.15. arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução contratual;

3.1.16. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade ou ocorrência que afete a execução do contrato;

3.1.17. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.18. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer vícios ou falhas identificados, sem prejuízo da aplicação das sanções.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no TR;

3.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme cláusulas contratuais e termos da proposta;

3.2.3. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para realização dos serviços, observadas as regras internas de segurança e disciplina;

3.2.4. fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no TR e neste Contrato;

3.2.5. verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.6. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;

3.2.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor, do fiscal e do suplente formalmente designados;

3.2.8. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

3.2.9. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas, no que couber;

3.2.10. emitir decisão sobre as solicitações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;

3.2.11. aplicar as sanções administrativas previstas no Edital e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

3.2.12. emitir as ordens de serviço de Suporte Técnico Especializado Sob Demanda, identificando escopo, prazo, profissional designado e horas autorizadas;

3.2.13. manter cadastro atualizado da execução contratual nos sistemas oficiais (SEI, GMS, ContratosGOV, PNCP).

CLÁUSULA QUARTA — PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. Prazos de execução:

4.1.1. A entrega total dos equipamentos e a implementação/ativação completa da solução (incluindo a reestruturação do backbone óptico no Lote 02 e a configuração/ativação de todos os equipamentos) deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, conforme item 9.1 do TR (Anexo I).

4.1.1.1. A fase total de fornecimento e recebimento — compreendendo a entrega, a instalação, a configuração, a ativação, o treinamento, eventuais intercorrências, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo — terá duração máxima de 90 (noventa) dias corridos, na forma do item 19.2 do TR.

4.1.2. Treinamento: deverá ser realizado antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em data acordada com a fiscalização, observadas as condições previstas nos itens 1.3.6 e 1.4.6 do Termo de Referência, conforme o lote contratado.

4.2. Planejamento da execução:

4.2.1. A CONTRATADA deverá agendar reunião de início de projeto com a CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme item 9.2 do TR.

4.2.2. Em até 3 (três) dias úteis contados da reunião de início de projeto, a CONTRATADA apresentará à fiscalização, para aprovação, o Plano de Trabalho, com cronograma de início e fim das atividades de instalação da solução, conforme item 9.2.1 do TR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

4.3. Locais de execução:

4.3.1. LOTE 01: Sede ALEP — Av. João Gualberto, nº 1.000 (11º ao 16º andares), Curitiba/PR.

4.3.2. LOTE 02: Complexo ALEP — Centro Cívico, Curitiba/PR, abrangendo os racks e ambientes técnicos identificados no item 1.4.4.19 e nos Apêndices B e C do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como os demais ambientes técnicos definidos pela fiscalização.

4.4. Disponibilidade de profissional qualificado (item 11.5 do Edital — Qualificação Técnico-Profissional):

4.4.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução contratual, a disponibilidade de, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado nos termos do item 11.5 do Edital, com vínculo comprovado por qualquer das formas admitidas no item 11.5.3 do Edital.

4.4.2. Caso a habilitação tenha sido instruída com Declaração de Contratação Futura, na forma do item 11.5.3, alínea "d", do Edital e do Anexo XIII, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no ato da assinatura deste Contrato, a documentação comprobatória do vínculo então formalizado (CTPS, contrato de prestação de serviços, ato societário ou modalidade equivalente), sob pena de caracterizar inexecução total do objeto, equiparada à recusa em assinar o contrato, com aplicação das sanções da Cláusula Décima Primeira.

4.4.3. A substituição do profissional, durante a execução, somente será admitida por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante comunicação prévia e aprovação expressa da fiscalização, sem prejuízo da incidência das glosas do IMR (Apêndice D do Termo de Referência) e das sanções da Cláusula Décima Primeira.

4.4.4. A ausência superveniente de profissional qualificado, sem reposição tempestiva, configura inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às glosas do IMR e às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão por inadimplência.

4.5. As atividades com risco de indisponibilidade serão programadas, preferencialmente, fora do horário regimental da ALEP.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: 01.01.8000.4.4.90.52.35 — Equipamentos e Material Permanente — Equipamentos de Processamento de Dados; admitida sua substituição por outra dotação equivalente, mediante apostilamento, na forma do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**6.1. Forma de pagamento:**

6.1.1. Itens 01, 02, 03, 04 e 06, conforme o lote contratado (equipamentos, instalação, configuração, ativação e treinamento): o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, considerando o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.1.2. Item 05 (Suporte Técnico Especializado Sob Demanda): o prazo para pagamento das requisições será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, considerando a finalização e o aceite da execução dos serviços e sua vinculação a ordem(ns) de serviço(s) previamente emitida(s) pela ALEP.

6.1.3. Não há obrigação de consumo mínimo no item 05, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer pagamento referente a horas não utilizadas ao longo da vigência do banco de horas.

6.2. Condicionantes do pagamento:

6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.2. O pedido de pagamento será endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, com a identificação do número da Ordem

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

de Serviço, instruído com: (i) Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho; e (ii) Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, conforme o caso, ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade.

6.2.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

6.2.4. Caso a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do produto ou do serviço nos prazos previstos no item 17 do Termo de Referência, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.3. Encargos moratórios:

6.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, a taxa de compensação financeira devida entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira = 0,00016438, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano.

6.3.2. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor incluem-se todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.3. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável, competindo à CONTRATADA cumprir suas obrigações

principais e acessórias e emitir a documentação fiscal de acordo com o regime tributário a que estiver submetida.

7.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, com indicação de suplente, mediante ato próprio juntado aos autos antes do início da execução contratual.

8.1.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426, ou, na sua ausência, pelo seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

8.2. A fiscalização técnica do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, preferencialmente integrante da Diretoria de Tecnologia da Informação, com indicação de suplente, mediante ato próprio juntado aos autos antes do início da execução contratual.

8.2.1. A fiscalização técnica do objeto será exercida pelo servidor Marcelo Sirvas Plata, matrícula nº 3024496.

8.3. Os servidores designados para gestão, fiscalização técnica e suplência deverão formalizar ciência da designação e das atribuições correspondentes, mediante termo de ciência ou documento equivalente juntado aos autos.

8.4. O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização serão realizados nos sistemas oficiais adotados pela ALEP, inclusive SEI, GMS e ContratosGOV, quando aplicáveis.

8.5. O sistema ContratosGOV deverá ser utilizado pelo fornecedor para envio da documentação necessária à fiscalização e à instrução dos processos de pagamento, sem prejuízo de outros meios formais indicados pela Administração.

8.6. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, controlar prazos, saldos e vigência contratual, adotar providências para alterações, apostilamentos,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

prorrogações, aplicação de sanções e extinção contratual, bem como encaminhar à autoridade competente as ocorrências que extrapolem sua competência.

8.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

8.7.1. acompanhar e fiscalizar in loco a execução, aferindo a qualidade dos serviços e fornecimentos, conforme TR, Edital, Contrato e proposta vencedora;

8.7.2. registrar formalmente as ocorrências, falhas, atrasos, inconformidades, glosas, recomendações e determinações expedidas à CONTRATADA;

8.7.3. verificar a conformidade dos bens e serviços para fins de recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;

8.7.4. analisar notas fiscais, relatórios, ordens de serviço, medições e documentos de suporte, atestando apenas os serviços, bens ou parcelas efetivamente executados e aceitos;

8.7.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual, comunicando ao gestor eventuais irregularidades;

8.7.6. comunicar ao gestor as ocorrências que possam prejudicar a execução, ensejar glosas, sanções, alteração contratual, rescisão ou adoção de outras providências administrativas;

8.7.7. exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à ALEP ou a terceiros.

8.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações pactuadas.

8.10. Por força do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA, na assinatura do contrato, indicará preposto aceito pela fiscalização, com poderes e deveres expressos em instrumento próprio.

8.11. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, com justificativa, devendo a CONTRATADA designar outro.

8.12. Ao preposto compete: representar os interesses da CONTRATADA perante a ALEP; realizar os procedimentos administrativos junto à ALEP; manter a CONTRATADA informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços; comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal.

8.13. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica em caráter excepcional.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato é firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021, tendo sua vigência total definida pela soma do prazo da fase de fornecimento com o prazo da fase de prestação dos serviços associados, na forma do item 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.1.1. A fase de fornecimento, compreendendo a entrega, a instalação, a configuração, a ativação e o treinamento, terá prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, contemplando os 45 (quarenta e cinco) dias para entrega e instalação previstos no item 9.1 do Termo de Referência e na Cláusula Quarta deste Contrato, acrescidos de margem para eventuais intercorrências e para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

9.1.2. A fase de prestação dos serviços de suporte técnico especializado sob demanda terá duração de até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A vigência total do contrato será de até 63 (sessenta e três) meses, resultado da soma das fases previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2. Eventual prorrogação da fase de fornecimento deslocará proporcionalmente o termo final do contrato, formalizada por termo aditivo e sem alteração do valor contratado, preservada a integralidade do prazo de 60 (sessenta) meses da fase de prestação dos serviços, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. A garantia técnica dos bens possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste contrato, nos termos do item 17.11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

e da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, admitida a aplicação de penalidades por descumprimento de suas condições ainda que expirada a vigência contratual.

9.3. A fase de prestação dos serviços associados é prorrogável na forma dos arts. 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite de 10 (dez) anos; a Administração, contudo, não pretende prorrogá-la além dos 60 (sessenta) meses, extinguindo-se o contrato ao término da fase de prestação dos serviços, observado o cumprimento integral das obrigações de garantia técnica e suporte. Eventuais readequações de prazo observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 111 e 124, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.4. A eventual extinção antecipada do contrato observará as hipóteses legais aplicáveis, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, o pagamento das parcelas regularmente executadas e o tratamento das indenizações eventualmente devidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e deste Contrato. A existência de banco de horas de Suporte Técnico Especializado Sob Demanda não gera obrigação de consumo mínimo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma.

10.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: (i) balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos; (ii) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (iii) indenizações e multas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*Diretoria de Apoio Técnico***PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução parcial ou total do objeto, ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste instrumento, bem como facultará à Administração exigir perdas e danos (arts. 402 a 405 do Código Civil), observados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Advertência, aplicável em caso de descumprimento parcial das obrigações que não comporte sanção mais grave;

11.1.2. Multa, aplicável nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total, conforme tipificação das Tabelas 1 e 2;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, na forma do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TABELA 1 — Graus de infração, multas e sanção restritiva aplicável:

Grau	Multa (% sobre o valor total do contrato)	Sanção restritiva aplicável
1	0,5%	Não aplicável, salvo reincidência ou agravamento devidamente motivado
2	1%	Não aplicável, salvo reincidência ou agravamento devidamente motivado
3	3%	Impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo de 1 (um) mês a 1 (um) ano
4	6%	Impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo de 3 (três) meses a 2 (dois) anos
5	10%	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos ou, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, mediante processo administrativo próprio

TABELA 2 — Tipificação:

Item	Tipificação	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto	2	Por empregado em cada ocorrência

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Apoio Técnico
**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências ou equipamentos da ALEP, por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos ou facilidades da ALEP para fins diversos do objeto ou sem autorização formal	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha o fornecimento ou serviço previsto, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar danos físicos, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado de conduta inconveniente ou incompatível com as atribuições	2	Por empregado em cada ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou solicitação decorrente	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal) ou norma técnica inerente à execução do objeto	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as condições de habilitação	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início da prestação dos serviços ou da entrega dos equipamentos	1	Por dia em cada ocorrência
15	Apresentar documentação ou informação falsa; fraudar a execução; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida; demais falhas não especificadas	3	Por ocorrência

11.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação injustificada por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, com aplicação do impedimento de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela em inadimplência.

TABELA 3 — Inexecução parcial por reincidência:

Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

11.3. Reincidência:

11.3.1. 10% (dez por cento) do valor da multa, se a reincidência ocorrer em até 60 (sessenta) dias;

11.3.2. 5% (cinco por cento) do valor da multa, se a reincidência ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.

11.4. Será configurada inexecução total do objeto, sem prejuízo da rescisão por inadimplência e da aplicação de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de até 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021), com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Atraso injustificado no início da execução por mais de 10 (dez) dias;

11.4.2. Objeto recusado pela fiscalização, por descumprimento das especificações.

11.4.3. Configuradas as hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 — em especial fraude à licitação ou ao contrato, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 —, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, mediante processo administrativo próprio, com instrução por comissão competente e ampla defesa.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a legislação de regência.

11.6. A ALEP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada, podendo deixar de aplicar a penalidade ou substituí-la por sanção mais branda quando a irregularidade for corrigida no prazo fixado e sem prejuízos.

11.7. Na aplicação das sanções, a ALEP considerará a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e o interesse público, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

11.8. Não havendo valor a receber da ALEP nem garantia suficiente, a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento da multa, após sua intimação. Não pago, será encaminhado para inscrição na dívida ativa, com possibilidade de cobrança judicial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

11.9. A ALEP poderá, cumulativamente, reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida ou abater diretamente do pagamento à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

11.10. A CONTRATADA será previamente notificada para apresentação de defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste Contrato, antes da aplicação de qualquer penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos causados.

11.12. As multas e demais penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no CEIS.

11.13. Para fins de aplicação das sanções, considera-se valor total do contrato o valor global homologado.

11.14. As sanções desta Cláusula podem ser cumuladas com as glosas previstas no IMR (Apêndice D do TR — Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

12.A. Garantia de Execução Contratual

12.A.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato (parcela referente aos 12 meses subsequentes à assinatura), nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, conforme alteração promovida pelo Despacho DA nº 283/2026 (1491394).

12.A.1.1. Para fins de cálculo da garantia de execução, considera-se valor anual de referência o valor máximo previsto para execução no período de 12 (doze) meses subsequentes à assinatura, abrangendo as parcelas de fornecimento, instalação, ativação e treinamento previstas para execução nesse período e, quanto ao suporte técnico especializado sob demanda, a parcela proporcional anual do banco de horas contratado, salvo definição diversa expressamente motivada pela Administração no processo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

12.A.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; (iii) fiança bancária; ou (iv) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.A.3. A garantia de execução deverá ser apresentada nos prazos previstos no item 16.3 do Termo de Referência (Anexo I). A assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da prestação da garantia de execução: no caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação da licitação, anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; nas demais modalidades, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, igualmente anterior à assinatura. O cronograma de convocação para assinatura observará esses prazos.

12.A.4. A garantia de execução responde pelo cumprimento das obrigações contratuais, pagamento de multas e indenizações eventualmente devidas à Administração, e somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.A.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, ou em qualquer hipótese que importe na sua redução, a CONTRATADA fica obrigada a recompor a garantia, ao seu valor integral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma do item 16.3 do Termo de Referência (Anexo I).

12.B. Garantia dos Equipamentos

12.B.1. Todos os bens, equipamentos, acessórios e componentes fornecidos no âmbito deste Contrato terão garantia mínima total de 60 (sessenta) meses, composta por: (i) 12 (doze) meses de garantia legal; e (ii) 48 (quarenta e oito) meses de garantia contratual adicional, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme uniformização do Despacho DA nº 283/2026 (1491394).

12.B.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA fica obrigada a:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

12.B.2.1. reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a ALEP, os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, falhas de hardware ou de firmware/software embarcado;

12.B.2.2. arcar integralmente com os custos de peças, materiais, transporte (ida e volta), mão de obra e atualizações de firmware/software durante o período de garantia;

12.B.2.3. assegurar a reposição de equipamentos em prazo compatível com a criticidade do serviço, conforme os parâmetros do IMR;

12.B.2.4. disponibilizar assistência técnica autorizada do fabricante para atendimento ágil das demandas;

12.B.2.5. caso o bem substituído esteja em período de garantia, o prazo será automaticamente renovado a partir da data de entrega do novo equipamento, observado o prazo mínimo total;

12.B.2.6. manter estoque de peças de reposição ou comprovar condições de fornecimento imediato, de modo a evitar interrupções prolongadas.

12.B.3. A garantia dos equipamentos não exclui nem reduz as responsabilidades civis e administrativas da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, falhas ou danos, observado o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.B.4. O descumprimento das obrigações de garantia ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e a incidência das glosas do IMR (Apêndice D do TR), sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) comprometem-se a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a garantir a proteção dos dados pessoais a que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), seus regulamentos e demais normativos aplicáveis.

13.1.1. A CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da LGPD.

13.1.2. As partes indicam encarregado ou preposto para comunicação sobre assuntos pertinentes à LGPD durante a execução do Contrato.

13.2. Definições:

- a) **TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração);
- b) **DADO PESSOAL:** toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios do art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas à execução do Contrato.

13.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo vedado o compartilhamento sem autorização expressa da CONTRATANTE.

13.3.2. O tratamento observará as bases legais aplicáveis e a disciplina própria da Administração Pública, vedada a finalidade diversa, incompatível ou excessiva.

13.3.3. A eventual ciência ou anuência da CONTRATADA não substitui nem restringe a observância dos princípios, bases legais e direitos do titular.

13.3.4. A CONTRATADA não reterá dados pessoais por período superior ao necessário para a execução do Contrato e cumprimento de obrigações legais.

13.3.5. Encerrado o Contrato, a CONTRATADA eliminará imediatamente todos os dados tratados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

13.3.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores, subcontratadas e prepostos das obrigações de proteção de dados.

13.3.7. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento em desconformidade com a legislação aplicável, o Contrato ou as instruções legítimas da CONTRATANTE.

13.3.8. Não caberá responsabilização se comprovado que: (a) não realizou o tratamento que lhe é atribuído; (b) realizou-o sem violação das cláusulas; ou (c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular ou de terceiro não vinculado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

13.3.9. A subcontratação de tratamento de dados pessoais somente ocorrerá com prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3.10. A CONTRATADA responderá pelos atos da subcontratada por ela autorizada, impondo-se à subcontratada as mesmas obrigações.

13.4. As partes adotarão todas as medidas técnicas e administrativas para o cumprimento da LGPD, mantendo registro das operações de tratamento.

13.4.1. Em incidente de segurança que envolva dados pessoais, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, com: (a) descrição da atividade; (b) categorias e número de dados violados; (c) medidas técnicas adotadas; (d) identidade do responsável pela proteção de dados; (e) consequências da violação; (f) medidas para reverter ou mitigar efeitos.

13.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA.

13.5.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, fornecer informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações desta cláusula.

13.6. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E ACESSO AO AMBIENTE INTERNO.** Considerando a criticidade da infraestrutura de rede (switches, controladora e pontos de acesso Wi-Fi, backbone óptico, credenciais, VLANs, SNMP, topologia, endereçamento e demais ativos lógicos), a CONTRATADA deverá observar as políticas internas de segurança da informação, controle de acesso, privacidade e gestão de serviços de TIC da ALEP, comprometendo-se a:

13.6.1. restringir o acesso às informações, credenciais, topologia de rede, configurações e documentos técnicos apenas aos profissionais estritamente necessários à execução, mediante identificação nominal previamente comunicada à fiscalização;

13.6.2. manter sigilo absoluto sobre arquitetura, endereçamentos, configurações, vulnerabilidades, credenciais, senhas, certificados, chaves criptográficas e demais informações sensíveis a que tenha acesso na execução do objeto, mesmo após o encerramento contratual, observada a temporalidade legal aplicável;

13.6.3. devolver ou eliminar, ao término do contrato ou quando solicitado pela fiscalização, credenciais, cópias de configuração, diagramas, relatórios e demais informações sensíveis

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

em sua posse, salvo retenção exigida por lei, mediante termo de eliminação ou de devolução documentado;

13.6.4. comunicar imediatamente à fiscalização — em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas — qualquer incidente de segurança, suspeita de comprometimento, perda de credencial, acesso indevido ou divulgação não autorizada, indicando providências adotadas e plano de mitigação;

13.6.5. Antes de qualquer acesso ao ambiente físico ou lógico da ALEP, a CONTRATADA deverá firmar termo de compromisso, confidencialidade e ciência das normas internas de segurança da informação, abrangendo a pessoa jurídica, seus empregados, prepostos e profissionais designados para a execução do objeto, sem prejuízo de atualização ou reforço do compromisso sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado de **18 de junho de 2026**, data de elaboração do orçamento estimado da contratação, materializado no Mapa de Preços constante do processo SEI nº 12662-91.2024.

14.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação — ICTI**, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA, observados o art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, e o art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O primeiro reajuste considerará a variação do ICTI entre o número-índice referente ao mês de junho de 2026 e o número-índice referente ao mês de maio de 2027.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data a que se referirem os efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os preços unitários correspondentes às obrigações executadas após a ocorrência da respectiva anualidade, inclusive sobre as horas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

de Suporte Técnico Especializado Sob Demanda efetivamente prestadas depois dessa data.

14.6.1. Não haverá reajuste sobre prestações executadas antes da ocorrência da anualidade, ainda que sua medição, liquidação ou pagamento aconteça posteriormente.

14.6.2. As prestações executadas após a ocorrência da anualidade e antes da formalização do apostilamento serão pagas pelos preços reajustados, mediante apuração das diferenças eventualmente devidas.

14.7. No caso de atraso ou de indisponibilidade temporária do índice, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo, observada a regra da anualidade.

14.7.1. Nas apurações finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo, devendo eventual diferença ser compensada no pagamento subsequente.

14.8. Caso o ICTI seja extinto ou deixe definitivamente de ser divulgado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo.

14.8.1. Na ausência de índice substituto oficialmente estabelecido, será adotado outro índice específico ou setorial, ou, em último caso, geral, que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

14.9. O reajuste será registrado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de sua formalização no mesmo termo aditivo que trate de outras alterações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

15.1. A CONTRATADA observará boas práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, incluindo redução de resíduos, uso racional de recursos e prevenção de impactos ambientais.

15.2. As embalagens, equipamentos substituídos e demais resíduos eletroeletrônicos gerados na execução receberão destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a logística reversa.

15.3. A CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado e, no mínimo, ao final de cada ciclo de substituições, os comprovantes correspondentes (manifestos, certificados, notas e/ou documentos equivalentes emitidos por operadores licenciados).

15.4. A inobservância sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração.

16.2. A alteração subjetiva será formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme itens 15.1 e 15.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17.2. O descumprimento desta vedação ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento estará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas do TR, compreendendo, no mínimo:

- I — entrega dos equipamentos conforme quantitativos, marcas e modelos ofertados, com certificações ANATEL e demais documentos exigidos;
- II — instalação física correta em rack padrão 19", com organização e etiquetagem;
- III — configuração lógica aprovada pela fiscalização (VLANs, ACLs, QoS, 802.1X, SNMP, NTP, autenticação, dentre outras definidas pela DTI);
- IV — integração ao ambiente existente da ALEP;
- V — reestruturação do backbone óptico (Lote 02), com certificação documentada;
- VI — entrega da documentação técnica completa (as-built, credenciais, manuais, relatórios);
- VII — execução do treinamento;
- VIII — comprovação da regularidade da garantia técnica de 60 (sessenta) meses;
- IX — comprovação da disponibilidade do canal de suporte técnico especializado sob demanda.

18.2. Recebimento provisório (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021): será lavrado em até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal de conclusão pela CONTRATADA, mediante verificação aparente de conformidade, observada a fase total máxima de 90 (noventa) dias corridos prevista no item 19.2 do TR.

18.3. Recebimento definitivo (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021): será lavrado dentro da fase total de até 90 (noventa) dias corridos do item 19.2 do TR, contemplando os 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos da entrega/implementação (entrega e instalação) somados ao prazo subsequente para testes, ajustes, comissionamento, treinamento e demais verificações técnicas, mediante aceite ou recusa fundamentada.

18.4. A recusa do recebimento implicará dever de a CONTRATADA corrigir ou substituir, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOB DEMANDA, DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E DAS GLOSAS

19.1. Suporte Técnico Especializado Sob Demanda.

19.1.1. Banco de até 360 (trezentas e sessenta) horas por lote, sem obrigação de consumo mínimo e sem custos fixos mensais, utilizáveis ao longo dos 60 (sessenta) meses contados do Termo de Recebimento Definitivo.

19.1.2. Acionamento mediante OS específica da fiscalização (escopo, prazo, profissional designado e horas autorizadas).

19.1.3. Faturamento mensal apenas pelas horas efetivamente autorizadas e executadas, mediante apresentação de relatório técnico atestado.

19.2. IMR — Instrumento de Medição de Resultados.

19.2.1. A execução contratual será avaliada mediante o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante do Apêndice D do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este Contrato para todos os fins, com o objetivo de assegurar que a execução atenda integralmente às metas de desempenho e qualidade estabelecidas.

19.2.2. Os indicadores, as metas mínimas aceitáveis, as formas de verificação e a respectiva associação ao pagamento são os definidos na Tabela de Indicadores, Metas e Critérios de Pagamento do Apêndice D do Termo de Referência, abrangendo: (i) conformidade técnica dos equipamentos; (ii) cumprimento do cronograma de entrega e instalação; (iii) certificação de enlaces ópticos; (iv) suporte técnico sob demanda; e (v) treinamento e transferência de conhecimento.

19.2.3. O pagamento será condicionado ao alcance das metas estabelecidas e à aprovação pela fiscalização técnica da ALEP, observados os critérios do IMR.

19.3. Glosas por descumprimento do IMR.

19.3.1. Em caso de descumprimento parcial das metas, aplicar-se-ão glosas ou descontos proporcionais, na forma prevista no Apêndice D do Termo de Referência, observada a proporcionalidade.

19.3.2. As glosas não substituem outras penalidades contratuais, podendo ser cumuladas com advertências, multas ou rescisão contratual.

19.3.3. Todos os resultados deverão ser documentados em relatórios técnicos de verificação e aceite, assinados pela fiscalização e pelo contratado.

19.3.4. O IMR será utilizado como instrumento de gestão de desempenho contratual, permitindo o acompanhamento contínuo da execução e a tomada de decisões corretivas quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, do Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023, do Edital e seus anexos e, subsidiariamente, das normas e princípios gerais dos contratos e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES

21.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público, preservação do objeto contratado e observância dos limites legais aplicáveis.

21.2. As alterações que modifiquem valor, prazo, quantitativos, condições de execução, obrigações das partes ou garantias serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

21.3. O reajustamento de preços previsto neste Contrato será formalizado por apostilamento, desde que não implique alteração de objeto, quantitativos ou demais condições contratuais.

21.4. Eventuais acréscimos, supressões ou readequações de cronograma não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por atrasos, falhas ou descumprimentos a ela imputáveis, nem impedem a aplicação de glosas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA assume o compromisso de executar integralmente o objeto, em conformidade com o Edital, seus anexos e a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

22.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto, nos termos da Cláusula Décima Sétima deste Contrato e dos itens 15.1 e 15.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

22.3. Para o cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual nº 4.880/2001 e legislação complementar aplicável, com suas alterações, bem como pelo Edital e seus anexos.

23.2. Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE

24.1. Firmado o Contrato, será providenciada a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), no Portal da Transparência da ALEP e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme a legislação aplicável e o Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, no processo administrativo correspondente, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2026.

Deputado Alexandre Maranhão Khury

Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno

1º Secretário

| Wellington Otavio Dalmaz

Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ — CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

Representante Legal — CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ Cargo/Função: _____

2) Nome: _____ Cargo/Função: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

ANEXO IX — DECLARAÇÃO LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital de Licitação, que possui as condições de habilitação previstas no Edital, e que tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e juridicamente adequado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

**ANEXO X — DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E
DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE
LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL***(em papel timbrado da licitante)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecer ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
3. Que, durante a execução contratual, em caso de substituição de equipamentos ou componentes correlatos ao objeto (inclusive eletroeletrônicos), será providenciada a destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando aplicável, a reutilização, a reciclagem e a logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), mantendo-se os respectivos comprovantes (ex.: MTR, certificado de destinação final ou documento equivalente) para apresentação quando solicitado pela Administração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Representante Legal

ANEXO XI — ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(facultativo — apresentar apenas se a visita técnica for realizada)

Informo, para os devidos fins, que realizei a visita nos locais de execução do objeto e tomei conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta.

Curitiba/PR, em ____ de _____ de 2026.

Empresa: _____

Fone / E-mail: _____

Nome legível e assinatura do representante
tecnicamente qualificado da licitante
CPF nº _____

Responsável pelo acompanhamento da visita

ANEXO XII — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(apresentar quando a visita técnica não for realizada)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não realizei a visita nos locais de execução do objeto, e DECLARO que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta, principalmente decorrente da não realização da visita técnica.

(Deverá ser preenchida pelos licitantes que não realizarem a visita técnica facultativa.)

_____, ____ de _____ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

ANEXO XIII — DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL E DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(em papel timbrado da licitante — apresentar apenas quando o vínculo do profissional ainda não estiver formalizado na data da habilitação)

PARTE I — DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede em _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 11.5.3, alínea "d", do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, em consonância com a Súmula 272 do TCU e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que:

1. compromete-se, caso adjudicatária do objeto, a formalizar — até a data da assinatura do contrato — o vínculo profissional, na forma admitida em lei (contrato de trabalho regido pela CLT, contrato de prestação de serviços, ato societário ou outra modalidade idônea), com o(s) seguinte(s) profissional(is) qualificado(s):

Nome _____ completo:

CPF: _____ Cargo/função proposta: _____

Modalidade do vínculo a ser formalizada: ☐ CLT ☐ Prestação de serviços ☐ Societário
☐ Outra: _____

Lote(s): ☐ LOTE 01 — Sede ALEP ☐ LOTE 02 — Complexo ALEP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

2. o(s) profissional(is) indicado(s) acima possui(possuem) aptidão técnica comprovada por meio de certificado de capacitação, credenciamento ou treinamento emitido pelo fabricante dos itens 01, 02 e 03 (equipamentos da solução ofertada), conforme item 11.5.2 do Edital, cuja documentação comprobatória integra a presente proposta;
3. tem plena ciência de que a não formalização do vínculo até a data da assinatura do contrato, ou a recusa do profissional indicado em assumir a obrigação, caracterizará descumprimento de obrigação contratual essencial, equiparado à recusa em assinar o contrato, sujeitando-a às sanções do item 16 do Edital e da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo VIII), inclusive impedimento de licitar e contratar e convocação da licitante remanescente;
4. compromete-se a apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, a documentação comprobatória do vínculo então formalizado (CTPS, contrato de prestação de serviços, ato societário ou modalidade equivalente), sob pena de configurar inexecução total do contrato.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal da LICITANTE

Nome: _____

CPF:

Cargo: _____

PARTE II — DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, com endereço em _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

_____, DECLARO, para fins do disposto no item 11.5.3, alínea "d", do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que:

1. anuo expressamente à indicação de meu nome pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como profissional responsável pelos serviços associados de instalação, configuração, ativação e suporte da solução de switches e pontos de acesso sem fio objeto do referido certame, na(s) condição(ões) declarada(s) acima;
2. comprometo-me, em caso de a referida empresa sagrar-se adjudicatária do objeto, a firmar com ela o instrumento próprio de vínculo profissional (CLT, prestação de serviços, ato societário ou modalidade equivalente) até a data da assinatura do contrato com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
3. tenho ciência de que minha eventual recusa injustificada em formalizar o vínculo, ou a indisponibilidade superveniente sem causa justa, poderá ensejar a responsabilização contratual e administrativa da empresa indicante, nos termos do Edital e da Minuta de Contrato;
4. declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que, na presente data, não possuo impedimento legal, ético ou contratual para o exercício das atividades acima descritas em favor da empresa indicante.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

CPF nº: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Apoio Técnico

**PROTOCOLO Nº 12662-91.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Observação: a assinatura do profissional deve ser feita de próprio punho ou por certificado digital ICP-Brasil. Quando manuscrita, recomenda-se reconhecimento de firma em cartório, a critério da licitante, para reforço probatório.